



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



REQUISIÇÃO PARA ABERTURA

Ilmo Sr. Ricardo Alberto de Souza Paiva
Agente de Contratação
Lamim/MG

No exercício de minhas atribuições Legais conferidas como Secretário Municipal de Obras, venho através deste solicitar providências para realização de processo licitatório, conforme preconiza a Lei Federal 14.133/2021 para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRÉ-MOLDADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS do MUNICÍPIO DE LAMIM/MG.**

Lamim, 02 de julho de 2025.

Rafael Luiz Oliveira Gomes
Rafael Luiz Oliveira Gomes
Secretário Municipal de Obras



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria/Departamento Demandante: Secretaria de Obras e Infraestrutura

Departamento que precisa da contratação/ aquisição: Obras

Servidor Responsável pela Demanda: Rafael Luiz Oliveira Gomes

Cargo: Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

E-mail: obras@lamim.mg.gov.br

Telefone: (31) 9 865-4213

Ordenador de Despesa: Waldiney de Souza Campos

Indicação da dotação orçamentária: Secretaria e contabilidade

Origem do recurso: Próprio

1. Descrição sucinta do objeto:

Aquisição de materiais pré-moldados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras.

2- Justificativa da necessidade da contratação de serviço:

A aquisição de materiais pré-moldados pela Secretaria de Obras é uma estratégia **altamente justificável** e que traz **inúmeros benefícios** para a gestão e execução de projetos de infraestrutura urbana e Rural. Essa abordagem otimiza recursos, acelera cronogramas e contribui para a qualidade e durabilidade das intervenções.

Especificação do Item/Quantidade a ser contratada e Unidade de Medida:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.
0001	BLOCO VAZADO Largura 0,10 cm material: cimento	Unidade	10000
0002	BLOCO VAZADO Largura:0,15cm Material: cimento	Unidade	10000
0003	BLOCO VAZADO Largura 0,20 cm Material: cimento	Unidade	10000
0004	BLOQUETE SEXTAVADO 25x25x8 CM 35 MPA - BLOQUETE SEXTAVADO 25x25x8 CM 35 MPA Material:cimento	Unidade	50000
0005	Manilha de concreto Diâmetro :100 cm	Unidade	100
0006	Manilha de concreto Diâmetro:20 cm	Unidade	200
0007	MANILHA DE CONCRETO Diâmetro:30 cm	Unidade	500
0008	MANILHA DE CONCRETO Diâmetro: 40 cm	Unidade	500



0009	MANILHA DE CONCRETO Diâmetro: 60 cm	Unidade	500
3. Previsão de data em que deve ser iniciada execução dos serviços: Execução imediata, conforme solicitação da secretaria solicitante. Duração do contrato de 12 meses, podendo ser prorrogável. Pagamento em até 30 dias após o envio da nota fiscal			
SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO			
(x) FAVORÁVEL: Aprovo o prosseguimento das atividades voltadas à contratação, considerando sua relevância e oportunidade aos objetivos estratégicos e as necessidades da área requisitante. () DESFAVORÁVEL:			
Neste termos, encaminha-se para ciência da demanda e autorização para prosseguimento, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Decretos Municipais regulamentadores no âmbito do Município de Lamim/MG			

20 de maio de 2025

Rafael Luiz Oliveira Gomes

Rafael Luiz Oliveira Gomes

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

BALIZAMENTO

Termo de Referência

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	21554	BLOCO VAZADO 0,10	Unidade	10000	3,08	30.800,00
0002	21555	BLOCO VAZADO 0,15	Unidade	10000	3,42	34.200,00
0003	21556	BLOCO VAZADO 0,20	Unidade	10000	3,70	37.000,00
0004	21557	BLOQUETE SEXTAVADO 25x25x8 CM 35 MPA - BLOQUETE SEXTAVADO 25x25x8 CM 35 MPA	Unidade	50000	3,85	192.500,00
0005	24715	Manilha de concreto 100	Unidade	100	650,00	65.000,00
0006	24714	Manilha de concreto 20	Unidade	200	103,33	20.666,00
0007	21569	MANILHA DE CONCRETO 30	Unidade	500	106,67	53.335,00
0008	21570	MANILHA DE CONCRETO 40	Unidade	500	135,00	67.500,00



0009	21571	MANILHA DE CONCRETO 60	Unidade	500	238,33	119.166,00	04
------	-------	------------------------	---------	-----	--------	------------	----

Total Geral ==> 620.166,00



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS



DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

SETOR SOLICITANTE: SECRETARIA DE OBRAS
RESPONSÁVEL: RAFAEL LUIZ OLIVEIRA GOMES
TELEFONE DO FISCAL DE CONTRATO: (31) 98654213
E-MAIL DO FISCAL DE CONTRATO: obras@lamim.mg.gov.br
A presente requisição se justifica por razão da necessidade da Secretaria de Obras em dar continuidade aos serviços de manutenção, reforma e construção de infraestrutura pública, garantindo a execução eficiente das demandas municipais. A aquisição de materiais de construção é essencial para atender obras emergenciais, melhorias em vias públicas, prédios administrativos e demais estruturas que necessitam de reparos, contribuindo para a qualidade e segurança dos serviços prestados à população.

DESCRIÇÃO DE PRODUTOS/MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	U.M.	Qtd.	Descrição Detalhada do Material/Serviço
01	Unidade	10.000	Bloco Vazado 0,10 <i>lavra a</i>
02	Unidade	10.000	Bloco Vazado 0,15 <i>comentado</i>
03	Unidade	10.000	Bloco Vazado 0,20
04	Unidade	50.000	Bloquete Sextavado 25x25x8 CM
05	Unidade	100	Manilha de concreto 100 <i>cm diametro</i>
06	Unidade	200	Manilha de concreto 20 <i>cm diametro</i>
07	Unidade	500	Manilha de Concreto 30 <i>cm diametro</i>
08	Unidade	500	Manilha de Concreto 40 <i>cm</i>
09	Unidade	500	Manilha de Concreto 60 <i>cm</i>

Observações gerais

O serviço será prestado de acordo com as demandas da secretaria.

Prazo de Entrega/ Execução: Execução imediata, conforme solicitação da Secretaria solicitante.

Local e horário da Entrega/Execução: Conforme demanda.

Servidor da Unidade responsável por esclarecimentos e pela fiscalização: Rafael Luiz Oliveira Gomes

Prazo para pagamento: Em até 30 dias após o envio da nota fiscal.

Lamim/MG, 12 de FEVEREIRO de 2025.

Rafael Luiz O. Gomes



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rafael Luiz O. Gomes
Rafael Luiz Oliveira Gomes
Secretário Municipal de Obras





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

I. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto na Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), o presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. Para tanto, buscou-se analisar a demanda, bem como elencar todas as suas especificidades em busca da melhor medida para atendê-la, tornando possível a avaliação da viabilidade técnica e socioeconômica da aquisição.

A demanda em questão visa atender o Registro de preços para eventual aquisição de materiais pré-moldados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras.

1.1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

II. OBJETO

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo fundamentar a necessidade da contratação por meio de Registro de preços para eventual aquisição de pré-moldados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Lamim/MG.

A aquisição tem como finalidade assegurar o fornecimento padronizado desses materiais, indispensáveis para a execução para manutenção de infraestrutura urbana no município, como pavimentação, drenagem e contenção. Além disso, busca-se atender à demanda de manutenção e conservação das vias públicas, garantindo maior segurança, durabilidade e eficiência das intervenções realizadas pela municipalidade. Este estudo tem como objetivo analisar a demanda, avaliar as alternativas disponíveis no mercado e identificar a solução mais adequada, observando os princípios da eficiência, economicidade e transparência que regem a Administração Pública. Para isso, foram considerados aspectos técnicos, operacionais e socioeconômicos, de modo a assegurar a viabilidade e a adequação da aquisição.

III. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretende solucionar o problema para aquisição de pré-moldados, visando manter o abastecimento suficiente e padronizado de materiais de concreto pré-moldado, que são essenciais para a execução e manutenção de obras públicas de infraestrutura urbana e rural no Município de Lamim/MG. Atualmente, a execução de serviços de manutenção em pavimentação, drenagem e contenção de áreas urbanas enfrenta dificuldades operacionais e atrasos, essa situação compromete a eficiência e a qualidade dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, afetando diretamente a segurança e o bem-estar da população.

Com a contratação, pretende-se garantir a aquisição dos materiais necessários de forma planejada e contínua, assegurando o fornecimento conforme cronograma e demanda da Secretaria requisitante. Busca-se, assim, maior celeridade na execução dos serviços, redução de custos com compras emergenciais e melhoria na qualidade das intervenções urbanas e manutenção de vias públicas, atendendo ao interesse público e à necessidade de conservação e ampliação da infraestrutura urbana municipal.

IV. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Embora o Município não disponha de um Plano de Contratações Anual (PCA) formalizado, essa contratação se enquadra dentro das prioridades de gestão estabelecidas pela Administração Municipal. A medida está alinhada com os objetivos ao planejamento estratégico do Município e encontra respaldo na Lei Orçamentária Anual.

V. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que o objeto da contratação apresente os seguintes requisitos:



Qualidade técnica e conformidade normativa

- Todos os materiais de concreto pré-moldado (devem atender às normas técnicas vigentes, como as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis, assegurando a resistência e a durabilidade exigidas para obras públicas de infraestrutura urbana.
- Os produtos devem apresentar certificações de qualidade se exigido pelas normas específicas e por legislações correlatas, garantindo sua adequação para aplicação em vias urbanas, sistemas de drenagem e obras de contenção.

Dimensões e padronização

- As dimensões e especificações técnicas de cada item deverão estar em conformidade com as demandas das obras a serem executadas, assegurando compatibilidade e padronização dos materiais aplicados em diferentes frentes de trabalho.
- Os produtos deverão apresentar uniformidade dimensional e resistência apropriada, conforme indicado nas especificações técnicas.

Prazo e forma de fornecimento

- O fornecimento deverá ocorrer conforme prazo estipulado para entrega, mediante requisições específicas, garantindo flexibilidade e atendimento contínuo à demanda municipal.
- Os prazos de entrega deverão ser compatíveis com as necessidades das intervenções urbanas, assegurando que não haja interrupções na execução dos serviços a serem realizados com o material.

Sustentabilidade e responsabilidade ambiental

- Sempre que possível, deverá ser priorizada a utilização de processos de fabricação que adotem práticas ambientalmente responsáveis, reduzindo emissões de poluentes e o consumo de recursos naturais.
- A destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados durante a produção e o transporte dos materiais deverá ser prevista, de forma a mitigar impactos ambientais e assegurar o cumprimento das normas de responsabilidade socioambiental.
- Recomenda-se o incentivo ao uso de matérias-primas recicladas ou recicláveis, desde que garantida a qualidade técnica exigida para a aplicação em obras públicas.

Segurança e rastreabilidade

- É essencial que os materiais sejam devidamente transportados e descarregados de forma segura, minimizando o risco de avarias ou acidentes no local de destino.

Adequação às condições locais e ao interesse público

- Os materiais devem ser compatíveis com as condições de tráfego e clima do Município de Lamim/MG, assegurando que os serviços executados tenham durabilidade e baixo custo de manutenção.

VI. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades foram estimadas com base no histórico de consumo para atender as necessidades previstas para as Secretarias Municipais para os próximos 12 (doze) meses. As memórias de cálculo estão anexadas a este ETP.

O quantitativo estimando constante no Anexo a este ETP justifica-se por:



- **Demanda existente:** O quantitativo estimado dos itens a serem licitados foi definido com base em levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, considerando o histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses, bem como a projeção de demandas para o próximo exercício, fundamentada no cronograma de manutenção preventiva e corretiva de vias públicas urbanas e rurais, estabelecido no planejamento anual da pasta.
- **Histórico de consumo e serviços:** Foram utilizados dados de contratações e aquisições anteriores realizadas pelo município para obras similares, quando disponíveis, como parâmetro para a definição dos quantitativos necessários.
- **Necessidade de substituição e manutenção:** Parte dos itens será destinada à substituição de materiais desgastados ou danificados em vias públicas, como meio-fio e blocos de concreto, assegurando a manutenção da infraestrutura urbana já existente.
- **Adequação às intervenções futuras:** A estimativa levou em conta a projeção de obras e manutenções futuras a serem realizadas no período de vigência do registro de preços, alinhadas ao planejamento de expansão e melhorias das vias e sistemas de drenagem do município.
- **Flexibilidade e economia de escala:** A contratação em regime de registro de preços permitirá a aquisição dos materiais conforme a demanda real, evitando desperdícios ou a necessidade de aditivos contratuais decorrentes de falta de planejamento.
- **Critérios de otimização de gastos públicos:** Ao consolidar as necessidades de diversos serviços em um único processo licitatório, busca-se aproveitar a economia de escala e assegurar condições mais vantajosas de fornecimento, otimizando a aplicação dos recursos públicos.

VII. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Analisando o mercado, verifica-se que existem diferentes alternativas para a solução do problema identificado. A primeira opção consiste na aquisição direta e pontual dos materiais por meio de processos licitatórios individualizados. Essa modalidade atende a necessidades imediatas de forma isolada e possibilita a adaptação pontual a demandas emergenciais. Contudo, apresenta como desvantagem o maior custo unitário, decorrente da ausência de economia de escala, além de demandar a realização de diversos processos licitatórios ao longo do tempo, o que acarreta maior consumo de tempo e recursos administrativos e aumenta o risco de descontinuidade no fornecimento.

A segunda alternativa disponível é a aquisição dos materiais por meio de pregão eletrônico, com a adoção do procedimento auxiliar de registro de preços, permitindo o fornecimento sob demanda ao longo da vigência da ata de registro. Essa opção possibilita o atendimento de forma contínua e flexível, uma vez que se alinha ao cronograma das obras do município. Ademais, proporciona economia de escala ao consolidar a demanda de diversos itens em um único procedimento licitatório, garantindo segurança jurídica, transparência e ampla competitividade, além de reduzir custos administrativos decorrentes da necessidade de múltiplos processos licitatórios. Em contrapartida, exige um planejamento prévio rigoroso das quantidades estimadas e demanda um acompanhamento atento da ARP, para evitar aquisições desnecessárias ou desperdícios.

Considerou-se como segunda, ainda, a alternativa de produção dos materiais pré-moldados pelo próprio Município. Contudo, após avaliação técnica e administrativa, foram identificadas diversas desvantagens relacionadas a essa opção, a saber:

1. **Ausência de estrutura física adequada** – o Município não possui instalações apropriadas para a fabricação de pré-moldados em escala necessária, tampouco área específica com infraestrutura



- mínima exigida (espaço coberto, pátio de secagem, formas, equipamentos de vibração e cura, etc.);
2. **Necessidade de aquisição de maquinário e insumos** – seria necessário um investimento significativo para aquisição de betoneiras industriais, formas metálicas, equipamentos de vibração e outros insumos, além da manutenção periódica desses bens;
 3. **Falta de equipe técnica capacitada** – a fabricação de pré-moldados exige mão de obra especializada, que hoje não integra o quadro efetivo do Município, o que implicaria contratação de pessoal ou treinamento específico, aumentando custos e complexidade da gestão;
 4. **Riscos operacionais e de qualidade** – a fabricação interna pode comprometer a padronização e a resistência dos materiais, aumentando o risco de falhas e retrabalho nas obras, o que comprometeria a durabilidade das intervenções;
 5. **Custo-benefício desfavorável** – considerando a escala de demanda atual e projetada, a produção interna não se mostra vantajosa em relação à aquisição de fornecedores externos, que operam em maior escala e com custos otimizados pela especialização da atividade;
 6. **Desvio de função da Administração** – o foco da gestão municipal deve ser o planejamento e fiscalização das obras públicas, e não a execução direta de atividades, que podem ser terceirizadas com maior eficiência e economicidade.

Por fim, a terceira alternativa considerada consiste na aquisição de materiais por meio de adesão a Atas de Registro de Preços de outros entes. Essa solução pode viabilizar melhores preços em razão da centralização da demanda, além de otimizar recursos administrativos e logísticos, favorecendo ainda o desenvolvimento regional. Entretanto, apresenta como desafios a necessidade de identificar atas de registro de preços que contemplem objetos similares e a possibilidade de incompatibilidade com as especificações técnicas exigidas pelo município.

Considerando essas alternativas, conclui-se que a contratação através de pregão eletrônico, com a adoção do procedimento auxiliar de registro de preços, se mostra como a solução mais vantajosa sob os aspectos técnicos e econômicos. Essa escolha é justificada, principalmente, pela possibilidade de obtenção de economia de escala ao consolidar a demanda em um único processo licitatório, reduzindo custos unitários e garantindo maior eficiência administrativa. Além disso, possibilita o atendimento flexível e programado das obras, em conformidade com o cronograma físico-financeiro do município e com a disponibilidade orçamentária, minimizando o risco de paralisações ou de desperdício de materiais. Ressalta-se, ainda, que essa alternativa favorece a padronização dos materiais utilizados nas diversas frentes de obras urbanas, assegurando qualidade e compatibilidade técnica. Por fim, destaca-se que a escolha está alinhada às diretrizes legais e de sustentabilidade, permitindo maior controle sobre a origem e a qualidade dos materiais fornecidos, atendendo plenamente ao interesse público.

VIII. ESTIMATIVA DE VALORES

Para garantir a viabilidade econômica da contratação, foi realizada uma pesquisa de mercado com fornecedores do ramo regionais, considerando preços praticados no mercado.

Com base nisso, foi possível traçar uma média de preços, levando em consideração a competitividade do mercado e as condições de fornecimento mais vantajosas. Isso garantirá que a contratação atenda à demanda sem ultrapassar os limites financeiros estabelecidos, assegurando a transparência e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

Conforme pesquisa de mercado realizada (em Anexo), tem-se os valores de referência do mercado para os itens conforme Anexo A deste ETP.

IX. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado e considerando os prós e contras de cada uma, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do procedimento auxiliar de Registro de Preços, com julgamento pelo critério de menor preço por item. Tal escolha está amparada no fato de que se trata da aquisição de bens comuns, nos termos dos incisos XIII e XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, uma vez



que os materiais de concreto pré-moldado possuem especificações padronizadas, amplamente conhecidas no mercado, e podem ser adquiridos de forma objetiva e comparável entre os fornecedores. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisições futuras e eventuais, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, respeitando os princípios da economicidade, da eficiência administrativa e do escalonamento do fornecimento. Esse modelo proporciona maior flexibilidade e previsibilidade ao Município, especialmente por se tratar de insumos que são utilizados continuamente nas manutenção obras de pavimentação, drenagem e contenção, e que requerem planejamento prévio para assegurar a continuidade e a qualidade das intervenções urbanas. A solução escolhida contempla a aquisição de diversos itens de concreto pré-moldados. Esses produtos deverão atender às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, sendo fornecidos com garantia de qualidade, integridade e conformidade com as normas aplicáveis, em quantidades e prazos compatíveis com o cronograma de execução das obras municipais.

Quanto às exigências relativas à qualidade, segurança e rastreabilidade dos materiais, o Termo de Referência estabelecerá a obrigatoriedade de substituição imediata de itens que apresentem avarias ou inconformidades, bem como as condições para o recebimento provisório e definitivo. A solução adotada não requer manutenção técnica ou assistência pós-venda, visto que se trata de materiais de uso estrutural e aplicação direta em obras de engenharia, executadas por equipe própria da Secretaria Municipal ou por empresas contratadas para tal fim.

A justificativa técnica e econômica para a escolha da presente solução repousa na necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de materiais essenciais para a manutenção e ampliação da infraestrutura urbana do Município, com ganhos significativos em economia de escala e otimização de recursos públicos. Além disso, a padronização dos itens adquiridos promove maior segurança e controle logístico, enquanto o uso do pregão eletrônico amplia a competitividade e a transparência do processo licitatório.

Dessa forma, a solução aqui proposta representa a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, compatível com as diretrizes estratégicas da política urbana e de infraestrutura do Município de Lamim/MG, assegurando a execução de obras de qualidade, a melhoria das condições de mobilidade e drenagem urbana, e o atendimento ao interesse público, em consonância com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

X. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) que possuam sede no Município de Lamim ou na região, no raio de 80 (oitenta) quilômetros, fundamentado na forma da LC 123/06 e atualizações e conforme determina do Decreto Municipal Nº. 1440/2023

A presente contratação tem como objeto o fornecimento de equipamentos e materiais de proteção individual (EPIs) para atender as necessidades dos funcionários da Prefeitura Municipal de Lamim/MG, com o objetivo de garantir a saúde, segurança e bem-estar dos servidores municipais no desempenho de suas funções, em conformidade com as normas de segurança e saúde no trabalho.

Para viabilizar o fornecimento desses materiais de forma eficiente, sustentável e alinhada às diretrizes de desenvolvimento econômico regional, o município optou pela realização de licitação com exclusividade para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) localizadas no município ou em municípios vizinhos, no raio de até 80 quilômetros, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 1440/2023.

A escolha por essa modalidade de contratação encontra respaldo na legislação federal e municipal, que estabelece tratamento diferenciado, simplificado e favorecido aos pequenos negócios nas contratações públicas. O artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006 determina que a Administração Pública deve adotar mecanismos que favoreçam a participação desses empreendimentos nas licitações, contribuindo para o fortalecimento da economia local e regional.

Além disso, o Decreto Municipal nº 1440/2023 reforça a prioridade para micro e pequenas empresas locais e regionais, estimulando o desenvolvimento econômico, a inclusão social e a geração de emprego e renda.



Com base no art. 1º, §2º, inciso II do Decreto Municipal nº 1440/2023, para fins deste processo licitatório, fica estabelecido que somente poderão participar da licitação empresas que atendam à condição de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) com sede no município de Lamim ou em municípios da região, dentro do raio de até 200 km da sede do Município.

Outro ponto importante é a otimização logística. Empresas situadas no município ou em regiões próximas têm maior capacidade de fornecer os produtos de maneira mais rápida e com custos logísticos reduzidos. Isso assegura a entrega pontual dos equipamentos e materiais de proteção individual necessários para o bom desempenho das funções dos servidores municipais, além de garantir a qualidade dos produtos e a continuidade das atividades da Prefeitura. A proximidade geográfica também favorece o controle sobre os prazos de entrega e a qualidade dos itens fornecidos, bem como a possibilidade de resolver eventuais problemas de maneira ágil e eficiente.

A exclusividade para empresas locais e regionais também contribui para a melhoria da comunicação entre fornecedores e Administração Pública, criando um canal mais direto e eficiente para o acompanhamento dos contratos e a resolução de eventuais imprevistos. Esse modelo facilita a fiscalização e aumenta a transparência, permitindo que a gestão pública seja mais ágil e eficaz.

Por fim, convém destacar que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por meio das Denúncias nºs 987564 e 1012006 sinalizou no sentido de ser possível a realização de procedimento licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte desde que haja um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como tais, sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Portanto, a escolha por esta modalidade de contratação reflete o compromisso da Prefeitura Municipal de Lamim/MG com a promoção do desenvolvimento local e regional, alinhando as políticas públicas de compras à sustentabilidade econômica, social e ambiental. Além de cumprir as diretrizes legais e garantir a segurança dos servidores públicos municipais, essa medida resulta em benefícios concretos para a economia do município, estimulando a inclusão produtiva, a formalização de negócios e o fortalecimento da economia regional.

XI. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Sugere-se o parcelamento do objeto, considerando que se trata de materiais de concreto pré-moldado de especificações distintas e aplicações diversas. O parcelamento por item visa garantir a ampla participação de licitantes, permitindo que empresas especializadas em cada tipo de produto possam concorrer de forma independente, ampliando a competitividade e a eficiência do processo licitatório.

Além disso, a divisão por itens possibilita a adequação técnica dos materiais a serem fornecidos, uma vez que cada tipo de pré-moldado atende a uma necessidade específica das obras municipais, como pavimentação, drenagem, contenção e acabamento de vias. Isso evita a formação de grupos ou lotes que possam gerar desinteresse ou inviabilizar a participação de fornecedores que não atuam em toda a cadeia de produtos listados.

Ressalta-se que a contratação por item não prejudica a economia de escala da licitação, pois o modelo de Registro de Preços já permite a aquisição flexível e planejada, de acordo com a demanda real do município. Dessa forma, assegura-se a obtenção das melhores condições comerciais e a seleção de fornecedores que atendam com qualidade e confiabilidade cada tipo de material demandado.

Portanto, o parcelamento por item é a solução que melhor atende ao interesse público, respeitando o princípio da isonomia e assegurando a seleção das propostas mais vantajosas para cada tipo de material de concreto pré-moldado.

XII. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação, garantir o fornecimento eficiente e padronizado de materiais de concreto pré-moldado necessários à execução de obras de infraestrutura urbana no Município de Lamim/MG. Dessa forma, o objetivo é assegurar a melhoria da pavimentação, da drenagem e da contenção em vias públicas e áreas urbanas, resultando em benefícios diretos à população, como maior segurança viária, melhor escoamento de águas pluviais e valorização do espaço urbano.



Com isso, busca-se alcançar diversos resultados. Em primeiro lugar, pretende-se obter maior economicidade, considerando que a contratação por pregão eletrônico e registro de preços permite o atendimento escalonado da demanda. Isso evita compras emergenciais com preços mais elevados e assegura melhores condições de aquisição, garantindo, assim, maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Além disso, almeja-se a eficiência administrativa, uma vez que a consolidação das necessidades em um único processo licitatório reduz a carga de trabalho administrativo com múltiplos procedimentos e facilita a gestão dos contratos. Também se objetiva a padronização e a qualidade dos materiais adquiridos, assegurando que atendam aos padrões técnicos e normativos vigentes, de modo a garantir uniformidade e compatibilidade com os projetos das obras públicas.

Outro ponto importante é a flexibilidade e o alinhamento ao planejamento municipal. A solução escolhida possibilita que as aquisições sejam realizadas conforme o cronograma dos serviços, garantindo que a execução orçamentária esteja em consonância com as reais necessidades do município. Essa flexibilidade contribui diretamente para a continuidade das obras e para o uso mais eficiente dos recursos disponíveis. Igualmente relevante é o aproveitamento adequado dos recursos materiais e humanos, uma vez que a disponibilidade planejada dos materiais pré-moldados otimiza o uso das equipes responsáveis pela execução dos serviços e dos recursos financeiros alocados, evitando paralisações decorrentes da falta de insumos. Além disso, espera-se a obtenção de impactos ambientais positivos, pois a exigência de práticas de sustentabilidade e de observância das normas ambientais contribui para a redução dos impactos ambientais da cadeia de produção e transporte dos materiais de concreto, favorecendo uma gestão sustentável do território municipal.

Por fim, destaca-se que a solução adotada promove transparência e competitividade, uma vez que o uso do pregão eletrônico assegura ampla participação de fornecedores, fortalece a concorrência e amplia a transparência do processo licitatório, em consonância com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Assim, todos esses resultados pretendidos visam atender à necessidade identificada de aprimorar e expandir a infraestrutura urbana de Lamim/MG, melhorando diretamente a qualidade de vida da população e assegurando que as soluções contratadas sejam duráveis, econômicas e alinhadas ao interesse público.

XIII. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Previamente à celebração do contrato, será necessário o alinhamento entre a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e o setor de licitações do Município de Lamim/MG, a fim de definir as responsabilidades administrativas e operacionais relacionadas ao recebimento, armazenamento temporário e conferência dos materiais de concreto pré-moldado. Essa articulação visa garantir que o local de entrega esteja devidamente preparado para a recepção dos materiais, assegurando a segurança e a integridade dos mesmos.

Além disso, será necessário designar formalmente a equipe de fiscalização e gestão contratual, composta por servidores capacitados para acompanhar todas as etapas do fornecimento. Esses servidores deverão estar familiarizados com as especificações técnicas dos materiais, de modo a assegurar o cumprimento integral das condições pactuadas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Serão realizadas orientações prévias para garantir que os servidores designados compreendam as normas de recebimento provisório e definitivo, bem como as diretrizes para o controle de qualidade e eventuais substituições de materiais com inconformidades.

XIV. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes neste estudo.

XV. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A aquisição de materiais de concreto pré-moldado para serviços de infraestrutura urbana pode gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, à produção, transporte e descarte de resíduos gerados durante a execução dos serviços. Entre os principais impactos potenciais, destacam-se o consumo de recursos naturais para a fabricação dos pré-moldados, a emissão de gases e partículas durante a produção e o transporte dos materiais, bem como o descarte inadequado de embalagens e refugos provenientes de sobras de obra.



Para mitigar esses impactos, serão adotadas medidas preventivas e corretivas que assegurem a sustentabilidade do fornecimento e da aplicação dos materiais. Durante o procedimento licitatório, será exigida dos fornecedores a apresentação de declarações de atendimento às normas ambientais vigentes, incluindo licenças de funcionamento e autorizações pertinentes, quando for o caso. Também será incentivado o uso de práticas de produção que minimizem o consumo de água e energia, reduzam as emissões e adotem insumos recicláveis ou reciclados, sempre que tecnicamente possível e em conformidade com as normas de qualidade.

No tocante ao transporte e descarregamento dos materiais, será recomendada a utilização de veículos e equipamentos em conformidade com as normas ambientais, bem como a adoção de rotas que minimizem impactos como ruídos e emissão de poluentes na área urbana. Por fim, quanto ao manejo dos resíduos e refugos dos serviços, as empresas contratadas ou a equipe municipal responsável pelas execuções deverão providenciar a destinação adequada desses materiais, priorizando a logística reversa, a reutilização ou a reciclagem, conforme previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), quando aplicável.

Dessa forma, busca-se que a contratação e utilização dos materiais de concreto pré-moldado ocorram em consonância com os princípios de desenvolvimento sustentável, assegurando que os impactos ambientais sejam minimizados e que as intervenções urbanas atendam ao interesse público e à preservação do meio ambiente.

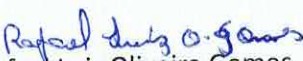
XVI. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE – CONCLUSÃO

Pelo exposto, considerando todos os elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar — incluindo a definição da necessidade, a compatibilidade com o planejamento institucional, a descrição detalhada dos requisitos da contratação, a pesquisa de mercado, a avaliação das alternativas disponíveis e a estimativa de custos —, entende-se que a contratação é viável, razoável e adequada para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Lamim/MG.

A contratação por meio de pregão eletrônico, na forma de registro de preços, demonstra-se como a solução mais eficiente e vantajosa, tanto sob o ponto de vista técnico quanto econômico, assegurando a flexibilidade no fornecimento e a obtenção de economia de escala. Além disso, destaca-se a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a execução do contrato, conforme apurado nas fases de planejamento e instrução do procedimento.

Assim, a presente contratação encontra respaldo no interesse público, garantindo o fornecimento contínuo de materiais essenciais para obras de infraestrutura urbana e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Lamim/MG, 02 de julho de 2025.


Rafael Luiz Oliveira Gomes

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura



ANEXO "A" DO ETP

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	BLOCO VAZADO 0,10	Unidade	10000	3,08	30.800,00
0002	BLOCO VAZADO 0,15	Unidade	10000	3,42	34.200,00
0003	BLOCO VAZADO 0,20	Unidade	10000	3,70	37.000,00
0004	BLOQUETE SEXTAVADO 25x25x8 CM 35 MPA - BLOQUETE SEXTAVADO 25x25x8 CM 35 MPA	Unidade	50000	3,85	192.500,00
0005	Manilha de concreto 100	Unidade	100	650,00	65.000,00
0006	Manilha de concreto 20	Unidade	200	103,33	20.666,00
0007	MANILHA DE CONCRETO 30	Unidade	500	106,67	53.335,00
0008	MANILHA DE CONCRETO 40	Unidade	500	135,00	67.500,00
0009	MANILHA DE CONCRETO 60	Unidade	500	238,33	119.165,00
Total Geral ==>					620.166,00



TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de materiais pré-moldados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, conforme tabela em anexo.

II. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Entende-se por objeto de mesma natureza aquele do mesmo ramo de atividade, observada a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, conforme a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002, e linha de fornecimento contida no sistema de gestão.

III. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, com possibilidade de prorrogação, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

IV. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição de materiais de concreto pré-moldado fundamenta-se na necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e planejado desses insumos, indispensáveis para a execução e a manutenção dos serviços de infraestrutura urbana e rural do Município de Lamim/MG. Os benefícios diretos decorrentes dessa contratação incluem a ampliação da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a melhoria das condições de tráfego e acessibilidade, a prevenção de alagamentos e a preservação da malha viária. De maneira indireta, destaca-se a valorização dos espaços públicos e a potencialização do desenvolvimento urbano sustentável, em consonância com as políticas municipais de ordenamento territorial e mobilidade.

Ademais, a solução proposta está plenamente alinhada com o planejamento institucional e as diretrizes estabelecidas pela atual gestão municipal, que prioriza a conservação e a ampliação da infraestrutura urbana. A contratação por meio de pregão eletrônico com adoção do Sistema de registro de preços assegura a economicidade, a eficiência e a flexibilidade no atendimento às demandas futuras e eventuais, promovendo maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos e atendendo aos princípios da legalidade, isonomia, eficiência e interesse público, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

V. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Diante das alternativas apresentadas pelo mercado e considerando os prós e contras de cada uma, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do procedimento auxiliar de Registro de Preços, com julgamento pelo critério de menor preço por item. Tal escolha está amparada no fato de que se trata da aquisição de bens comuns, nos termos dos incisos XIII e XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os materiais de concreto pré-moldado possuem



especificações padronizadas, amplamente conhecidas no mercado, e podem ser adquiridos de forma objetiva e comparável entre os fornecedores.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisições futuras e eventuais, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, respeitando os princípios da economicidade, da eficiência administrativa e do escalonamento do fornecimento. Esse modelo proporciona maior flexibilidade e previsibilidade ao Município, especialmente por se tratar de insumos que são utilizados continuamente nos serviços de pavimentação, drenagem e contenção, e que requerem planejamento prévio para assegurar a continuidade e a qualidade das intervenções urbanas.

A solução escolhida contempla a aquisição de diversos materiais pré-moldados que deverão atender às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, sendo fornecidos com garantia de qualidade, integridade e conformidade com as normas aplicáveis, em quantidades e prazos compatíveis com o cronograma de execução das obras municipais.

Quanto às exigências relativas à qualidade, segurança e rastreabilidade dos materiais, o Termo de Referência estabelecerá a obrigatoriedade de substituição imediata de itens que apresentem avarias ou inconformidades, bem como as condições para o recebimento provisório e definitivo. A solução adotada não requer manutenção técnica ou assistência pós-venda, visto que se trata de materiais de uso estrutural e aplicação direta em serviços de engenharia, executadas por equipe própria da Secretaria Municipal ou por empresas contratadas para tal fim.

A justificativa técnica e econômica para a escolha da presente solução repousa na necessidade de assegurar o fornecimento de materiais essenciais para a manutenção e ampliação da infraestrutura urbana e rural do Município, com ganhos significativos em economia de escala e otimização de recursos públicos. Além disso, a padronização dos itens adquiridos promove maior segurança e controle logístico, enquanto o uso do pregão eletrônico amplia a competitividade e a transparência do processo licitatório.

Dessa forma, a solução aqui proposta representa a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, compatível com as diretrizes estratégicas da política urbana e de infraestrutura do Município de Lamim/MG, assegurando a execução de obras de qualidade, a melhoria das condições de mobilidade e drenagem urbana, e o atendimento ao interesse público, em consonância com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

VI. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que o objeto da contratação apresente os seguintes requisitos:

Qualidade técnica e conformidade normativa

- Todos os materiais de concreto pré-moldado (devem atender às normas técnicas vigentes, como as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis, assegurando a resistência e a durabilidade exigidas para obras públicas de infraestrutura urbana.

Rafael Luiz O. Gomes



- Os produtos devem apresentar certificações de qualidade se exigido pelas normas específicas e por legislações correlatas, garantindo sua adequação para aplicação em vias urbanas, sistemas de drenagem e obras de contenção.

Dimensões e padronização

- As dimensões e especificações técnicas de cada item deverão estar em conformidade com as demandas das obras a serem executadas, assegurando compatibilidade e padronização dos materiais aplicados em diferentes frentes de trabalho.
- Os produtos deverão apresentar uniformidade dimensional e resistência apropriada, conforme indicado nas especificações técnicas.

Prazo e forma de fornecimento

- O fornecimento deverá ocorrer conforme prazo estipulado para entrega, mediante requisições específicas, garantindo flexibilidade e atendimento contínuo à demanda municipal.
- Os prazos de entrega deverão ser compatíveis com as necessidades das intervenções urbanas, assegurando que não haja interrupções na execução dos serviços a serem realizados com o material.

Sustentabilidade e responsabilidade ambiental

- Sempre que possível, deverá ser priorizada a utilização de processos de fabricação que adotem práticas ambientalmente responsáveis, reduzindo emissões de poluentes e o consumo de recursos naturais.
- A destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados durante a produção e o transporte dos materiais deverá ser prevista, de forma a mitigar impactos ambientais e assegurar o cumprimento das normas de responsabilidade socioambiental.
- Recomenda-se o incentivo ao uso de matérias-primas recicladas ou recicláveis, desde que garantida a qualidade técnica exigida para a aplicação em obras públicas.

Segurança e rastreabilidade

- É essencial que os materiais sejam devidamente transportados e descarregados de forma segura, minimizando o risco de avarias ou acidentes no local de destino.

Adequação às condições locais e ao interesse público

- Os materiais devem ser compatíveis com as condições de tráfego e clima do Município de Lamim/MG, assegurando que os serviços executados tenham durabilidade e baixo custo de manutenção.

VII. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto deste Termo deverá ser entregue de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, nas quantidades e prazos estabelecidos nas Ordens de Fornecimento expedidas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Lamim/MG, não podendo o prazo de



entrega ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento formal da solicitação, sob pena de aplicação das sanções previstas.

7.2. A empresa contratada deverá realizar a entrega dos materiais de concreto pré-moldado em perfeitas condições de uso, sem danos ou avarias, na sede da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Lamim/MG, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min. Todas as despesas com transporte, seguro, frete e encargos adicionais serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

7.3. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal, compatível com a ordem de fornecimento e com as especificações constantes no Termo de Referência, sendo conferidos quanto às quantidades, características e integridade no momento do recebimento.

7.4. O recebimento consistirá na verificação da conformidade dos materiais entregues com a proposta adjudicada, com o instrumento contratual e com os parâmetros técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.5. Os materiais poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações exigidas, danificados ou com embalagem violada. Nestes casos, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, a substituição dos itens no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

7.6. Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, por servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com conferência posterior da conformidade dos materiais entregues;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado atestando o cumprimento das obrigações contratuais.

7.7. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela constante no atestado de conformidade emitido pelo responsável técnico, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega.

7.8. Caso haja constatação de inconformidades, a data efetiva de entrega será considerada aquela da regularização total das pendências apontadas.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade civil ou técnica, inclusive por vícios ocultos ou quaisquer outros danos decorrentes da inobservância das obrigações assumidas.

7.10. A contratada responderá integralmente por qualquer dano, prejuízo ou irregularidade causados à Administração Pública ou a terceiros, de natureza administrativa, financeira, técnica ou jurídica, decorrentes da entrega inadequada dos materiais.

7.11. Todas as despesas relativas à entrega dos materiais, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, logísticos ou ambientais, correrão por conta exclusiva da contratada, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus funcionários e a Administração Pública Municipal.

7.12. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e com integridade física, atendendo aos padrões técnicos e às normas aplicáveis. No caso de itens sujeitos a padronização técnica e dimensionais específicas (como pavers, blocos, tubos e meios-fios), as entregas deverão cumprir rigorosamente os requisitos mínimos definidos no Termo de Referência, sob pena de rejeição.



7.13. Quando aplicável, será exigida, no momento da entrega, a comprovação de que os materiais atendem às normas técnicas vigentes e possuem certificações ou ensaios de qualidade pertinentes, de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência e nas especificações normativas do setor de construção civil, sob pena de rejeição dos materiais.

VIII. MODELO DE GESTÃO DA ARP

8.1. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços, compreendendo o acompanhamento da execução, a verificação da conformidade dos materiais entregues e o controle do cumprimento das obrigações contratuais, será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Lamim/MG, ou por outro setor designado por ato administrativo específico.

8.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, conforme as cláusulas estabelecidas, observando-se integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021. Cada parte responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

8.2.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual devidamente justificada, os prazos contratuais poderão ser prorrogados automaticamente pelo período correspondente, mediante simples apostilamento, desde que não haja prejuízo à Administração.

8.2.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) para o exercício da função de fiscal contratual, podendo haver substituto(s) nomeado(s), conforme necessidade da Administração.

8.2.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços deverá registrar em documento próprio todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, inclusive eventuais desconformidades identificadas na entrega dos materiais, determinando à contratada a adoção das medidas corretivas cabíveis, conforme previsto no edital, no termo de referência e no contrato.

8.2.4. O fiscal deverá informar tempestivamente aos seus superiores quaisquer situações que exijam deliberação ou a adoção de providências que ultrapassem os limites de sua competência funcional.

8.3. A contratada deverá manter canal de comunicação ativo com a Administração, por meio de representante ou preposto devidamente autorizado, para fins de acompanhamento das entregas, atendimento às solicitações e esclarecimentos relacionados ao cumprimento das obrigações contratuais.

8.4. A contratada será obrigada a reparar ou substituir, às suas expensas, os materiais entregues que apresentarem vícios, defeitos, não conformidades ou quaisquer irregularidades em relação às especificações técnicas constantes do edital, do termo de referência ou da proposta vencedora.

8.5. A contratada será responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da entrega de materiais em desconformidade com as condições contratuais, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a atuação da fiscalização designada.

8.6. A contratada será responsável por todos os custos relacionados ao transporte, acondicionamento e entrega dos materiais de concreto pré-moldado no local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Lamim/MG, sem qualquer ônus adicional para o Município.



IX. DOS CRITÉRIOS E MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em obediência a ordem cronológica de pagamento.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

X. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentações complementares aplicáveis, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10.2. Será adotado o critério de menor preço por item, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando que se trata de objeto comum, com especificações padronizadas e tecnicamente definidas. Esse critério assegura a comparação objetiva entre as propostas apresentadas e viabiliza a contratação mais vantajosa para o Município, sem comprometer a competitividade do certame.

10.3. Serão exigidos, para fins de habilitação:

a) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - registro comercial no caso de firma individual;

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

III - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

c) DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Deverá apresentar juntamente com documentos de Habilitação, Declaração que os itens ofertados e que a empresa, atende as legislações pertinentes específicas para cumprimento do objeto, e que irá, caso seja solicitado para fins de execução do objeto, apresentar registros, ou licenças ou documentos pertinentes para a referida comprovação, quando aplicável.

XI. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação foi apurado nos termos do art. 23, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e corresponde ao valor máximo aceitável, conforme custos unitários apostos em anexo.

XII. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação está devidamente adequada e compatível com a Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2025 e subsequente, e com o Plano Plurianual.

XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas do Termo de Referência e os termos de sua proposta;



- 13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/ instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Contrato;
- 13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;
- 13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 13.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 13.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ARP/ contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 13.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 13.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução Da ARP/instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIV. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

14.1. A contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e na proposta vencedora, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 14.1.1. Efetuar a entrega dos materiais de concreto pré-moldado, conforme especificações técnicas, prazos e local definidos neste Termo de Referência, acompanhados das respectivas Notas Fiscais e documentos exigidos;
- 14.1.2. Responsabilizar-se por eventuais vícios, defeitos de fabricação e danos decorrentes do fornecimento dos materiais, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 14.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, bem como prestar esclarecimentos e apresentar documentos sempre que solicitado pela Administração;
- 14.1.4. Reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, às suas expensas e dentro do prazo fixado, os materiais entregues que apresentarem defeitos, vícios ou inconformidades com as especificações técnicas;
- 14.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução da Ata de Registro de Preços, inclusive falhas relacionadas ao transporte, acondicionamento ou entrega inadequada dos materiais, independentemente da atuação da fiscalização;



14.1.6. Manter atualizada sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista durante toda a vigência contratual, especialmente para fins de habilitação e pagamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

14.1.7. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e comerciais, isentando o Município de qualquer responsabilidade solidária por eventuais inadimplementos;

14.1.8. Comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou fato que possa comprometer o cumprimento do objeto contratual;

14.1.9. Suspender imediatamente qualquer entrega ou procedimento que, por determinação da Administração, esteja sendo executado de forma irregular ou represente risco à integridade das pessoas ou ao patrimônio público;

14.1.10. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, inclusive as referentes à qualificação técnica e fiscal;

14.1.11. Cumprir, quando aplicável, as disposições legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

14.1.12. Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer impossibilidade de cumprir o prazo de entrega, apresentando justificativa e documentos comprobatórios;

14.1.13. Indicar preposto formalmente autorizado para representar a empresa perante a Administração durante a vigência do contrato;

14.1.14. Atender prontamente todas as orientações, solicitações e determinações da Administração relacionadas ao contrato;

14.1.15. Quando exigido, comprovar o cumprimento das obrigações previstas na cláusula 14.1.11, mediante apresentação de documentação dentro do prazo estabelecido;

14.1.16. Guardar sigilo sobre informações obtidas no contexto da execução contratual que não sejam públicas ou exigidas por lei;

14.1.17. Assumir integralmente os custos e riscos decorrentes de equívocos na formulação da proposta apresentada na licitação, inclusive quanto ao dimensionamento técnico e financeiro, salvo nos casos previstos de reequilíbrio contratual nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021;

14.1.18. Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, ambientais e administrativas exigidas pela legislação federal, estadual e municipal, bem como as estabelecidas pela contratante;

14.1.19. Viabilizar e cooperar com as ações de fiscalização da Administração, inclusive aceitando a paralisação do fornecimento, total ou parcial, sempre que houver risco ou descumprimento das obrigações contratuais;

14.1.20. Arcar integralmente com os custos logísticos de transporte, acondicionamento, seguro e entrega dos materiais no local indicado pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte, sem qualquer ônus adicional para o Município.

XV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da ARP que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XVI. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)

16.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à empresa fornecedora/contratada as seguintes sanções:

- a). Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);
- b). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21)
- c). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste instrumento, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- d). Multa de:

Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;



I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total da ARP;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

17.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §9º).

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

XVII.DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Termo de Referência regerá a contratação, mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para aquisição de materiais pré-moldados, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Lamim/MG. O objetivo é garantir o fornecimento planejado de insumos indispensáveis à execução e manutenção de infraestrutura urbana, contribuindo para a melhoria das condições de tráfego, segurança viária e drenagem urbana, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

17.2. A participação no certame implicará a aceitação plena, irrestrita e incondicional de todas as cláusulas e condições fixadas no Edital, neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo licitatório, nos termos da legislação vigente.

17.3. A entrega dos materiais deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas, condições de qualidade, prazos e exigências legais estabelecidas no contrato, assegurando o atendimento adequado ao interesse público e à continuidade, eficiência e qualidade das obras de infraestrutura urbana.

17.4. O descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas no contrato poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras penalidades administrativas, civis e patrimoniais cabíveis, inclusive a rescisão contratual, quando for o caso.

17.5. Os materiais fornecidos deverão estar em conformidade com todas as normas técnicas e regulatórias aplicáveis, devendo atender integralmente à legislação vigente quanto às especificações dimensionais, à qualidade e à segurança exigidas para obras públicas.

17.6. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Lamim/MG, por meio de servidores formalmente designados, com



o objetivo de verificar a conformidade das entregas quanto aos aspectos técnicos, documentais e contratuais.

17.7. Dúvidas ou omissões eventualmente verificadas durante a execução do contrato serão dirimidas pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Lamim/MG, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Código Civil Brasileiro e dos demais normativos administrativos aplicáveis.

17.8. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Código Civil Brasileiro, nas normas de direito público e nas orientações dos órgãos de controle, em especial do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Lamim/MG, 05 de julho de 2025.

Rafael Luiz Oliveira Gomes

Rafael Luiz Oliveira Gomes

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	BLOCO VAZADO 0,10	Unidade	10000	3,08	30.800,00
0002	BLOCO VAZADO 0,15	Unidade	10000	3,42	34.200,00
0003	BLOCO VAZADO 0,20	Unidade	10000	3,70	37.000,00
0004	BLOQUETE SEXTAVADO 25x25x8 CM 35 MPA - BLOQUETE SEXTAVADO 25x25x8 CM 35 MPA	Unidade	50000	3,85	192.500,00
0005	Manilha de concreto 100	Unidade	100	650,00	65.000,00
0006	Manilha de concreto 20	Unidade	200	103,33	20.666,00
0007	MANILHA DE CONCRETO 30	Unidade	500	106,67	53.335,00
0008	MANILHA DE CONCRETO 40	Unidade	500	135,00	67.500,00
0009	MANILHA DE CONCRETO 60	Unidade	500	238,33	119.165,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM**

CNPJ: 24.179.426/0001-12

Endereço: PC DIVINO ESPIRITO SANTO, 06, CENTRO, LAMIM - MG

Telefone: (31) 3754-1130 E-mail: gabinete@lamim.mg.gov.br

**Termo de Referência**

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	21554	BLOCO VAZADO 0,10	Unidade	10000	3,08	30.800,00
2	21555	BLOCO VAZADO 0,15	Unidade	10000	3,42	34.200,00
3	21556	BLOCO VAZADO 0,20	Unidade	10000	3,70	37.000,00
4	21557	BLOQUETE SEXTAVADO 25x25x8 CM 35 MPA	Unidade	50000	3,85	192.500,00
5	24715	Manilha de concreto 100	Unidade	100	650,00	65.000,00
6	24714	Manilha de concreto 20	Unidade	200	103,33	20.666,00
7	21569	MANILHA DE CONCRETO 30	Unidade	500	106,67	53.335,00
8	21570	MANILHA DE CONCRETO 40	Unidade	500	135,00	67.500,00
9	21571	MANILHA DE CONCRETO 60	Unidade	500	238,33	119.165,00
Total Geral ==>						620.166,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM**

CNPJ: 24.179.426/0001-12

Endereço: PC DIVINO ESPÍRITO SANTO, 06, CENTRO, LAMIM - MG

Telefone: (31) 3754-1130 E-mail: gabinete@lamim.mg.gov.br

Exercício: 2025

Página(s): 1/1

**INFORMAÇÕES GERAIS DA SOLICITAÇÃO****Nº da Solicitação: 062/2025****Tipo:** RP - Registro de Preço**Data:** 12/02/2025**Solicitante:** RAFAEL LUIZ OLIVEIRA GOMES**Aprovado por:** WALDINEY DE SOUZA CAMPOS**Objeto da Solicitação:** 1 - Material de Consumo / Permanente**Justificativa:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PRÉ-MOLDADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**Solicitação de Compras Unificada**

Nº Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade
1	21554	BLOCO VAZADO 0,10	Unidade	10.000,0000
2	21555	BLOCO VAZADO 0,15	Unidade	10.000,0000
3	21556	BLOCO VAZADO 0,20	Unidade	10.000,0000
4	21557	BLOQUETE SEXTAVADO 25x25x8 CM 35 MPA - BLOQUETE SEXTAVADO 25x25x8 CM 35 MPA	Unidade	50.000,0000
5	24715	Manilha de concreto 100	Unidade	100,0000
6	24714	Manilha de concreto 20	Unidade	200,0000
7	21569	MANILHA DE CONCRETO 30	Unidade	500,0000
8	21570	MANILHA DE CONCRETO 40	Unidade	500,0000
9	21571	MANILHA DE CONCRETO 60	Unidade	500,0000

Solicitante: RAFAEL LUIZ OLIVEIRA GOMES
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRASAprovado por: WALDINEY DE SOUZA CAMPOS
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM**

CNPJ: 24.179.426/0001-12

Endereço: PC DIVINO ESPÍRITO SANTO, 06, CENTRO, LAMIM - MG

Telefone: (31) 3754-1130 E-mail: gabinete@lamim.mg.gov.br

**Cotação de Preço por Fornecedor**

Informações Gerais da Cotação de Preço

Cotação: 0086/2025

Data: 12/02/2025

Responsável pela Pesquisa: WELLINGTON EUSTAQUIO DE MIRANDA

Justificativa: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PRÉ-MOLDADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Tipo de Processo: RP - Registro de Preço

Objeto: —

Dados do Fornecedor

Razão Social: GEMINOS MAGELA DE SOUZA

CNPJ: 01350989/0001-26

Inscrição Estadual:

Endereço: Rua Dr. CARLINDO GARCÊZ - Nº 29 A

Cidade: RIO ESPERA

UF: MG

CEP: 36460-000

Tel: 384536641 Fax:

Email:

Bairro: Centro

Dados Adicionais

Forma de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Validade do Orçamento/Proposta:

Nº Item	Cód.	Descrição	Marca	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	21554	BLOCO VAZADO 0,10		Unidade	10000	3,10	31.000,00
002	21555	BLOCO VAZADO 0,15		Unidade	10000	3,45	34.500,00
003	21556	BLOCO VAZADO 0,20		Unidade	10000	3,70	37.000,00
004	21557	BLOQUETE SEXTAVADO 25x25x8 CM 35 MPA		Unidade	50000	3,85	192.500,00
005	24715	Manilha de concreto 100		Unidade	100	650,00	65.000,00
006	24714	Manilha de concreto 20		Unidade	200	100,00	20.000,00
007	21569	MANILHA DE CONCRETO 30		Unidade	500	105,00	52.500,00
008	21570	MANILHA DE CONCRETO 40		Unidade	500	140,00	70.000,00
009	21571	MANILHA DE CONCRETO 60		Unidade	500	250,00	125.000,00

Assinatura do Fornecedor

01.350.989/0001 - 26
GERALDO MAGELA DE SOUZA
RUA: DR. CARLINDO GARCÊZ - Nº 29 A
CENTRO - CEP: 36.460 - 000
RIO ESPERA - MG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM**

CNPJ: 24.179.426/0001-12

Endereço: PC DIVINO ESPIRITO SANTO, 06, CENTRO, LAMIM - MG

Telefone: (31) 3754-1130 E-mail: gabinete@lamim.mg.gov.br

**Cotação de Preço por Fornecedor**

Informações Gerais da Cotação de Preço

Cotação: 0086/2025

Data: 12/02/2025

Responsável pela Pesquisa: WELLINGTON EUSTAQUIO DE MIRANDA

Justificativa: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PRÉ-MOLDADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Tipo de Processo: RP - Registro de Preço

Objeto: ---

Dados do FornecedorRazão Social: *Deposito do Paulinho LTDA*CNPJ: *38-612-669-0001-07*

Inscrição Estadual:

Endereço: *Rua Tenente Antônio Chagas*nº: *18*Bairro: *centro*Cidade: *Lamim*

UF:

CEP: *36-455-000*Tel: *31-8342-7855* Fax:Email: *depositodoPaulinho@hotmail.com***Dados Adicionais**

Forma de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Validade do Orçamento/Proposta:

Nº Item	Cód.	Descrição	Marca	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	21554	BLOCO VAZADO 0,10		Unidade	10000	<i>3,00</i>	<i>30.000,00</i>
002	21555	BLOCO VAZADO 0,15		Unidade	10000	<i>3,30</i>	<i>33.000,00</i>
003	21556	BLOCO VAZADO 0,20		Unidade	10000	<i>3,60</i>	<i>36.000,00</i>
004	21557	BLOQUETE SEXTAVADO 25x25x8 CM 35 MPA		Unidade	50000	<i>3,70</i>	<i>185.000,00</i>
005	24715	Manilha de concreto 100		Unidade	100	<i>600,00</i>	<i>60.000,00</i>
006	24714	Manilha de concreto 20		Unidade	200	<i>90,00</i>	<i>18.000,00</i>
007	21569	MANILHA DE CONCRETO 30		Unidade	500	<i>100,00</i>	<i>50.000,00</i>
008	21570	MANILHA DE CONCRETO 40		Unidade	500	<i>120,00</i>	<i>60.000,00</i>
009	21571	MANILHA DE CONCRETO 60		Unidade	500	<i>230,00</i>	<i>115.000,00</i>

Paulo Augusto do Carmo Pereira

Assinatura do Fornecedor

LAMIM - MG
RUA TENENTE ANTONIO CHAGAS, 18
CENTRO - CEP: 36.455-000
PAULO PEDRO DE ALMEIDA
PEREIRA ME
38.612.669/0001-07

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM**

CNPJ: 24.179.426/0001-12

Endereço: PC DIVINO ESPÍRITO SANTO, 06, CENTRO, LAMIM - MG

Telefone: (31) 3754-1130 E-mail: gabinete@lamim.mg.gov.br

Exercício: 2025

Página(s): 1/1

**Cotação de Preço por Fornecedor****Informações Gerais da Cotação de Preço****Cotação: 0086/2025**

Data: 12/02/2025

Responsável pela Pesquisa: WELLINGTON EUSTAQUIO DE MIRANDA

Justificativa: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PRÉ-MOLDADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Tipo de Processo: RP - Registro de Preço

Objeto: —

Dados do FornecedorRazão Social: *Lider m. construção*CNPJ: *30.117.560/0001-91*

Inscrição Estadual:

Endereço: *R. Getúlio Vargas n.º 12*Cidade: *S. do Divino*

UF:

CEP: *36470-000*Bairro: *Centro*Tel: *31 982121445* Fax:Email: *materiais_de_construcao@b mail .com***Dados Adicionais**

Forma de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Validade do Orçamento/Proposta:

Nº Item	Cód.	Descrição	Marca	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	21554	BLOCO VAZADO 0,10		Unidade	10000	<i>3,15</i>	<i>31.500,00</i>
002	21555	BLOCO VAZADO 0,15		Unidade	10000	<i>3,50</i>	<i>35.000,00</i>
003	21556	BLOCO VAZADO 0,20		Unidade	10000	<i>3,80</i>	<i>38.000,00</i>
004	21557	BLOQUETE SEXTAVADO 25x25x8 CM 35 MPA		Unidade	50000	<i>4,00</i>	<i>200.000,00</i>
005	24715	Manilha de concreto 100		Unidade	100	<i>400,00</i>	<i>40.000,00</i>
006	24714	Manilha de concreto 20		Unidade	200	<i>120,00</i>	<i>24.000,00</i>
007	21569	MANILHA DE CONCRETO 30		Unidade	500	<i>115,00</i>	<i>57.500,00</i>
008	21570	MANILHA DE CONCRETO 40		Unidade	500	<i>145,00</i>	<i>72.500,00</i>
009	21571	MANILHA DE CONCRETO 60		Unidade	500	<i>235,00</i>	<i>117.500,00</i>

Sigfrido Pereira

Assinatura do Fornecedor

LIDER MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**CNPJ: 30.117.560/0001-91****Tel.: (31) 98212-1445**Ass.: *[Assinatura]*



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Exm. Sr. Waldiney de Souza Campos
Prefeito Municipal
Lamim/MG

Senhor Prefeito Municipal,

Conforme demanda oferecida pela Secretária Municipal de Obras, para a realização de Processo Licitatório, venho à presença de V. Excia. Solicitar que seja autorizada a abertura de Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRÉ-MOLDADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS do MUNICÍPIO DE LAMIM/MG.**

Informo ainda, que o objeto e a despesa se enquadram nas exigências da Lei 14.133/2021, conforme demonstrado nos documentos anexos.

Lamim, 02 de julho de 2025.


Ricardo Alberto de Souza Paiva
Agente de Contratação



SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES CONTÁBIL E FINANCEIRA

Ao Setor de Contabilidade

Tendo em vista o despacho proferido pelo Prefeito Municipal para instauração de Procedimento licitatório em atendimento à requisição da Secretário Municipal de Obras, solicito de V. Sa. Informação se existem consignadas, no Orçamento de 2025, Dotações Orçamentárias bem como, se seus saldos são suficientes para cobrir o valor de referência que é parte integrante deste procedimento.

Também, solicito que informe o Impacto financeiro da despesa com o objeto desta licitação no anexo de metas fiscais, indicação da forma de pagamento e sua inclusão na programação financeira da Prefeitura conforme os dados abaixo:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRÉ-MOLDADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS do MUNICÍPIO DE LAMIM/MG.

Valor total estimado: R\$ 620.166,00 (Seiscentos e vinte mil e cento e sessenta e seis reais)

Na oportunidade, lembramos que os valores estimados da despesa encontram-se referenciados em documentos integrantes deste procedimento.

Lamim, 02 de julho de 2025.


Ricardo Alberto de Souza Paiva
Agente de Contratações



PEDIDO DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

Ao Ilmo Sr. Ricardo Alberto de Souza Paiva
Agente de Contratações

Para que seja autorizada a instauração de procedimento licitatório formalizado pela Sra. Secretária Municipal de Obras, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRÉ-MOLDADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS do MUNICÍPIO DE LAMIM/MG**, o Setor de Licitações deverá solicitar do Departamento de Contabilidade pronunciamento quanto à dotação por conta da qual correrá a despesa e ainda a observância dos dispositivos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, bem como o Setor de Finanças, para programar o recurso financeiro.

Após observados e anexados as referidas declarações, os autos desse procedimento deverão retornar a mim, para que seja avaliada a possibilidade de abertura ou não do procedimento Licitatório.

Lamim, 02 de julho de 2025.


Waldiney de Souza Campos
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tendo em vista a requisição feita pelo Agente de Contratações desse Município e em atendimento aos dispositivos contidos na Lei Federal 14.133/2021, informo a seguir a dotação do orçamento de 2025, para que o setor de licitações possa dar continuidade ao processo licitatório que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRÉ-MOLDADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS do MUNICÍPIO DE LAMIM/MG.**

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
3.3.90.30.00.2.10.01.15.452.0007.2.0067	1.500.000	MANUTENCAO SETOR OBRAS PUBLICAS

Na oportunidade informo ainda, que as respectivas despesas atendem ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, uma vez que, foi considerado o impacto na execução orçamentária e também está de acordo com a previsão do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

Lamim, 02 de julho de 2025.

Eder Giovane Vieira

Contador

CRM: MG-124292/0-2



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



DECLARAÇÃO
RECURSOS FINANCEIROS

Declaro perante o Serviço de Licitações da Prefeitura Municipal de Lamim/MG, em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 14.133/2021 que, para realização do procedimento licitatório, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRÉ-MOLDADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS do MUNICÍPIO DE LAMIM/MG**, foi verificado o impacto financeiro da despesa no Anexo de Metas Fiscais, ainda foi incluído na programação financeira da Prefeitura Municipal e nossa indicação para a forma de pagamento é até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da efetiva prestação do serviço.

Lamim, 02 de julho de 2025.

Marco Túlio P. Nogueira

Marco Túlio Pereira Nogueira
Tesoureiro



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA

Tendo em vista a solicitação encaminhada pelo Secretário Municipal de Obras para abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRÉ-MOLDADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS do MUNICÍPIO DE LAMIM/MG.**

Tendo em vista, as documentações acostadas aos autos nessa etapa de inicial e observando que o Departamento de Contabilidade encaminhou as Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira,

DEFIRO a abertura de procedimento licitatório como requerida, nos termos da Legislação pertinente em vigor.

Fica o Agente de Contratação do Município notificado para autuar o referido procedimento, bem como a condução do Processo a partir desse despacho nos termos da lei.

Lamim, 07 de julho de 2025.


Waldiney de Souza Campos
Prefeito Municipal
Lamim/MG



DIÁRIO

OFICIAL

Lamim, 28 de fevereiro de 2025

Art.8º- Os comerciantes e/ou pessoas físicas autorizados/credenciados deverão, obrigatoriamente, sujeitarem-se às normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária Municipal, utilizando-se principalmente, quando do atendimento ao público, vestimentas adequadas, gorros e/ou redes de proteção para cabelos;

Art.9º- Os estabelecimentos deverão estar com todos os equipamentos de uso e instalação elétrica em perfeito estado de conservação e de acordos com as normas legais;

Art.10º- Caso os estabelecimentos, ainda que munidos de Alvará concedido pela Prefeitura Municipal de Lamim, sejam impedidos de funcionar por ordem do Corpo de Bombeiros e/ou da Vigilância Sanitária, não serão ressarcidos os valores pagos pela obtenção do respectivo Alvará;

Art.11º- Os Alvarás concedidos não poderão, a qualquer título, ser transferidos a terceiros, sob pena, de cassação, fechamento imediato do estabelecimento e, também, das sanções previstas em Lei;

Art.12º- Todos os estabelecimentos e barracas licenciadas através do presente Decreto poderão funcionar imprerivelmente até as 03:59h e, ainda, deverão colocar os lixos para a coleta, devidamente embalados em sacos plásticos, na parte da manhã, das 04:00h às 07:00h de cada dia. Ficam também obrigados a colocar, em cada local de funcionamento, cestos ou latas para o depósito de lixo a manter a limpeza interna, a fim de proporcionar o consumo de alimentos de boa qualidade, acatando as exigências da fiscalização municipal;

Art.13º- O valor a ser pago para obtenção do Alvará provisório é aquele fixado por meio da Legislação Municipal;

Art.14º- A concessão do Alvará provisório aos estabelecimentos será feita de acordo com a ordem de entrada dos requerimentos na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

Art.15º- O agente infrator será advertido pela autoridade fiscal e/ou policial e, na reincidência, terá o Alvará de funcionamento, se possuir, cassado e suspenso suas atividades durante a comemoração do Carnaval/2025 sendo-lhe imposta a pena de multa, nos termos da legislação municipal em vigor, bem como apreensão do(s) produto(s) com a entrega após o período compreendido neste Decreto;

Art.16º- A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo conjuntamente com a Secretaria de Saúde vem nomear como Fiscais Municipais os Agentes de Vigilância Sanitária para atuar durante o Carnaval/2025, devendo os mesmos atuarem dentro das normas vigentes, portando os crachás de identificação;

Art.17º- Fica proibido o trânsito de veículos não autorizados no espaço de realização do Carnaval/2025 e na área do entorno, salvo permitido pela Autoridade competente;

Art.18º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Lamim, 27 de fevereiro de 2025.

Waldiney de Souza Campos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 035/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E DE MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA A CONDUÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LAMIM.

O Prefeito Municipal de Lamim – MG, no uso de suas atribuições e permissões legais, conferidas pelo inciso IX do artigo 87 Lei Orgânica Municipal, e nos termos dos § 2º e 3º do artigo 8º da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. Ricardo Alberto de Souza Paiva para exercer a Função Pública de Pregoeiro da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Lamim-MG;

Art.2º. Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Equipe de Apoio, que tem como atribuição o exercício das funções auxiliares na condução dos processos licitatórios da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Lamim:

- a) José Eustáquio Nogueira Rodrigues;
- b) TAINARA FÁTIMA DE OLIVEIRA;
- c) VANDERLEIA DA PENHA MIRANDA

Art.3º. Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão de Contratação para condução e análise dos processos Licitatórios, da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Lamim:

- a) Livia Beatriz Nogueira
- b) Alessandra Márcia do Reis
- c) Jaqueline Aparecida Gonçalves

Art.3º. É assegurado aos membros da Equipe de Apoio e contratação de que trata esta Portaria, direito a gratificação pelo exercício da função, conforme previsto em Lei Complementar Municipal.



TERMO DE AUTUAÇÃO

Tendo em vista a autorização do Exmº Prefeito Municipal, para realização de Licitação para atendimento da requisição do Secretário de Municipal de Obras, na qualidade de Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Lamim/MG, **AUTUO** a presente Licitação com a seguinte numeração:

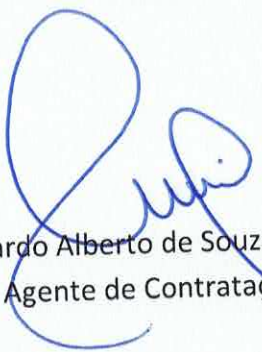
PROCESSO LICITATÓRIO: 92/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
NÚMERO DA MODALIDADE: 01/2025
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRÉ-MOLDADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS do MUNICÍPIO DE LAMIM/MG.**

Verifica-se que o processo encontra-se devidamente instruído com todas as documentações necessárias e obrigatórias como prevê a Lei Federal 14.133/2021;

Verifica-se também, robusta motivação e justificativa para a formalização do Processo de Dispensa.

Concluimos por fim, pela legalidade da contratação almejada e submetemos o presente à autoridade superior, a Assessoria Jurídica e ao Controle Interno para suas ponderações na forma da Lei Federal 14.133/21.

Lamim, 09 de julho de 2025.


Ricardo Alberto de Souza Paiva
Agente de Contratação



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2025, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL Nº 234/2023 E LEI MUNICIPAL 107/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRÉ-MOLDADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS do MUNICÍPIO DE LAMIM/MG.

INTERESSADO: UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h30min de 29/07/2025

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 29 de julho de 2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14h00min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO Nº 35/2025: Pregoeiro Oficial Ricardo Alberto de Souza Paiva

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 620.166,00 (Seiscentos e vinte reais e cento e sessenta e seis reais)

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 01/2025 > esclarecimentos.

Telefones: 0800 012 3344

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00min

Com aplicação do benefício Local para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 107/2024.



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitardigital (www.licitardigital.com.br)**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Ricardo Alberto de Souza Paiva, Pregoeiro oficial, designado pela **Portaria nº 35/2025**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Fernanda Aparecida Condé Pereira, José Eustáquio Nogueira Rodrigues, Tainara Fátima de Oliveira, designados através da **Portaria nº 35/2025**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 234/2023 e Lei Municipal nº 107/2024** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Lamim/MG, através do endereço eletrônico <https://lamim.mg.gov.br/licitacoes/>, na Plataforma de Licitações Licitardigital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Lamim/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Lamim/MG no endereço eletrônico <https://lamim.mg.gov.br/licitacoes/>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRÉ-MOLDADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS do MUNICÍPIO DE LAMIM/MG.** Conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projeto, anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2025;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2025 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.



- 3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- 3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
- 3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 3.5** – Aplica-se a este edital o critério de Preferência Regional ou Local, observado o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, e na Lei Municipal nº 107/2024. Serão consideradas para esse fim as empresas sediadas nos Município localizados em uma distância de até 80km da sede do Município de Lamim/MG através de estradas pavimentadas.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**
- 4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- 4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
- 5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Lamim/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- 5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

CNPJ: 24.179.426/0001-12

PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO 06 - CENTRO, LAMIM - MG, 36455-000



- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 68, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.
- () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

Obs1.: No presente processo licitatório será aplicado o benefício previsto no art. 48, §3º, da Lei Federal nº 123/2006 às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas LOCALMENTE e/ou REGIONALMENTE conforme critérios disciplinados na Lei Municipal nº 107/2024, em seu art. 2º.

A aplicação do critério local e/ou Regional se justifica pela necessidade de melhores condições de entrega, promoção do comércio local/Regional, além do que, a necessidade de fomentar os pequenos empresários neste momento de crise e desemprego acentuado que assola todo o Brasil. Em pesquisa realizada no cadastro de empresas municipais, há no mínimo 03 (três) empresas que possuem capacidade de atender ao objeto do presente edital sediadas em Lamim/MG.

Obs 2: As empresas que se enquadrarem no critério de empresa local e/ou Regional, ou seja, com sede no Município de Lamim/MG ou em um raio de 80km em vias pavimentadas do Município e que se enquadra nos critérios da Lei Complementar nº 123/2006, terão aplicado o benefício previsto neste edital de forma automática.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, preferencialmente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

CNPJ: 24.179.426/0001-12

PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO 06 - CENTRO, LAMIM - MG, 36455-000



- 6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- 6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- 6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.
- 6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1** - Valor unitário e total do lote e seus itens;
 - 7.1.2** - Marca dos produtos ofertados.
 - 7.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
- 7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2025:

“Acórdão 1211/2025 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2025 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando



apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Lei Municipal nº 107/2024.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de

classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licitacao@lamim.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo II, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

15.4. Como condição prévia para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pelo Pregoeiro ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

15.4.1. As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

15.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16. – A Ata de Registro de Preços decorrente deste edital possuirá prazo de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

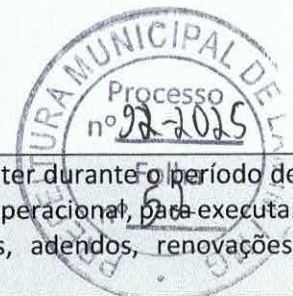
16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

CNPJ: 24.179.426/0001-12

PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO 06 - CENTRO, LAMIM - MG, 36455-000



17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Lamim/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do Secretário de responsável por cada pasta, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.



21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Lamim/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Lamim/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Lamim/MG.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 - O Município de Lamim/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Lamim/MG.
- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Lamim/MG.
- Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Lamim/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Lamim/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
3.3.90.30.00.2.10.01.15.452.0007.2.0067	1.500.000	MANUTENCAO SETOR OBRAS PUBLICAS

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@lamim.mg.gov.br

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:



- a) **Advertência pelo** atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Lamim/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - O Objeto contratado terá vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.16 - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** - Minuta da ARP;

c) **Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de Preços

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://lamim.mg.gov.br/licitacoes/>.

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à



aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

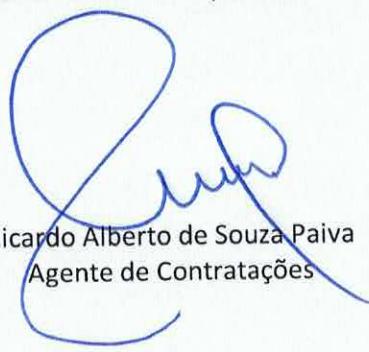
27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17hs ou pelo telefone 0800 012 3344 e e-mail: licitacao@lamim.mg.gov.br . Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Lamim, 15 de julho de 2025.


Ricardo Alberto de Souza Paiva
Agente de Contratações



ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

I. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto na Nova Lei de Licitações (Lei nº14.133/2021), o presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. Para tanto, buscou-se analisar a demanda, bem como elencar todas as suas especificidades em busca da melhor medida para atendê-la, tornando possível a avaliação da viabilidade técnica e socioeconômica da aquisição.

A demanda em questão visa atender o Registro de preços para eventual aquisição de materiais pré-moldados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras.

1.1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

II. OBJETO

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo fundamentar a necessidade da contratação por meio de Registro de preços para eventual aquisição de pré-moldados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Lamim/MG.

A aquisição tem como finalidade assegurar o fornecimento padronizado desses materiais, indispensáveis para a execução para manutenção de infraestrutura urbana no município, como pavimentação, drenagem e contenção. Além disso, busca-se atender à demanda de manutenção e conservação das vias públicas, garantindo maior segurança, durabilidade e eficiência das intervenções realizadas pela municipalidade. Este estudo tem como objetivo analisar a demanda, avaliar as alternativas disponíveis no mercado e identificar a solução mais adequada, observando os princípios da eficiência, economicidade e transparência que regem a Administração Pública. Para isso, foram considerados aspectos técnicos, operacionais e socioeconômicos, de modo a assegurar a viabilidade e a adequação da aquisição.

III. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretende solucionar o problema para aquisição de pré-moldados, visando manter o abastecimento suficiente e padronizado de materiais de concreto pré-moldado, que são essenciais para a execução e manutenção de obras públicas de infraestrutura urbana e rural no Município de Lamim/MG. Atualmente, a execução de serviços de manutenção em pavimentação, drenagem e contenção de áreas urbanas enfrenta dificuldades operacionais e atrasos, essa situação compromete a eficiência e a qualidade dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, afetando diretamente a segurança e o bem-estar da população.

Com a contratação, pretende-se garantir a aquisição dos materiais necessários de forma planejada e contínua, assegurando o fornecimento conforme cronograma e demanda da Secretaria requisitante. Busca-se, assim, maior celeridade na execução dos serviços, redução de custos com compras emergenciais e melhoria na qualidade das intervenções urbanas e manutenção de vias públicas, atendendo ao interesse público e à necessidade de conservação e ampliação da infraestrutura urbana municipal.

IV. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Embora o Município não disponha de um Plano de Contratações Anual (PCA) formalizado, essa contratação se enquadra dentro das prioridades de gestão estabelecidas pela Administração Municipal. A medida está alinhada com os objetivos ao planejamento estratégico do Município e encontra respaldo na Lei Orçamentária Anual.

V. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO



Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que o objeto da contratação apresente os seguintes requisitos:

Qualidade técnica e conformidade normativa

- Todos os materiais de concreto pré-moldado (devem atender às normas técnicas vigentes, como as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis, assegurando a resistência e a durabilidade exigidas para obras públicas de infraestrutura urbana.
- Os produtos devem apresentar certificações de qualidade se exigido pelas normas específicas e por legislações correlatas, garantindo sua adequação para aplicação em vias urbanas, sistemas de drenagem e obras de contenção.

Dimensões e padronização

- As dimensões e especificações técnicas de cada item deverão estar em conformidade com as demandas das obras a serem executadas, assegurando compatibilidade e padronização dos materiais aplicados em diferentes frentes de trabalho.
- Os produtos deverão apresentar uniformidade dimensional e resistência apropriada, conforme indicado nas especificações técnicas.

Prazo e forma de fornecimento

- O fornecimento deverá ocorrer conforme prazo estipulado para entrega, mediante requisições específicas, garantindo flexibilidade e atendimento contínuo à demanda municipal.
- Os prazos de entrega deverão ser compatíveis com as necessidades das intervenções urbanas, assegurando que não haja interrupções na execução dos serviços a serem realizados com o material.

Sustentabilidade e responsabilidade ambiental

- Sempre que possível, deverá ser priorizada a utilização de processos de fabricação que adotem práticas ambientalmente responsáveis, reduzindo emissões de poluentes e o consumo de recursos naturais.
- A destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados durante a produção e o transporte dos materiais deverá ser prevista, de forma a mitigar impactos ambientais e assegurar o cumprimento das normas de responsabilidade socioambiental.
- Recomenda-se o incentivo ao uso de matérias-primas recicladas ou recicláveis, desde que garantida a qualidade técnica exigida para a aplicação em obras públicas.

Segurança e rastreabilidade

- É essencial que os materiais sejam devidamente transportados e descarregados de forma segura, minimizando o risco de avarias ou acidentes no local de destino.

Adequação às condições locais e ao interesse público

- Os materiais devem ser compatíveis com as condições de tráfego e clima do Município de Lamim/MG, assegurando que os serviços executados tenham durabilidade e baixo custo de manutenção.

VI. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades foram estimadas com base no histórico de consumo para atender as necessidades previstas para as Secretarias Municipais para os próximos 12 (doze) meses. As memórias de cálculo estão anexadas a este ETP.

O quantitativo estimando constante no Anexo a este ETP justifica-se por:

CNPJ: 24.179.426/0001-12

PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO 06 - CENTRO, LAMIM - MG, 36455-000



- **Demanda existente:** O quantitativo estimado dos itens a serem licitados foi definido com base em levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, considerando o histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses, bem como a projeção de demandas para o próximo exercício, fundamentada no cronograma de manutenção preventiva e corretiva de vias públicas urbanas e rurais, estabelecido no planejamento anual da pasta.
- **Histórico de consumo e serviços:** Foram utilizados dados de contratações e aquisições anteriores realizadas pelo município para obras similares, quando disponíveis, como parâmetro para a definição dos quantitativos necessários.
- **Necessidade de substituição e manutenção:** Parte dos itens será destinada à substituição de materiais desgastados ou danificados em vias públicas, como meio-fio e blocos de concreto, assegurando a manutenção da infraestrutura urbana já existente.
- **Adequação às intervenções futuras:** A estimativa levou em conta a projeção de obras e manutenções futuras a serem realizadas no período de vigência do registro de preços, alinhadas ao planejamento de expansão e melhorias das vias e sistemas de drenagem do município.
- **Flexibilidade e economia de escala:** A contratação em regime de registro de preços permitirá a aquisição dos materiais conforme a demanda real, evitando desperdícios ou a necessidade de aditivos contratuais decorrentes de falta de planejamento.
- **Crêterios de otimização de gastos públicos:** Ao consolidar as necessidades de diversos serviços em um único processo licitatório, busca-se aproveitar a economia de escala e assegurar condições mais vantajosas de fornecimento, otimizando a aplicação dos recursos públicos.

VII. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Analizando o mercado, verifica-se que existem diferentes alternativas para a solução do problema identificado. A primeira opção consiste na aquisição direta e pontual dos materiais por meio de processos licitatórios individualizados. Essa modalidade atende a necessidades imediatas de forma isolada e possibilita a adaptação pontual a demandas emergenciais. Contudo, apresenta como desvantagem o maior custo unitário, decorrente da ausência de economia de escala, além de demandar a realização de diversos processos licitatórios ao longo do tempo, o que acarreta maior consumo de tempo e recursos administrativos e aumenta o risco de descontinuidade no fornecimento.

A segunda alternativa disponível é a aquisição dos materiais por meio de pregão eletrônico, com a adoção do procedimento auxiliar de registro de preços, permitindo o fornecimento sob demanda ao longo da vigência da ata de registro. Essa opção possibilita o atendimento de forma contínua e flexível, uma vez que se alinha ao cronograma das obras do município. Ademais, proporciona economia de escala ao consolidar a demanda de diversos itens em um único procedimento licitatório, garantindo segurança jurídica, transparência e ampla competitividade, além de reduzir custos administrativos decorrentes da necessidade de múltiplos processos licitatórios. Em contrapartida, exige um planejamento prévio rigoroso das quantidades estimadas e demanda um acompanhamento atento da ARP, para evitar aquisições desnecessárias ou desperdícios.

Considerou-se como segunda, ainda, a alternativa de produção dos materiais pré-moldados pelo próprio Município. Contudo, após avaliação técnica e administrativa, foram identificadas diversas desvantagens relacionadas a essa opção, a saber:

1. **Ausência de estrutura física adequada** – o Município não possui instalações apropriadas para a fabricação de pré-moldados em escala necessária, tampouco área específica com infraestrutura



- mínima exigida (espaço coberto, pátio de secagem, formas, equipamentos de vibração e cura, etc.);
2. **Necessidade de aquisição de maquinário e insumos** – seria necessário um investimento significativo para aquisição de betoneiras industriais, formas metálicas, equipamentos de vibração e outros insumos, além da manutenção periódica desses bens;
 3. **Falta de equipe técnica capacitada** – a fabricação de pré-moldados exige mão de obra especializada, que hoje não integra o quadro efetivo do Município, o que implicaria contratação de pessoal ou treinamento específico, aumentando custos e complexidade da gestão;
 4. **Riscos operacionais e de qualidade** – a fabricação interna pode comprometer a padronização e a resistência dos materiais, aumentando o risco de falhas e retrabalho nas obras, o que comprometeria a durabilidade das intervenções;
 5. **Custo-benefício desfavorável** – considerando a escala de demanda atual e projetada, a produção interna não se mostra vantajosa em relação à aquisição de fornecedores externos, que operam em maior escala e com custos otimizados pela especialização da atividade;
 6. **Desvio de função da Administração** – o foco da gestão municipal deve ser o planejamento e fiscalização das obras públicas, e não a execução direta de atividades, que podem ser terceirizadas com maior eficiência e economicidade.

Por fim, a terceira alternativa considerada consiste na aquisição de materiais por meio de adesão a Atas de Registro de Preços de outros entes. Essa solução pode viabilizar melhores preços em razão da centralização da demanda, além de otimizar recursos administrativos e logísticos, favorecendo ainda o desenvolvimento regional. Entretanto, apresenta como desafios a necessidade de identificar atas de registro de preços que contemplem objetos similares e a possibilidade de incompatibilidade com as especificações técnicas exigidas pelo município.

Considerando essas alternativas, conclui-se que a contratação através de pregão eletrônico, com a adoção do procedimento auxiliar de registro de preços, se mostra como a solução mais vantajosa sob os aspectos técnicos e econômicos. Essa escolha é justificada, principalmente, pela possibilidade de obtenção de economia de escala ao consolidar a demanda em um único processo licitatório, reduzindo custos unitários e garantindo maior eficiência administrativa. Além disso, possibilita o atendimento flexível e programado das obras, em conformidade com o cronograma físico-financeiro do município e com a disponibilidade orçamentária, minimizando o risco de paralisações ou de desperdício de materiais. Ressalta-se, ainda, que essa alternativa favorece a padronização dos materiais utilizados nas diversas frentes de obras urbanas, assegurando qualidade e compatibilidade técnica. Por fim, destaca-se que a escolha está alinhada às diretrizes legais e de sustentabilidade, permitindo maior controle sobre a origem e a qualidade dos materiais fornecidos, atendendo plenamente ao interesse público.

VIII. ESTIMATIVA DE VALORES

Para garantir a viabilidade econômica da contratação, foi realizada uma pesquisa de mercado com fornecedores do ramo regionais, considerando preços praticados no mercado.

Com base nisso, foi possível traçar uma média de preços, levando em consideração a competitividade do mercado e as condições de fornecimento mais vantajosas. Isso garantirá que a contratação atenda à demanda sem ultrapassar os limites financeiros estabelecidos, assegurando a transparência e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

Conforme pesquisa de mercado realizada (em Anexo), tem-se os valores de referência do mercado para os itens conforme Anexo A deste ETP.

IX. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado e considerando os prós e contras de cada uma, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do procedimento auxiliar de Registro de Preços, com julgamento pelo critério de menor preço por item. Tal escolha está amparada no fato de que se trata da aquisição de bens comuns, nos termos dos incisos XIII e XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, uma vez



que os materiais de concreto pré-moldado possuem especificações padronizadas, amplamente conhecidas no mercado, e podem ser adquiridos de forma objetiva e comparável entre os fornecedores. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisições futuras e eventuais, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, respeitando os princípios da economicidade, da eficiência administrativa e do escalonamento do fornecimento. Esse modelo proporciona maior flexibilidade e previsibilidade ao Município, especialmente por se tratar de insumos que são utilizados continuamente nas manutenção obras de pavimentação, drenagem e contenção, e que requerem planejamento prévio para assegurar a continuidade e a qualidade das intervenções urbanas. A solução escolhida contempla a aquisição de diversos itens de concreto pré-moldados. Esses produtos deverão atender às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, sendo fornecidos com garantia de qualidade, integridade e conformidade com as normas aplicáveis, em quantidades e prazos compatíveis com o cronograma de execução das obras municipais.

Quanto às exigências relativas à qualidade, segurança e rastreabilidade dos materiais, o Termo de Referência estabelecerá a obrigatoriedade de substituição imediata de itens que apresentem avarias ou inconformidades, bem como as condições para o recebimento provisório e definitivo. A solução adotada não requer manutenção técnica ou assistência pós-venda, visto que se trata de materiais de uso estrutural e aplicação direta em obras de engenharia, executadas por equipe própria da Secretaria Municipal ou por empresas contratadas para tal fim.

A justificativa técnica e econômica para a escolha da presente solução repousa na necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de materiais essenciais para a manutenção e ampliação da infraestrutura urbana do Município, com ganhos significativos em economia de escala e otimização de recursos públicos. Além disso, a padronização dos itens adquiridos promove maior segurança e controle logístico, enquanto o uso do pregão eletrônico amplia a competitividade e a transparência do processo licitatório.

Dessa forma, a solução aqui proposta representa a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, compatível com as diretrizes estratégicas da política urbana e de infraestrutura do Município de Lamim/MG, assegurando a execução de obras de qualidade, a melhoria das condições de mobilidade e drenagem urbana, e o atendimento ao interesse público, em consonância com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

X. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) que possuam sede no Município de Lamim ou na região, no raio de 80 (oitenta) quilômetros, fundamentado na forma da LC 123/06 e atualizações e conforme determina do Decreto Municipal N°. 1440/2023

A presente contratação tem como objeto o fornecimento de equipamentos e materiais de proteção individual (EPIs) para atender as necessidades dos funcionários da Prefeitura Municipal de Lamim/MG, com o objetivo de garantir a saúde, segurança e bem-estar dos servidores municipais no desempenho de suas funções, em conformidade com as normas de segurança e saúde no trabalho.

Para viabilizar o fornecimento desses materiais de forma eficiente, sustentável e alinhada às diretrizes de desenvolvimento econômico regional, o município optou pela realização de licitação com exclusividade para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) localizadas no município ou em municípios vizinhos, no raio de até 80 quilômetros, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 1440/2023.

A escolha por essa modalidade de contratação encontra respaldo na legislação federal e municipal, que estabelece tratamento diferenciado, simplificado e favorecido aos pequenos negócios nas contratações públicas. O artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006 determina que a Administração Pública deve adotar mecanismos que favoreçam a participação desses empreendimentos nas licitações, contribuindo para o fortalecimento da economia local e regional.

Além disso, o Decreto Municipal nº 1440/2023 reforça a prioridade para micro e pequenas empresas locais e regionais, estimulando o desenvolvimento econômico, a inclusão social e a geração de emprego e renda.



Com base no art. 1º, §2º, inciso II do Decreto Municipal nº 1440/2023, para fins deste processo licitatório, fica estabelecido que somente poderão participar da licitação empresas que atendam à condição de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) com sede no município de Lamim ou em municípios da região, dentro do raio de até 200 km da sede do Município.

Outro ponto importante é a otimização logística. Empresas situadas no município ou em regiões próximas têm maior capacidade de fornecer os produtos de maneira mais rápida e com custos logísticos reduzidos. Isso assegura a entrega pontual dos equipamentos e materiais de proteção individual necessários para o bom desempenho das funções dos servidores municipais, além de garantir a qualidade dos produtos e a continuidade das atividades da Prefeitura. A proximidade geográfica também favorece o controle sobre os prazos de entrega e a qualidade dos itens fornecidos, bem como a possibilidade de resolver eventuais problemas de maneira ágil e eficiente.

A exclusividade para empresas locais e regionais também contribui para a melhoria da comunicação entre fornecedores e Administração Pública, criando um canal mais direto e eficiente para o acompanhamento dos contratos e a resolução de eventuais imprevistos. Esse modelo facilita a fiscalização e aumenta a transparência, permitindo que a gestão pública seja mais ágil e eficaz.

Por fim, convém destacar que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por meio das Denúncias nºs 987564 e 1012006 sinalizou no sentido de ser possível a realização de procedimento licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte desde que haja um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como tais, sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Portanto, a escolha por esta modalidade de contratação reflete o compromisso da Prefeitura Municipal de Lamim/MG com a promoção do desenvolvimento local e regional, alinhando as políticas públicas de compras à sustentabilidade econômica, social e ambiental. Além de cumprir as diretrizes legais e garantir a segurança dos servidores públicos municipais, essa medida resulta em benefícios concretos para a economia do município, estimulando a inclusão produtiva, a formalização de negócios e o fortalecimento da economia regional.

XI. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Sugere-se o parcelamento do objeto, considerando que se trata de materiais de concreto pré-moldado de especificações distintas e aplicações diversas. O parcelamento por item visa garantir a ampla participação de licitantes, permitindo que empresas especializadas em cada tipo de produto possam concorrer de forma independente, ampliando a competitividade e a eficiência do processo licitatório.

Além disso, a divisão por itens possibilita a adequação técnica dos materiais a serem fornecidos, uma vez que cada tipo de pré-moldado atende a uma necessidade específica das obras municipais, como pavimentação, drenagem, contenção e acabamento de vias. Isso evita a formação de grupos ou lotes que possam gerar desinteresse ou inviabilizar a participação de fornecedores que não atuam em toda a cadeia de produtos listados.

Ressalta-se que a contratação por item não prejudica a economia de escala da licitação, pois o modelo de Registro de Preços já permite a aquisição flexível e planejada, de acordo com a demanda real do município. Dessa forma, assegura-se a obtenção das melhores condições comerciais e a seleção de fornecedores que atendam com qualidade e confiabilidade cada tipo de material demandado.

Portanto, o parcelamento por item é a solução que melhor atende ao interesse público, respeitando o princípio da isonomia e assegurando a seleção das propostas mais vantajosas para cada tipo de material de concreto pré-moldado.

XII. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação, garantir o fornecimento eficiente e padronizado de materiais de concreto pré-moldado necessários à execução de obras de infraestrutura urbana no Município de Lamim/MG. Dessa forma, o objetivo é assegurar a melhoria da pavimentação, da drenagem e da contenção em vias públicas e áreas urbanas, resultando em benefícios diretos à população, como maior segurança viária, melhor escoamento de águas pluviais e valorização do espaço urbano.

Com isso, busca-se alcançar diversos resultados. Em primeiro lugar, pretende-se obter maior economicidade, considerando que a contratação por pregão eletrônico e registro de preços permite o atendimento escalonado da demanda. Isso evita compras emergenciais com preços mais elevados e assegura melhores condições de aquisição, garantindo, assim, maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Além disso, almeja-se a eficiência administrativa, uma vez que a consolidação das necessidades em um único processo licitatório reduz a carga de trabalho administrativo com múltiplos procedimentos e facilita a gestão dos contratos. Também se objetiva a padronização e a qualidade dos materiais adquiridos, assegurando que atendam aos padrões técnicos e normativos vigentes, de modo a garantir uniformidade e compatibilidade com os projetos das obras públicas.

Outro ponto importante é a flexibilidade e o alinhamento ao planejamento municipal. A solução escolhida possibilita que as aquisições sejam realizadas conforme o cronograma dos serviços, garantindo que a execução orçamentária esteja em consonância com as reais necessidades do município. Essa flexibilidade contribui diretamente para a continuidade das obras e para o uso mais eficiente dos recursos disponíveis. Igualmente relevante é o aproveitamento adequado dos recursos materiais e humanos, uma vez que a disponibilidade planejada dos materiais pré-moldados otimiza o uso das equipes responsáveis pela execução dos serviços e dos recursos financeiros alocados, evitando paralisações decorrentes da falta de insumos. Além disso, espera-se a obtenção de impactos ambientais positivos, pois a exigência de práticas de sustentabilidade e de observância das normas ambientais contribui para a redução dos impactos ambientais da cadeia de produção e transporte dos materiais de concreto, favorecendo uma gestão sustentável do território municipal.

Por fim, destaca-se que a solução adotada promove transparência e competitividade, uma vez que o uso do pregão eletrônico assegura ampla participação de fornecedores, fortalece a concorrência e amplia a transparência do processo licitatório, em consonância com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Assim, todos esses resultados pretendidos visam atender à necessidade identificada de aprimorar e expandir a infraestrutura urbana de Lamim/MG, melhorando diretamente a qualidade de vida da população e assegurando que as soluções contratadas sejam duráveis, econômicas e alinhadas ao interesse público.

XIII. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Previamente à celebração do contrato, será necessário o alinhamento entre a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e o setor de licitações do Município de Lamim/MG, a fim de definir as responsabilidades administrativas e operacionais relacionadas ao recebimento, armazenamento temporário e conferência dos materiais de concreto pré-moldado. Essa articulação visa garantir que o local de entrega esteja devidamente preparado para a recepção dos materiais, assegurando a segurança e a integridade dos mesmos.

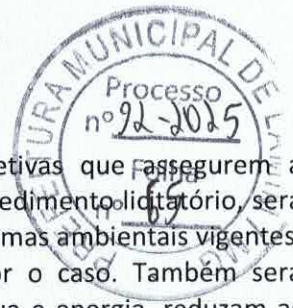
Além disso, será necessário designar formalmente a equipe de fiscalização e gestão contratual, composta por servidores capacitados para acompanhar todas as etapas do fornecimento. Esses servidores deverão estar familiarizados com as especificações técnicas dos materiais, de modo a assegurar o cumprimento integral das condições pactuadas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Serão realizadas orientações prévias para garantir que os servidores designados compreendam as normas de recebimento provisório e definitivo, bem como as diretrizes para o controle de qualidade e eventuais substituições de materiais com inconformidades.

XIV. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes neste estudo.

XV. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A aquisição de materiais de concreto pré-moldado para serviços de infraestrutura urbana pode gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, à produção, transporte e descarte de resíduos gerados durante a execução dos serviços. Entre os principais impactos potenciais, destacam-se o consumo de recursos naturais para a fabricação dos pré-moldados, a emissão de gases e partículas durante a produção e o transporte dos materiais, bem como o descarte inadequado de embalagens e refugos provenientes de sobras de obra.



Para mitigar esses impactos, serão adotadas medidas preventivas e corretivas que assegurem a sustentabilidade do fornecimento e da aplicação dos materiais. Durante o procedimento licitatório, será exigida dos fornecedores a apresentação de declarações de atendimento às normas ambientais vigentes, incluindo licenças de funcionamento e autorizações pertinentes, quando for o caso. Também será incentivado o uso de práticas de produção que minimizem o consumo de água e energia, reduzam as emissões e adotem insumos recicláveis ou reciclados, sempre que tecnicamente possível e em conformidade com as normas de qualidade.

No tocante ao transporte e descarregamento dos materiais, será recomendada a utilização de veículos e equipamentos em conformidade com as normas ambientais, bem como a adoção de rotas que minimizem impactos como ruídos e emissão de poluentes na área urbana. Por fim, quanto ao manejo dos resíduos e refugos dos serviços, as empresas contratadas ou a equipe municipal responsável pelas execuções deverão providenciar a destinação adequada desses materiais, priorizando a logística reversa, a reutilização ou a reciclagem, conforme previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), quando aplicável.

Dessa forma, busca-se que a contratação e utilização dos materiais de concreto pré-moldado ocorram em consonância com os princípios de desenvolvimento sustentável, assegurando que os impactos ambientais sejam minimizados e que as intervenções urbanas atendam ao interesse público e à preservação do meio ambiente.

XVI. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE – CONCLUSÃO

Pelo exposto, considerando todos os elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar — incluindo a definição da necessidade, a compatibilidade com o planejamento institucional, a descrição detalhada dos requisitos da contratação, a pesquisa de mercado, a avaliação das alternativas disponíveis e a estimativa de custos —, entende-se que a contratação é viável, razoável e adequada para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Lamim/MG.

A contratação por meio de pregão eletrônico, na forma de registro de preços, demonstra-se como a solução mais eficiente e vantajosa, tanto sob o ponto de vista técnico quanto econômico, assegurando a flexibilidade no fornecimento e a obtenção de economia de escala. Além disso, destaca-se a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a execução do contrato, conforme apurado nas fases de planejamento e instrução do procedimento.

Assim, a presente contratação encontra respaldo no interesse público, garantindo o fornecimento contínuo de materiais essenciais para obras de infraestrutura urbana e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Lamim/MG, 15 de julho de 2025.

Rafael Luiz Oliveira Gomes

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura



ANEXO "A" DO ETP

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	BLOCO VAZADO 0,10	Unidade	10000	3,08	30.800,00
0002	BLOCO VAZADO 0,15	Unidade	10000	3,42	34.200,00
0003	BLOCO VAZADO 0,20	Unidade	10000	3,70	37.000,00
0004	BLOQUETE SEXTAVADO 25x25x8 CM 35 MPA - BLOQUETE SEXTAVADO 25x25x8 CM 35 MPA	Unidade	50000	3,85	192.500,00
0005	Manilha de concreto 100	Unidade	100	650,00	65.000,00
0006	Manilha de concreto 20	Unidade	200	103,33	20.666,00
0007	MANILHA DE CONCRETO 30	Unidade	500	106,67	53.335,00
0008	MANILHA DE CONCRETO 40	Unidade	500	135,00	67.500,00
0009	MANILHA DE CONCRETO 60	Unidade	500	238,33	119.165,00

Total Geral ==> 620.166,00



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de materiais pré-moldados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, conforme tabela em anexo.

II. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Entende-se por objeto de mesma natureza aquele do mesmo ramo de atividade, observada a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, conforme a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002, e linha de fornecimento contida no sistema de gestão.

III. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, com possibilidade de prorrogação, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

IV. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição de materiais de concreto pré-moldado fundamenta-se na necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e planejado desses insumos, indispensáveis para a execução e a manutenção dos serviços de infraestrutura urbana e rural do Município de Lamim/MG.

Os benefícios diretos decorrentes dessa contratação incluem a ampliação da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a melhoria das condições de tráfego e acessibilidade, a prevenção de alagamentos e a preservação da malha viária. De maneira indireta, destaca-se a valorização dos espaços públicos e a potencialização do desenvolvimento urbano sustentável, em consonância com as políticas municipais de ordenamento territorial e mobilidade.

Ademais, a solução proposta está plenamente alinhada com o planejamento institucional e as diretrizes estabelecidas pela atual gestão municipal, que prioriza a conservação e a ampliação da infraestrutura urbana. A contratação por meio de pregão eletrônico com adoção do Sistema de registro de preços assegura a economicidade, a eficiência e a flexibilidade no atendimento às demandas futuras e eventuais, promovendo maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos e atendendo aos princípios da legalidade, isonomia, eficiência e interesse público, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

V. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Diante das alternativas apresentadas pelo mercado e considerando os prós e contras de cada uma, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do procedimento auxiliar de Registro de Preços, com julgamento pelo critério de menor preço por item. Tal escolha está amparada no fato de que se trata da aquisição de bens comuns, nos termos dos incisos XIII e XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os materiais de concreto pré-moldado possuem



especificações padronizadas, amplamente conhecidas no mercado, e podem ser adquiridos de forma objetiva e comparável entre os fornecedores.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisições futuras e eventuais, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, respeitando os princípios da economicidade, da eficiência administrativa e do escalonamento do fornecimento. Esse modelo proporciona maior flexibilidade e previsibilidade ao Município, especialmente por se tratar de insumos que são utilizados continuamente nos serviços de pavimentação, drenagem e contenção, e que requerem planejamento prévio para assegurar a continuidade e a qualidade das intervenções urbanas.

A solução escolhida contempla a aquisição de diversos materiais pré-moldados que deverão atender às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, sendo fornecidos com garantia de qualidade, integridade e conformidade com as normas aplicáveis, em quantidades e prazos compatíveis com o cronograma de execução das obras municipais.

Quanto às exigências relativas à qualidade, segurança e rastreabilidade dos materiais, o Termo de Referência estabelecerá a obrigatoriedade de substituição imediata de itens que apresentem avarias ou inconformidades, bem como as condições para o recebimento provisório e definitivo. A solução adotada não requer manutenção técnica ou assistência pós-venda, visto que se trata de materiais de uso estrutural e aplicação direta em serviços de engenharia, executadas por equipe própria da Secretaria Municipal ou por empresas contratadas para tal fim.

A justificativa técnica e econômica para a escolha da presente solução repousa na necessidade de assegurar o fornecimento de materiais essenciais para a manutenção e ampliação da infraestrutura urbana e rural do Município, com ganhos significativos em economia de escala e otimização de recursos públicos. Além disso, a padronização dos itens adquiridos promove maior segurança e controle logístico, enquanto o uso do pregão eletrônico amplia a competitividade e a transparência do processo licitatório.

Dessa forma, a solução aqui proposta representa a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, compatível com as diretrizes estratégicas da política urbana e de infraestrutura do Município de Lamim/MG, assegurando a execução de obras de qualidade, a melhoria das condições de mobilidade e drenagem urbana, e o atendimento ao interesse público, em consonância com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

VI. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que o objeto da contratação apresente os seguintes requisitos:

Qualidade técnica e conformidade normativa

- Todos os materiais de concreto pré-moldado (devem atender às normas técnicas vigentes, como as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis, assegurando a resistência e a durabilidade exigidas para obras públicas de infraestrutura urbana.



- Os produtos devem apresentar certificações de qualidade se exigido pelas normas específicas e por legislações correlatas, garantindo sua adequação para aplicação em vias urbanas, sistemas de drenagem e obras de contenção.

Dimensões e padronização

- As dimensões e especificações técnicas de cada item deverão estar em conformidade com as demandas das obras a serem executadas, assegurando compatibilidade e padronização dos materiais aplicados em diferentes frentes de trabalho.
- Os produtos deverão apresentar uniformidade dimensional e resistência apropriada, conforme indicado nas especificações técnicas.

Prazo e forma de fornecimento

- O fornecimento deverá ocorrer conforme prazo estipulado para entrega, mediante requisições específicas, garantindo flexibilidade e atendimento contínuo à demanda municipal.
- Os prazos de entrega deverão ser compatíveis com as necessidades das intervenções urbanas, assegurando que não haja interrupções na execução dos serviços a serem realizados com o material.

Sustentabilidade e responsabilidade ambiental

- Sempre que possível, deverá ser priorizada a utilização de processos de fabricação que adotem práticas ambientalmente responsáveis, reduzindo emissões de poluentes e o consumo de recursos naturais.
- A destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados durante a produção e o transporte dos materiais deverá ser prevista, de forma a mitigar impactos ambientais e assegurar o cumprimento das normas de responsabilidade socioambiental.
- Recomenda-se o incentivo ao uso de matérias-primas recicladas ou recicláveis, desde que garantida a qualidade técnica exigida para a aplicação em obras públicas.

Segurança e rastreabilidade

- É essencial que os materiais sejam devidamente transportados e descarregados de forma segura, minimizando o risco de avarias ou acidentes no local de destino.

Adequação às condições locais e ao interesse público

- Os materiais devem ser compatíveis com as condições de tráfego e clima do Município de Lamim/MG, assegurando que os serviços executados tenham durabilidade e baixo custo de manutenção.

VII. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto deste Termo deverá ser entregue de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, nas quantidades e prazos estabelecidos nas Ordens de Fornecimento expedidas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Lamim/MG, não podendo o prazo de



entrega ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento formal da solicitação, sob pena de aplicação das sanções previstas.

7.2. A empresa contratada deverá realizar a entrega dos materiais de concreto pré-moldado em perfeitas condições de uso, sem danos ou avarias, na sede da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Lamim/MG, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min. Todas as despesas com transporte, seguro, frete e encargos adicionais serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

7.3. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal, compatível com a ordem de fornecimento e com as especificações constantes no Termo de Referência, sendo conferidos quanto às quantidades, características e integridade no momento do recebimento.

7.4. O recebimento consistirá na verificação da conformidade dos materiais entregues com a proposta adjudicada, com o instrumento contratual e com os parâmetros técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.5. Os materiais poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações exigidas, danificados ou com embalagem violada. Nestes casos, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, a substituição dos itens no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

7.6. Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto será recebido:
a) Provisoriamente, de forma sumária, por servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com conferência posterior da conformidade dos materiais entregues;
b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado atestando o cumprimento das obrigações contratuais.

7.7. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela constante no atestado de conformidade emitido pelo responsável técnico, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega.

7.8. Caso haja constatação de inconformidades, a data efetiva de entrega será considerada aquela da regularização total das pendências apontadas.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade civil ou técnica, inclusive por vícios ocultos ou quaisquer outros danos decorrentes da inobservância das obrigações assumidas.

7.10. A contratada responderá integralmente por qualquer dano, prejuízo ou irregularidade causados à Administração Pública ou a terceiros, de natureza administrativa, financeira, técnica ou jurídica, decorrentes da entrega inadequada dos materiais.

7.11. Todas as despesas relativas à entrega dos materiais, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, logísticos ou ambientais, correrão por conta exclusiva da contratada, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus funcionários e a Administração Pública Municipal.

7.12. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e com integridade física, atendendo aos padrões técnicos e às normas aplicáveis. No caso de itens sujeitos a padronização técnica e dimensionais específicas (como pavers, blocos, tubos e meios-fios), as entregas deverão cumprir rigorosamente os requisitos mínimos definidos no Termo de Referência, sob pena de rejeição.



7.13. Quando aplicável, será exigida, no momento da entrega, a comprovação de que os materiais atendem às normas técnicas vigentes e possuem certificações ou ensaios de qualidade pertinentes, de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência e nas especificações normativas do setor de construção civil, sob pena de rejeição dos materiais.

VIII. MODELO DE GESTÃO DA ARP

8.1. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços, compreendendo o acompanhamento da execução, a verificação da conformidade dos materiais entregues e o controle do cumprimento das obrigações contratuais, será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Lamim/MG, ou por outro setor designado por ato administrativo específico.

8.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, conforme as cláusulas estabelecidas, observando-se integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021. Cada parte responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

8.2.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual devidamente justificada, os prazos contratuais poderão ser prorrogados automaticamente pelo período correspondente, mediante simples apostilamento, desde que não haja prejuízo à Administração.

8.2.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) para o exercício da função de fiscal contratual, podendo haver substituto(s) nomeado(s), conforme necessidade da Administração.

8.2.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços deverá registrar em documento próprio todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, inclusive eventuais desconformidades identificadas na entrega dos materiais, determinando à contratada a adoção das medidas corretivas cabíveis, conforme previsto no edital, no termo de referência e no contrato.

8.2.4. O fiscal deverá informar tempestivamente aos seus superiores quaisquer situações que exijam deliberação ou a adoção de providências que ultrapassem os limites de sua competência funcional.

8.3. A contratada deverá manter canal de comunicação ativo com a Administração, por meio de representante ou preposto devidamente autorizado, para fins de acompanhamento das entregas, atendimento às solicitações e esclarecimentos relacionados ao cumprimento das obrigações contratuais.

8.4. A contratada será obrigada a reparar ou substituir, às suas expensas, os materiais entregues que apresentarem vícios, defeitos, não conformidades ou quaisquer irregularidades em relação às especificações técnicas constantes do edital, do termo de referência ou da proposta vencedora.

8.5. A contratada será responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da entrega de materiais em desconformidade com as condições contratuais, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a atuação da fiscalização designada.

8.6. A contratada será responsável por todos os custos relacionados ao transporte, acondicionamento e entrega dos materiais de concreto pré-moldado no local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Lamim/MG, sem qualquer ônus adicional para o Município.



IX. DOS CRITÉRIOS E MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em obediência a ordem cronológica de pagamento.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

X. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentações complementares aplicáveis, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10.2. Será adotado o critério de menor preço por item, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando que se trata de objeto comum, com especificações padronizadas e tecnicamente definidas. Esse critério assegura a comparação objetiva entre as propostas apresentadas e viabiliza a contratação mais vantajosa para o Município, sem comprometer a competitividade do certame.

10.3. Serão exigidos, para fins de habilitação:

a) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - registro comercial no caso de firma individual;

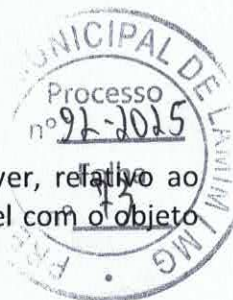
II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

III - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

c) DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Deverá apresentar juntamente com documentos de Habilitação, Declaração que os itens ofertados e que a empresa, atende as legislações pertinentes específicas para cumprimento do objeto, e que irá, caso seja solicitado para fins de execução do objeto, apresentar registros, ou licenças ou documentos pertinentes para a referida comprovação, quando aplicável.

XI. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação foi apurado nos termos do art. 23, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e corresponde ao valor máximo aceitável, conforme custos unitários apostos em anexo.

XII. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1.A despesa decorrente da contratação está devidamente adequada e compatível com a Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2025 e subsequente, e com o Plano Plurianual.

XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas do Termo de Referência e os termos de sua proposta;



- 13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/ instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Contrato;
- 13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;
- 13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 13.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 13.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ARP/ contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 13.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 13.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução Da ARP/instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIV. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

14.1. A contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e na proposta vencedora, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 14.1.1. Efetuar a entrega dos materiais de concreto pré-moldado, conforme especificações técnicas, prazos e local definidos neste Termo de Referência, acompanhados das respectivas Notas Fiscais e documentos exigidos;
- 14.1.2. Responsabilizar-se por eventuais vícios, defeitos de fabricação e danos decorrentes do fornecimento dos materiais, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 14.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, bem como prestar esclarecimentos e apresentar documentos sempre que solicitado pela Administração;
- 14.1.4. Reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, às suas expensas e dentro do prazo fixado, os materiais entregues que apresentarem defeitos, vícios ou inconformidades com as especificações técnicas;
- 14.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução da Ata de Registro de Preços, inclusive falhas relacionadas ao transporte, acondicionamento ou entrega inadequada dos materiais, independentemente da atuação da fiscalização;



- 14.1.6. Manter atualizada sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista durante toda a vigência contratual, especialmente para fins de habilitação e pagamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 14.1.7. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e comerciais, isentando o Município de qualquer responsabilidade solidária por eventuais inadimplementos;
- 14.1.8. Comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou fato que possa comprometer o cumprimento do objeto contratual;
- 14.1.9. Suspender imediatamente qualquer entrega ou procedimento que, por determinação da Administração, esteja sendo executado de forma irregular ou represente risco à integridade das pessoas ou ao patrimônio público;
- 14.1.10. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, inclusive as referentes à qualificação técnica e fiscal;
- 14.1.11. Cumprir, quando aplicável, as disposições legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;
- 14.1.12. Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer impossibilidade de cumprir o prazo de entrega, apresentando justificativa e documentos comprobatórios;
- 14.1.13. Indicar preposto formalmente autorizado para representar a empresa perante a Administração durante a vigência do contrato;
- 14.1.14. Atender prontamente todas as orientações, solicitações e determinações da Administração relacionadas ao contrato;
- 14.1.15. Quando exigido, comprovar o cumprimento das obrigações previstas na cláusula 14.1.11, mediante apresentação de documentação dentro do prazo estabelecido;
- 14.1.16. Guardar sigilo sobre informações obtidas no contexto da execução contratual que não sejam públicas ou exigidas por lei;
- 14.1.17. Assumir integralmente os custos e riscos decorrentes de equívocos na formulação da proposta apresentada na licitação, inclusive quanto ao dimensionamento técnico e financeiro, salvo nos casos previstos de reequilíbrio contratual nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021;
- 14.1.18. Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, ambientais e administrativas exigidas pela legislação federal, estadual e municipal, bem como as estabelecidas pela contratante;
- 14.1.19. Viabilizar e cooperar com as ações de fiscalização da Administração, inclusive aceitando a paralisação do fornecimento, total ou parcial, sempre que houver risco ou descumprimento das obrigações contratuais;
- 14.1.20. Arcar integralmente com os custos logísticos de transporte, acondicionamento, seguro e entrega dos materiais no local indicado pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte, sem qualquer ônus adicional para o Município.

XV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da ARP que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XVI. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)

16.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à empresa fornecedora/contratada as seguintes sanções:

- a). Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);
- b). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21)
- c). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste instrumento, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- d). Multa de:

Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

CNPJ: 24.179.426/0001-12

PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO 06 - CENTRO, LAMIM - MG, 36455-000



I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total da ARP;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

17.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

XVII.DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Termo de Referência regerá a contratação, mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para aquisição de materiais pré-moldados, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Lamim/MG. O objetivo é garantir o fornecimento planejado de insumos indispensáveis à execução e manutenção de infraestrutura urbana, contribuindo para a melhoria das condições de tráfego, segurança viária e drenagem urbana, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

17.2. A participação no certame implicará a aceitação plena, irrestrita e incondicional de todas as cláusulas e condições fixadas no Edital, neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo licitatório, nos termos da legislação vigente.

17.3. A entrega dos materiais deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas, condições de qualidade, prazos e exigências legais estabelecidas no contrato, assegurando o atendimento adequado ao interesse público e à continuidade, eficiência e qualidade das obras de infraestrutura urbana.

17.4. O descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas no contrato poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras penalidades administrativas, civis e patrimoniais cabíveis, inclusive a rescisão contratual, quando for o caso.

17.5. Os materiais fornecidos deverão estar em conformidade com todas as normas técnicas e regulatórias aplicáveis, devendo atender integralmente à legislação vigente quanto às especificações dimensionais, à qualidade e à segurança exigidas para obras públicas.

17.6. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Lamim/MG, por meio de servidores formalmente designados, com



o objetivo de verificar a conformidade das entregas quanto aos aspectos técnicos, documentais e contratuais.

17.7. Dúvidas ou omissões eventualmente verificadas durante a execução do contrato serão dirimidas pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Lamim/MG, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Código Civil Brasileiro e dos demais normativos administrativos aplicáveis.

17.8. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Código Civil Brasileiro, nas normas de direito público e nas orientações dos órgãos de controle, em especial do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Lamim/MG, 15 de julho de 2025.

Rafael Luiz Oliveira Gomes

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	BLOCO VAZADO 0,10	Unidade	10000	3,08	30.800,00
0002	BLOCO VAZADO 0,15	Unidade	10000	3,42	34.200,00
0003	BLOCO VAZADO 0,20	Unidade	10000	3,70	37.000,00
0004	BLOQUETE SEXTAVADO 25x25x8 CM 35 MPA - BLOQUETE SEXTAVADO 25x25x8 CM 35 MPA	Unidade	50000	3,85	192.500,00
0005	Manilha de concreto 100	Unidade	100	650,00	65.000,00
0006	Manilha de concreto 20	Unidade	200	103,33	20.666,00
0007	MANILHA DE CONCRETO 30	Unidade	500	106,67	53.335,00
0008	MANILHA DE CONCRETO 40	Unidade	500	135,00	67.500,00
0009	MANILHA DE CONCRETO 60	Unidade	500	238,33	119.165,00



ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO _____/2025

Processo Administrativo nº XX/2025
Pregão Eletrônico nº XX/2025

O Município de Lamim/MG, com sede na Praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro, CEP 36.455-000, inscrito no CNPJ 24.179.426/0001-12, em conformidade com os preceitos da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, e lei nº 9.648 de maio de 1988, referente ao processo licitatório nº XX/2025, Pregão Eletrônico nº XX/2025, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRÉ-MOLDADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS do MUNICÍPIO DE LAMIM/MG.**

FORNECEDORA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

Item	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL

CLÁUSULA 1ª – DO PAGAMENTO

1.1. O valor máximo definido para o presente Ata de Registro de Preço é de xxxxxxxx.

1.2. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias após a liquidação da despesa à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento, observando-se a ordem cronológica de pagamentos.

1.3. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização, que atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas. A nota fiscal eletrônica/fatura deve: Estar em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque das retenções tributárias e/ou previdenciárias quando exigíveis. Ser emitida conforme descrito na(s) Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) enviada via correio eletrônico.

Ser emitida uma Nota Fiscal para cada NAF.

Conter em seu histórico a indicação do número e ano do contrato, descrição precisa do objeto executado, mês de referência, número deste processo e pregão, o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da NAF.

1.4. Caso a CONTRATADA não encaminhe a nota fiscal eletrônica/fatura e demais documentos fiscais exigidos no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada proporcionalmente aos dias úteis de atraso.

1.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA. O pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas corretivas. O prazo para pagamento será contado a partir da regularização ou reapresentação do documento fiscal.

1.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto ou à documentação exigida para a liberação dos pagamentos. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal eletrônica/fatura, a CONTRATADA dará ao Município plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente ao objeto licitado fornecido, não podendo reclamar ou exigir nada mais a qualquer título.



tempo ou forma.

1.7. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, em conformidade com a INAE, com a emissão das notas fiscais correspondentes aos FORNECIMENTOS efetivamente executados, confirmado mediante verificações realizadas pelo órgão fiscalizador da CONTRATANTE.

1.8. A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

1.9. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.10. O Município de Lamim poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, caso verifique uma ou mais das seguintes hipóteses, enquanto perdurar o ato ou fato, sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a entrega ou paralise as mesmas por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Lamim;

d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Lamim, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;

e) Infrações às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

1.11. O pagamento de todas as etapas fica condicionado à comprovação, pela CONTRATADA, dos recolhimentos de valores devidos ao INSS, FGTS e quaisquer impostos ou contribuições exigíveis, além da comprovação do pagamento das folhas salariais vencidas até a mesma data em que se verifique o adimplemento de todas as obrigações trabalhistas.

CLÁUSULA 2ª – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. O FORNECEDOR obrigar-se-á:

2.1.1. Executar a Ata de Registro de Preços em estrita conformidade com as disposições do Edital do Pregão Presencial de nº 11/2025 e seus anexos e com os termos da proposta de preços.

2.1.2. Realizar os procedimentos, obedecendo rigorosamente o descrito no edital.

2.1.3 Fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

2.1.4. Fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

2.1.5. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos.

2.1.6 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

2.1.7 Acondicionar, preferencialmente os produtos em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento

- 2.1.8. Adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, conforme prevê a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e legislação correlatas, naquilo que couber;
- 2.1.9. Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 2.1.10. Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.
- 2.1.11 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a municipalidade.
- 2.1.12. Manter durante a execução da ARP em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.1.8. Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como profissionais, pessoal, obrigações sociais e trabalhistas, transportes entre outros.
- 2.1.13. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a DETENTORA DA ATA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade.
- 2.1.14. Comunicar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.
- 2.1.15. Repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.
- 2.1.16. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, bem como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades. A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicas de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.
- 2.1.17. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução da ARP.
- 2.1.18. A entrega deverá ser parcelada e diariamente, tendo em vista a impossibilidade de armazenamento.
- 2.1.19 No caso de constatação de produtos impróprios para consumo, os mesmos deverão ser substituídos no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

2.2. O Município de Lamim obrigar-se-á:

- 2.2.1. Efetuar o pagamento na forma pactuada neste instrumento.
- 2.2.2. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução da Ata.
- 2.2.3. Supervisionar a execução da ata nos termos pactuados.
- 2.2.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como, para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.2.5. Designar um gestor para acompanhar a execução da ata.
- 2.2.6. Comunicar imediatamente a ciência do fato, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.
- 2.2.7. Conferir e atestar as notas fiscais, e posteriormente encaminhar para autorizar o pagamento.

CLÁUSULA 3ª – DA RESCISÃO

3.1. Além das demais hipóteses previstas pela Lei n. 14.133/21, o presente Instrumento poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- I- Descumprimento das Cláusulas edilícias estabelecidas;
- II- Cumprimento irregular das Cláusulas Contratuais estabelecidas;
- III- Paralisação no fornecimento sem justa causa;
- IV-. Decretação de falência ou o pedido de concordata;





- V-. Alteração da razão social com modificação de finalidade ou estrutura de atendimento fornecedor, que a juízo do Município, prejudique o fornecimento das cestas básicas;
- VI- Por razões justificadas que afetam o interesse público;
- VII- Por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação prévia, protocolada pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 4ª – DAS PENALIDADES

4.1. O não cumprimento das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes penalidades:

I- Advertência;

II- Multa gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, acumulável com as demais sanções;

III- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e;

IV- Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA 5ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos para fazer face às despesas correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
3.3.90.30.00.2.10.01.15.452.0007.2.0067	1.500.000	MANUTENCAO SETOR OBRAS PUBLICAS

CLÁUSULA 6ª – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

6.1. O presente instrumento não poderá ser objeto da cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA 7ª – DO FORO

7.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Processo Licitatório nº XX/2025 – Pregão Eletrônico nº xx/2025 e, para todas as questões oriundas deste fica eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E, por estarem assim, Município e Fornecedor de acordo com o disposto neste Instrumento, assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Lamim/MG, xxx de xxx de 2025.

Município de Lamim
Waldiney de Souza Campos
Prefeito Municipal

.....
Representante Legal

Testemunhas:



ENCAMINHAMENTO À ASSESSORIA JURÍDICA

À Assessoria Jurídica do Setor de Licitações
Lamim/ MG

Assunto: Encaminhamento de processo licitatório para emissão de PARECER PRÉVIO

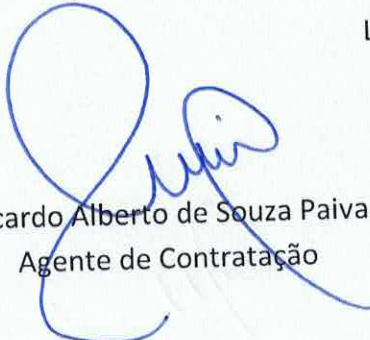
Prezados,

Encaminhamos o presente procedimento Licitatório para manifestação jurídica, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Informo, tratar-se do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2025** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 01/2025**, tendo como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRÉ-MOLDADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS do MUNICÍPIO DE LAMIM/MG.**

Valor total estimado: R\$ 620.166,00 (Seiscentos e vinte mil e cento e sessenta e seis reais)

Lamim, 09 de julho de 2025.


Ricardo Alberto de Souza Paiva
Agente de Contratação



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



PARECER JURÍDICO COM FULCRO NA LEI FEDERAL DE Nº 14.133/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais pré-moldados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Lamim/MG.

Origem: Agente de contratação, e comissão de contratação;

Assunto: Exame prévio do edital de licitação e minuta contratual para efeitos de cumprimento do art. 53 da nova lei de licitações, (lei federal 14.133/2021). **CONSTATAÇÃO DE REGULARIDADE. APROVAÇÃO.**

Exmo. Sr, Agente de contratação

Acuso o recebimento à esta Assessoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pelo Pregoeiro e comissão de contratação relativo ao Processo licitatório nº 92/2025, Pregão SRP nº 01/2025 que trata de **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais pré-moldados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Lamim/MG.**

, conforme edital, e anexos.

Consulta-nos sobre a legalidade do instituto adotado para o processo em questão, (PREGÃO SRP), e solicita aprovação jurídica da minuta do edital para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 53 da nova Lei das Licitações.

1- RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica do procedimento e da minuta de Edital de Pregão Eletrônico, processado sob o Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto **Registro de preços para**



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



futura e eventual aquisição de materiais pré-moldados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Lamim/MG., no valor estimado de R\$ 620.166,00 (seiscentos e vinte mil, cento e sessenta e seis reais), conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

O parecer jurídico será instruído com os seguintes documentos, pertinentes para a análise:

1. documento de formalização de demandas;
2. autorização da autoridade administrativa;
3. estudo técnico preliminar;
4. mapa de riscos;
5. pesquisa de preços;
6. termo de referência;
7. divulgação de intenção de registro de preços;
8. ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio;
9. indicação da disponibilidade orçamentária;
10. minuta de edital com anexos;
11. lista de verificação da regularidade processual;
12. certificado de adoção das minutas padronizadas.

Visando a economia processual, os documentos não mencionados acima serão devidamente referenciados ao longo do parecer.

É o relatório.

2- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1 DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica, solicitada pelo Setor de Licitações do Município, tem como objetivo analisar os trâmites e documentos relacionados ao procedimento licitatório em epígrafe.

Trata-se de um ato ínsito à fase preparatória da licitação, cujo fundamento está previsto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



I – apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II – redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, trata-se de controle prévio de legalidade dos atos administrativos a serem praticados, **de modo a apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico** e recomendar providências, visando salvaguardar **a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.**

Diante do caráter não vinculativo do parecer jurídico proferido previamente na fase interna do certame, aplica-se a Boa Prática Consultiva nº 5, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União, que indica a desnecessidade de o processo de contratação retornar ao órgão de assessoramento jurídico para que seja verificado o cumprimento das recomendações consignadas.

Ademais, vale ressaltar que o parecer jurídico terá como base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data no requerimento anexo, que serão considerados como verossímeis, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidade caso não reflitam no real atendimento do interesse público.

Ainda, à luz do que dispõem a Constituição Federal e demais legislação pertinente ao caso, o exame aqui empreendido se restringe ao prisma estritamente jurídico intrínseco ao procedimento, sem adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do requerente, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa envolvidas no objeto/serviço solicitado pelo órgão demandante.

Por fim, importante repisar que diante da exclusão da análise técnica, ainda que sobre estes realize eventualmente sugestões de atuação, se adotará a premissa de que a autoridade

CNPJ: 24.179.426/0001-12

PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO 06 - CENTRO, LAMIM - MG, 36455-000



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis, sendo de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

O Pregão consiste em modalidade licitatória obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, consoante o disposto no art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, à luz do art. 6º, XIII, da referida lei, bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Da análise da documentação correlata ao processo licitatório, verifica-se que o bem a ser adquirido foi qualificado como comum, uma vez tratar-se de objeto usualmente identificado no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade foram definidos de forma objetiva no instrumento convocatório, nos moldes do disposto no Termo de Referência.

Assim, no caso em epígrafe, constata-se que o objeto a ser licitado enquadra-se na modalidade pregão, nos termos do art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021.

2.3 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Conforme dispõe o art. 6º, XLV, da Lei nº 14.133/2021, o sistema de registro de preços consiste em um conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação na modalidade pregão, de registro formal de preços relativos a aquisição de bens para contratações futuras.

No âmbito do Estado de Minas Gerais, foi promulgado o Decreto nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024, que regulamenta o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, dispondo que o instrumento auxiliar poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial os casos abaixo elencados:

Art. 3º – O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I – quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV – para atender a execução descentralizada de programa ou projeto estadual, por meio de compra estadual; ou

V – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

No caso em apreço, verifica-se que a Administração indicou, no termo de referência que o Sistema de Registro de Preços foi adotado sob o fundamento de que se adequava melhor ao caso, enquadrando a contratação na hipótese do art. 3º, *caput*, incisos I e II do Decreto nº 48.779/2024.

Assim, com amparo nas disposições legais, considera-se cabível a adoção do Sistema de Registro de Preços.

2.4 DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Conforme dispõe o art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto nº 48.779/2024, a adoção do Sistema de Registro de Preços pressupõe, como regra geral, **a divulgação da intenção de registro de preços perante possíveis órgãos participantes.**

Será, todavia, dispensável essa divulgação quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante, conforme § 1º do art. 86 da Lei de Licitações.

Vale destacar que em se tratando de registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, nas hipóteses do art. 7º do Decreto nº 48.779/2024, (conforme termo de referência), é **vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata de registro de preços**, conforme art. 82, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 7º, § 1º, do Decreto nº 48.779/2024.

2.5 PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Da recomendação para adoção do instrumento de padronização dos procedimentos de contratação (IPP)

Inicialmente, convém destacar que a Advocacia-Geral da União, em parceria com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, elaborou o Instrumento de



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



Padronização dos Procedimentos de Contratação (IPP), que trata-se de referência técnico-jurídica para as contratações públicas em todos os órgãos e entidades do País.

Nesse sentido, sob o prisma da supremacia do interesse público e da eficiência administrativa nas contratações públicas, recomenda-se que o planejamento da contratação seja realizado em conformidade com as diretrizes constantes do referido instrumento¹.

Documentos necessários ao planejamento da contratação

A Lei nº 14.133/2021 estabelece, dentre as demais fases do processo licitatório, a fase preparatória, que é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata inciso VII do *caput* do art. 12 do referido instrumento normativo e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, nos moldes do disposto no art. 18, *caput*, da lei de licitações.

O art. 18 acima citado prevê as seguintes providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, *in verbis*:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo**, conforme o caso;
- III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;
- IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do **edital de licitação**;
- VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o **regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços** ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a **modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, **considerado todo o ciclo de vida do objeto**;

¹<https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/instrumento-de-padronizacao-dos-procedimentos.pdf>.
Publicado em 20 de junho de 2023.



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei. (grifou-se)

Assim, o planejamento da contratação busca compreender o que fundamenta a requisição administrativa, a fim de suprir a necessidade do ente público.

A seguir, serão analisados alguns elementos essenciais para o planejamento da contratação:

Estudo Técnico Preliminar (ETP)

O Estudo Técnico Preliminar da contratação deve constar, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação de modo a demonstrar o interesse público envolvido. Deverão estar presentes os seguintes elementos previstos no artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Convém destacar que o § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece elementos obrigatórios que deverão constar dos estudos preliminares, vejamos:

- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inc. I);
- estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inc. V);
- estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inc. VI);
- justificativas para o parcelamento ou não da solução (inc. VII);
- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inc. XIII).



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



Ressalta-se, todavia, que eventual não previsão dos demais elementos dispostos no art. 18, § 1º, imputa à Administração apresentar as devidas justificativas.

No caso em apreço, verifica-se que o estudo técnico preliminar consta dos documentos colacionados aos autos, atendendo os requisitos legais.

Assim sendo, percebe-se que o referido documento contém, em geral, as exigências legais previstas na Lei nº 14.133/2021.

Gerenciamento de riscos

A princípio, ressalta-se que o gerenciamento de riscos se materializa pelo denominado "Mapa de Riscos", previsto no art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, e deverá ser confeccionado no módulo de Gestão de Riscos Digital, consoante o Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação, conforme orientação da AGU.

Quanto ao mapa de riscos, sugere-se que seja confeccionado no módulo de Gestão de Riscos, consoante o Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação, com indicação do risco, da probabilidade, do impacto, do responsável e das ações preventivas e de contingência, atendendo os requisitos legais.

Termo de Referência

O art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, define o termo de referência como documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes elementos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

Em se tratando de planejamento de compras, o art. 40, § 1º, do referido instrumento normativo, prevê, além dos elementos supracitados, as seguintes informações que deverão constar do termo de referência:

Art. 40 O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

[...]

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Vale destacar que o catálogo eletrônico de padronização previsto no inciso I supra diz respeito ao sistema informatizado, de gerenciamento centralizado e com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem adquiridos pela Administração Pública e que estarão disponíveis para a licitação.



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



Assim, a especificação do produto que se deseja adquirir deve ser realizada nos moldes do catálogo eletrônico de padronização, caso contrário, a sua não utilização deve ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação, conforme disposto no art. 6º, LI, c/c art. 19, II, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, com amparo no art. 19, IV, da Lei nº 14.133/2021, recomenda-se a utilização do modelo de termo de referência disponibilizado pela Advocacia-Geral da União, a fim de garantir o conteúdo mínimo necessário, bem como a padronização e a celeridade na análise.

Por fim, recomenda-se também que as alterações realizadas no modelo padronizado de termo de referência sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo, conforme previsto no art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

No caso vertente, o Termo de Referência elaborado pelo órgão assessorado contemplou, em geral, as exigências contidas nos normativos acima citados, bem como os moldes da minuta padronizada e disponibilizada pela Advocacia-Geral da União.

Para registro formal, destacamos que o valor estimado da contratação foi fixado com base nos preços máximos para cada item do termo de referência, em atenção ao disposto no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Caso a administração julgue necessário, poderá exigir amostras no termo de referências/edital.

O art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 prevê que o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e provas de conceito, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

Ressalta-se que tal exigência é medida excepcional e, portanto, deve ser justificada à luz do caso concreto.

Vale destacar que, tratando-se de sistema de registro de preços, é permitida a realização do certame com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, nas seguintes situações previstas no art. 7º do Decreto nº 48.779/2024:

Art. 7º – É permitido realizar registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I – quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



II – no caso de alimento perecível;

III – no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

§ 1º – Nas situações referidas no caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ARP.

§ 2º – A vedação disposta no § 1º não se aplica às hipóteses de compras centralizadas e compras estaduais.

Assim, em se tratando de pregão eletrônico objetivando o registro de preços, com indicação limitada a unidades de contratação, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa.

Por fim, quanto à exigência de amostras, deve-se observar os seguintes requisitos, que devem estar no termo de referência/edital satisfazendo as orientações do TCU, quais sejam:

- a) foram exigidas amostras apenas do licitante melhor classificado em prazo reputado pela Administração Pública como razoável (Acórdãos TCU nº 538, de 2015 - Plenário e nº 2.796, de 2013 - Plenário);
- b) houve o detalhamento das regras para avaliação objetiva das mesmas (Acórdão TCU nº 1.491, de 2016 - Plenário); e
- c) foi prevista penalidade para a hipótese de não apresentação das amostras exigidas dentro do prazo estipulado pelo certame (Acórdão TCU nº 299, de 2011 - Plenário).

Necessidade da contratação e vedações às especificações restritivas

Em análise dos documentos arrolados aos autos, verifica-se que a necessidade da contratação foi devidamente justificada, tendo sido estimados os quantitativos a serem licitados, com a respectiva memória de cálculo.

Ademais, observa-se que a Lei nº 14.133/2021 prevê em seu art. 9º uma série de vedações ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, vejamos:

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

Conforme exposto, nas especificações do objeto a ser licitado, são vedadas aquelas que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competitividade ou a sua realização.

Após análise do edital/termo de referência, constatamos que o gestor apresentou a devida justificativa para a necessidade da contratação, assim como as especificações adequadas ao atendimento das necessidades da Administração e do interesse público.

Parcelamento da contratação e regra geral da necessária adjudicação por itens

Tratando-se de planejamento de compras, o art. 40, V, da Lei nº 14.133/2021 prevê o atendimento de alguns princípios, dentre eles, o do parcelamento, quanto tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Quando da aplicação do princípio do parcelamento, deverão ser consideradas três regramento dispostos no § 2º do art. 40 do referido instrumento normativo, vejamos:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

[...]

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Conforme entendimento sumulado do Tribunal de Contas da União, havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é adjudicação por itens, vejamos:



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



Súmula TCU nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (grifou-se)

Por fim, cabe destacar que o parcelamento não será adotado nas seguintes hipóteses:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Não configurada as hipóteses acima, **a concentração do objeto deve ser justificada** quando perfeitamente possível o parcelamento da contratação.

Dito isso, percebe-se que o presente certame previu a adjudicação do objeto por itens, razão pela qual não há observação adicional a fazer.

Critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações

É certo que a nova Lei de Licitações ampliou o rol dos princípios a serem observados nas licitações e contratações públicas. Dentre eles, destaca-se o do desenvolvimento nacional sustentável, vejamos:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o **desenvolvimento nacional sustentável**. (grifou-se)



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



Ademais, dentre os elementos constantes do estudo técnico preliminar, o art. 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021 prevê a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Nesse sentido, as especificações do objeto devem conter critérios de sustentabilidade ambiental, devendo a Administração formular as exigências de forma a não frustrar a competitividade. Caso contrário, deverá apresentar justificativas para a aquisição de bens que eventualmente não se sujeitam aos critérios de sustentabilidade.

Assim, para a definição dos critérios e práticas de sustentabilidade, recomenda-se, para tanto, a consulta ao "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis", disponibilizado pela Advocacia-Geral da União em seu sítio eletrônico.

No caso em apreço, verifica-se que a Administração não incluiu no termo de referência/estudos preliminares/edital, critérios e práticas de sustentabilidade, pelo que se sugere.

Do orçamento da contratação e da obrigatoriedade de elaboração de planilhas

No que se refere ao orçamento, o art. 6º, XXIII, alínea "i" e o art. 18, IV, c § 1º, VI, todos da Lei nº 14.133/2021, atribuem à Administração a elaboração de planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação.

Haja vista a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por este órgão jurídico, posto que sua atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Considera-se prudente, contudo, ressaltar que a pesquisa de preços deverá ser executada de acordo com a IN SEGES/ME nº 65/2021. Em especial, deverão ser cumpridas as orientações abaixo:

- a pesquisa de preços deve contemplar bens cujas especificações guardam identidade com as daqueles efetivamente desejados, evitando a comparação entre bens que não sejam equivalentes;
- a pesquisa de preços será materializada em documento que conterà, no mínimo: identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; caracterização das fontes consultadas; série de preços coletados; método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; memória de



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta (art. 3º);

- na pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos parâmetros, empregados de forma combinada ou não (art. 5º);
- quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, deverá ser observado o prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado e obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo: descrição do objeto, valor unitário e total; número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; endereço físico e eletrônico e telefone de contato; data de emissão e nome completo e identificação do responsável, bem como registro nos autos da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação (art. 5º, § 2º);
- os preços pesquisados devem ser examinados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados, por meio de manifestação técnica fundamentada, cumprindo à Administração o discernimento sobre os efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, podendo até serem excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos demais (art. 6º, §§ 3º e 4º);
- entre as fontes da pesquisa de preços, devem ser priorizadas a “composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente” e as “contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente”, **em detrimento** da “pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo” (desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso), de “pesquisa direta” com fornecedores (desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital) e de “pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas (desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital), cuja adoção deve ser vista como prática subsidiária, complementar, conforme art. 5º, § 1º;
- na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto (art. 4º);

CNPJ: 24.179.426/0001-12

PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO 06 - CENTRO, LAMIM - MG. 36455-000



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



- somente em casos excepcionais, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente (art. 6º, § 5º);
- justificar a metodologia empregada para a estimativa dos custos da contratação (art. 6º, §§ 1º, 2º e 3º); e
- o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço (art. 6º, §2).

Da documentação concernente aos autos, verifica-se que foram estimados os custos unitário e total da contratação, a partir dos dados coletados pela Administração por meio de pesquisa de preços, com manifestação técnica conclusiva.

Designação formal do pregoeiro e da equipe de apoio

Conforme o disposto no art. 8º, §§ 1º e 5º, da Lei 14.133/2021, o agente de contratação, responsável pela condução do certame, será auxiliado por equipe de apoio.

No caso de licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Assim, conforme a Portaria 035/2025, houve a designação do pregoeiro e da equipe de apoio para a condução do presente certame.

Participação de ME, EPP e Cooperativas

O Decreto nº 8.538/2015 prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

Conforme disposto no art. 6º do referido decreto, os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório exclusivamente destinado à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

A Orientação Normativa AGU nº 10/2009, por sua vez, dispõe a forma de aferição do valor de R\$80.000,00, como sendo a referente ao período de um ano da contratação.

Adicionalmente, vale lembrar que, de acordo com a Orientação Normativa AGU n. 47/2014, é obrigatória a participação exclusiva de ME e EPP na licitação quando os itens ou lotes/grupos tiverem valor igual ou inferior a R\$80.000,00.

Há, ainda, previsão facultativa de estabelecimento, nos instrumentos convocatórios:



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



- i) de exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015;
- ii) de prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 8.538, de 2015.

Por força do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, os tratamentos diferenciados previstos no presente tópico também se aplicam às cooperativas com receita bruta equivalente à das empresas de pequeno porte.

Por fim, os tratamentos diferenciados devem ser afastados quando incidir alguma das situações previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, o que requer a devida justificativa. Dispõe referido artigo:

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

- I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
 - II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
 - III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou
 - IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.
- Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

- I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
- II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

No caso, verifica-se que a estimativa do valor da contratação de alguns itens (1, 2, 3, 5, 6, 7 e 8) não ultrapassa R\$80.000,00 (oitenta mil reais) e o certame contempla o tratamento favorecido, estando, assim, de acordo com os ditames legais.

Quanto aos demais, sugere-se a amplitude na participação no certame.



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



Da utilização de minutas padronizadas - Edital e contrato

De acordo com o art. 19, IV, e § 2º, c/c art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão instituir modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos.

Nesse sentido, recomenda-se a utilização das minutas disponibilizadas pela Advocacia-Geral da União como medida de eficiência e celeridade administrativa.

Ademais, cabe frisar que as alterações realizadas nos modelos devem ser destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo licitatório.

No caso em epígrafe, consta dos autos que foram seguidas as disposições de padronização de edital e contrato disponibilizadas pela Advocacia-Geral da União, tendo sido seguida padronização própria do órgão de assessoramento jurídico. Nestes termos, foi revisado e analisado as minutas do edital e contrato apresentada, tendo sido atendido os requisitos legais, não havendo óbice jurídicos.

Por fim, destaca-se que, respeitadas as especificidades de cada contratação, os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de edital estão previstos no art. 25, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, quais sejam: (i) objeto da licitação; (ii) regras relativas à convocação; (iii) julgamento das propostas; (iv) habilitação; (v) recursos, (vi) penalidades da licitação; (vii) fiscalização e gestão do contrato; (viii) entrega do objeto e (ix) condições de pagamento.

Neste sentido, tendo em vista que foi seguido as recomendações elencadas na legislação vigente, conforme lei 14.133/2021, não há ressalvas a se fazer, quando ao prosseguimento do certame licitatório.

Da disponibilidade orçamentária

No presente caso, em atenção ao art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", c/c art. 18, *caput*, ambos da Lei nº 14.133/2021, consta a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

Da publicação do edital e da lei de acesso à informação

No que diz respeito à publicidade, princípio basilar da Administração, o art. 54, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, prevê que a publicidade do edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Vide art. 176 da lei 14.133/2020.



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



Ademais, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação, conforme § 1º do referido artigo.

Quanto à apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, o art. 55, I, alínea "a", da lei de licitações, determina o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação.

Ademais, destaca-se que após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, nos termos do art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Vide art. 176 da lei 14.133/2021.

Por fim, de acordo com o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, deverão ser disponibilizados os seguintes documentos e informações no sítio oficial do órgão licitante na internet:

- a) cópia integral do edital com seus anexos;
- b) resultado da licitação;
- c) contratos firmados e notas de empenho emitidas.

No caso em apreço, o Município é obrigado a publicar no diário oficial do Município e em sítio eletrônico oficial.

3- CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta ASSESSORIA JURÍDICA, pela **REGULARIDADE JURÍDICA** dos atos praticados, devendo ser norteado pelos princípios elencados no *caput* do art. 37, da Constituição Federal, e nos termos da Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos, o que o reveste de licitude, razão pela qual opina-se pela aprovação do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2025, e demais atos e procedimentos adotados até o presente, encontrando-se o certame dentro dos parâmetros referidos na lei de licitações e seus regulamentos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

Registre-se, que não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas. Eis o teor do BPC nº 05: "Ao Órgão Consultivo que em caso



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



concreto haja exteriorizado juízo conclusivo de aprovação de minuta de edital ou contrato e tenha sugerido as alterações necessárias, não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas".

Oportunamente recomendando-se que a comissão de contratação observe as disposições legais pertinentes às demais fases do processo licitatório, recomenda-se à publicação do edital no diário oficial do Município, no site oficial da Municipalidade, bem como no PNCP, conforme o caso, para que seja respeitado o princípio da publicidade e para que eventuais interessados em participar do processo licitatório possam ter acesso ao edital e seus anexos.

Portanto, não se verificam óbices jurídicos ao prosseguimento do processo licitatório, pelo que assim opina-se pelo prosseguimento do certame.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Lamim, 10 de julho de 2025

CAROLINA BATISTA GONÇALVES SOUTHEAST

Assinado de forma
digital por CAROLINA
BATISTA
GONÇALVES:09783388
630

Carolina Batista Gonçalves
OAB/MG – 149.135
Assessoria Jurídica



Diário Oficial do Município



Lamim, 15 de julho de 2025

SUMÁRIO

1 - ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
1.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....	1
1.1.1 - EXTRATOS DE LICITAÇÃO.....	1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025

A Prefeitura Municipal de Lamim/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2025 – Processo Licitatório nº 92/2025, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRÉ-MOLDADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS do MUNICÍPIO DE LAMIM/MG (...)**, que será realizada na data de 29/07/2025 às 14h00min, pela **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br**. O edital poderá ser retirado no site acima, no site da prefeitura **www.lamim.mg.gov.br** e no endereço: Praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro, Lamim/MG – CEP 36.455-000, telefone 0800 012 3344.

Lamim, 15 de julho de 2025.

Ricardo Alberto de Souza Paiva

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025

A Prefeitura Municipal de Lamim/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2025 – Processo Licitatório nº 93/2025, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM (...)**, que será realizada na data de 30/07/2025 às 09h00min, pela **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br**. O edital poderá ser retirado no site acima, no site da prefeitura **www.lamim.mg.gov.br** e no endereço: Praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro, Lamim/MG – CEP 36.455-000, telefone 0800 012 3344.

Lamim, 15 de julho de 2025.

Ricardo Alberto de Souza Paiva

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025

A Prefeitura Municipal de Lamim/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2025 – Processo Licitatório nº 94/2025, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG (...)**, que será realizada na data de 31/07/2025 às 09h00min, pela **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br**. O edital poderá ser retirado no site acima, no site da prefeitura **www.lamim.mg.gov.br** e no endereço: Praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro, Lamim/MG – CEP 36.455-000, telefone 0800 012 3344.

Lamim, 15 de julho de 2025.

Ricardo Alberto de Souza Paiva

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

PREGÃO Nº. 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 92/2025



Registro de Preços

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1 BLOCO VAZADO 0,10

Fornecedor: BRUNO GERALDO ARAUJO	CNPJ/CPF: 11.817.810/0001-51		
Email: COMERCIAL-AVENIDA@HOTMAIL.COM	Telefone: (32) 98421-4168		
Data/hora de envio 29/07/2025 09:17:42	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
1 - BLOCO VAZADO 0,10			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
BLOCO VAZADO 0,10	10.000,00	Unidade	3,05
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Fornecedor: JOHNATAS HENRIQUE ROCHA ME	CNPJ/CPF: 18.742.822/0001-03		
Email: premoldadosrocha@outlook.com	Telefone: (31) 99332-1324		
Data/hora de envio 24/07/2025 11:24:12	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
1 - BLOCO VAZADO 0,10			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
BLOCO VAZADO 0,10	10.000,00	Unidade	2,90
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Fornecedor: otavio de araujo nunes - me	CNPJ/CPF: 02.666.981/0001-36		
Email: otavio@premoldadosnunes.com.br	Telefone: (31) 98401-1250		
Data/hora de envio 24/07/2025 14:29:22	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
1 - BLOCO VAZADO 0,10			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
BLOCO VAZADO 0,10	10.000,00	Unidade	6,20
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Fornecedor: DEPOSITO DO PAULINHO LTDA	CNPJ/CPF: 38.612.669/0001-07
Email: mpmcomercioltda@gmail.com	Telefone: (31) 98481-4554
Data/hora de envio 28/07/2025 14:44:00	Avaliação da proposta: Classificado
Descrição Comprador	
1 - BLOCO VAZADO 0,10	

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
BLOCO VAZADO 0,10	10.000,00	Unidade	3,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lote 2
BLOCO VAZADO 0,15



Fornecedor: BRUNO GERALDO ARAUJO	CNPJ/CPF: 11.817.810/0001-51		
Email: COMERCIAL-AVENIDA@HOTMAIL.COM	Telefone: (32) 98421-4168		
Data/hora de envio 29/07/2025 09:17:42	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
2 - BLOCO VAZADO 0,15			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
BLOCO VAZADO 0,15	10.000,00	Unidade	3,40
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Fornecedor: JOHNTAS HENRIQUE ROCHA ME	CNPJ/CPF: 18.742.822/0001-03		
Email: premoldadosrocha@outlook.com	Telefone: (31) 99332-1324		
Data/hora de envio 24/07/2025 11:24:12	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
2 - BLOCO VAZADO 0,15			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
BLOCO VAZADO 0,15	10.000,00	Unidade	3,20
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Fornecedor: otavio de araujo nunes - me	CNPJ/CPF: 02.666.981/0001-36		
Email: otavio@premoldadosnunes.com.br	Telefone: (31) 98401-1250		
Data/hora de envio 24/07/2025 14:29:22	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
2 - BLOCO VAZADO 0,15			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
BLOCO VAZADO 0,15	10.000,00	Unidade	6,90
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Fornecedor: DEPOSITO DO PAULINHO LTDA	CNPJ/CPF: 38.612.669/0001-07		
Email: mpmcomercioltda@gmail.com	Telefone: (31) 98481-4554		
Data/hora de envio 28/07/2025 14:44:00	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
2 - BLOCO VAZADO 0,15			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
BLOCO VAZADO 0,15	10.000,00	Unidade	3,41
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lote 3
BLOCO VAZADO 0,20

Fornecedor: BRUNO GERALDO ARAUJO
Email: COMERCIAL-AVENIDA@HOTMAIL.COM
Data/hora de envio 29/07/2025 09:17:42

CNPJ/CPF: 11.817.810/0001-51

Telefone: (32) 98421-4168

Avaliação da proposta: Classificado



Descrição Comprador

3 - BLOCO VAZADO 0,20

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
BLOCO VAZADO 0,20	10.000,00	Unidade	3,65
Marca: Fabricante: Modelo:			

Fornecedor: JOHNATAS HENRIQUE ROCHA ME
Email: premoldadosrocha@outlook.com
Data/hora de envio 24/07/2025 11:24:12

CNPJ/CPF: 18.742.822/0001-03

Telefone: (31) 99332-1324

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

3 - BLOCO VAZADO 0,20

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
BLOCO VAZADO 0,20	10.000,00	Unidade	3,50
Marca: Fabricante: Modelo:			

Fornecedor: otavio de araujo nunes - me
Email: otavio@premoldadosnunes.com.br
Data/hora de envio 24/07/2025 14:29:22

CNPJ/CPF: 02.666.981/0001-36

Telefone: (31) 98401-1250

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

3 - BLOCO VAZADO 0,20

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
BLOCO VAZADO 0,20	10.000,00	Unidade	7,40
Marca: Fabricante: Modelo:			

Fornecedor: DEPOSITO DO PAULINHO LTDA
Email: mpmcomercioltda@gmail.com
Data/hora de envio 28/07/2025 14:44:00

CNPJ/CPF: 38.612.669/0001-07

Telefone: (31) 98481-4554

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

3 - BLOCO VAZADO 0,20

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
BLOCO VAZADO 0,20	10.000,00	Unidade	3,69
Marca: Fabricante: Modelo:			

Lote 4
BLOQUETE SEXTAVADO 25x25x8 CM 35 MPA

Fornecedor: Premoldados e construtora cota e Almir ltda
Email: premopar2019@gmail.com

CNPJ/CPF: 35.285.518/0001-01

Telefone: (31) 98224-5070

Data/hora de envio 28/07/2025 17:17:19

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

4 - BLOQUETE SEXTAVADO 25x25x8 CM 35 MPABLOQUETE SEXTAVADO 25x25x8 CM 35 MPA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
BLOQUETE SEXTAVADO 25x25x8 CM 35 MPABLOQUETE SEXTAVADO 25x25x8 CM 35 MPA	50.000,00	Unidade	3,85
Marca:	Fabricante:	Modelo:	



Fornecedor: FAF ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA

CNPJ/CPF: 44.577.551/0001-98

Email: frengenhariaconstrutora@gmail.com

Telefone: (32) 99983-3118

Data/hora de envio 23/07/2025 13:19:05

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

4 - BLOQUETE SEXTAVADO 25x25x8 CM 35 MPABLOQUETE SEXTAVADO 25x25x8 CM 35 MPA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
BLOQUETE SEXTAVADO 25x25x8 CM 35 MPABLOQUETE SEXTAVADO 25x25x8 CM 35 MPA	50.000,00	Unidade	3,85
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Fornecedor: BRUNO GERALDO ARAUJO

CNPJ/CPF: 11.817.810/0001-51

Email: COMERCIAL-AVENIDA@HOTMAIL.COM

Telefone: (32) 98421-4168

Data/hora de envio 29/07/2025 09:17:42

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

4 - BLOQUETE SEXTAVADO 25x25x8 CM 35 MPABLOQUETE SEXTAVADO 25x25x8 CM 35 MPA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
BLOQUETE SEXTAVADO 25x25x8 CM 35 MPABLOQUETE SEXTAVADO 25x25x8 CM 35 MPA	50.000,00	Unidade	3,80
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Fornecedor: JOHNATAS HENRIQUE ROCHA ME

CNPJ/CPF: 18.742.822/0001-03

Email: premoldadosrocha@outlook.com

Telefone: (31) 99332-1324

Data/hora de envio 24/07/2025 11:24:12

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

4 - BLOQUETE SEXTAVADO 25x25x8 CM 35 MPABLOQUETE SEXTAVADO 25x25x8 CM 35 MPA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
BLOQUETE SEXTAVADO 25x25x8 CM 35 MPABLOQUETE SEXTAVADO 25x25x8 CM 35 MPA	50.000,00	Unidade	3,80
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Fornecedor: otavio de araujo nunes - me

CNPJ/CPF: 02.666.981/0001-36

Email: otavio@premoldadosnunes.com.br

Telefone: (31) 98401-1250

Data/hora de envio 24/07/2025 14:29:22

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

4 - BLOQUETE SEXTAVADO 25x25x8 CM 35 MPABLOQUETE SEXTAVADO 25x25x8 CM 35 MPA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

BLOQUETE SEXTAVADO 25x25x8 CM 35 MPABLOQUETE
SEXTAVADO 25x25x8 CM 35 MPA

50.000,00

Unidade

7,70

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Fornecedor: DEPOSITO DO PAULINHO LTDA

CNPJ/CPF: 38.612.669/0001-07

Email: mpmcomercioltda@gmail.com

Telefone: (31) 98481-4554

Data/hora de envio 28/07/2025 14:44:00

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

4 - BLOQUETE SEXTAVADO 25x25x8 CM 35 MPABLOQUETE SEXTAVADO 25x25x8 CM 35 MPA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
BLOQUETE SEXTAVADO 25x25x8 CM 35 MPABLOQUETE SEXTAVADO 25x25x8 CM 35 MPA	50.000,00	Unidade	3,84

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 5

Manilha de concreto 100

Fornecedor: Premoldados e construtora cota e Almir ltda

CNPJ/CPF: 35.285.518/0001-01

Email: premopar2019@gmail.com

Telefone: (31) 98224-5070

Data/hora de envio 28/07/2025 17:17:19

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

5 - Manilha de concreto 100

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Manilha de concreto 100	100,00	Unidade	650,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Fornecedor: FAF ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA

CNPJ/CPF: 44.577.551/0001-98

Email: frengenhariaconstrutora@gmail.com

Telefone: (32) 99983-3118

Data/hora de envio 23/07/2025 13:19:05

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

5 - Manilha de concreto 100

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Manilha de concreto 100	100,00	Unidade	650,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Fornecedor: BRUNO GERALDO ARAUJO

CNPJ/CPF: 11.817.810/0001-51

Email: COMERCIAL-AVENIDA@HOTMAIL.COM

Telefone: (32) 98421-4168

Data/hora de envio 29/07/2025 09:17:42

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

5 - Manilha de concreto 100

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Manilha de concreto 100	100,00	Unidade	649,50

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Fornecedor: otavio de araujo nunes - me

CNPJ/CPF: 02.666.981/0001-36



Email: otavio@premoldadosnunes.com.br

Telefone: (31) 98401-1250

Data/hora de envio 24/07/2025 14:29:22

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

5 - Manilha de concreto 100

Descrição do Fornecedor

Manilha de concreto 100

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Fornecedor: DEPOSITO DO PAULINHO LTDA

CNPJ/CPF: 38.612.669/0001-07

Email: mpmcomercioltda@gmail.com

Telefone: (31) 98481-4554

Data/hora de envio 28/07/2025 14:44:00

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

5 - Manilha de concreto 100

Descrição do Fornecedor

Manilha de concreto 100

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 6
Manilha de concreto 20

Fornecedor: otavio de araujo nunes - me

CNPJ/CPF: 02.666.981/0001-36

Email: otavio@premoldadosnunes.com.br

Telefone: (31) 98401-1250

Data/hora de envio 24/07/2025 14:29:22

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

6 - Manilha de concreto 20

Descrição do Fornecedor

Manilha de concreto 20

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Fornecedor: DEPOSITO DO PAULINHO LTDA

CNPJ/CPF: 38.612.669/0001-07

Email: mpmcomercioltda@gmail.com

Telefone: (31) 98481-4554

Data/hora de envio 28/07/2025 14:44:00

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

6 - Manilha de concreto 20

Descrição do Fornecedor

Manilha de concreto 20

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 7
MANILHA DE CONCRETO 30

Fornecedor: Premoldados e construtora cota e Almir ltda

CNPJ/CPF: 35.285.518/0001-01

Email: premopar2019@gmail.com

Telefone: (31) 98224-5070

Data/hora de envio 28/07/2025 17:17:19

Avaliação da proposta: Classificado



Descrição Comprador

7 - MANILHA DE CONCRETO 30

Descrição do Fornecedor

MANILHA DE CONCRETO 30

Marca:**Fabricante:****Modelo:****Fornecedor:** BRUNO GERALDO ARAUJO**CNPJ/CPF:** 11.817.810/0001-51**Email:** COMERCIAL-AVENIDA@HOTMAIL.COM**Telefone:** (32) 98421-4168**Data/hora de envio** 29/07/2025 09:17:42**Avaliação da proposta:** Classificado**Descrição Comprador**

7 - MANILHA DE CONCRETO 30

Descrição do Fornecedor

MANILHA DE CONCRETO 30

Marca:**Fabricante:****Modelo:****Fornecedor:** otavio de araujo nunes - me**CNPJ/CPF:** 02.666.981/0001-36**Email:** otavio@premoldadosnunes.com.br**Telefone:** (31) 98401-1250**Data/hora de envio** 24/07/2025 14:29:22**Avaliação da proposta:** Classificado**Descrição Comprador**

7 - MANILHA DE CONCRETO 30

Descrição do Fornecedor

MANILHA DE CONCRETO 30

Marca:**Fabricante:****Modelo:****Fornecedor:** DEPOSITO DO PAULINHO LTDA**CNPJ/CPF:** 38.612.669/0001-07**Email:** mpmcomercioltda@gmail.com**Telefone:** (31) 98481-4554**Data/hora de envio** 28/07/2025 14:44:00**Avaliação da proposta:** Classificado**Descrição Comprador**

7 - MANILHA DE CONCRETO 30

Descrição do Fornecedor

MANILHA DE CONCRETO 30

Marca:**Fabricante:****Modelo:****Lote 8****MANILHA DE CONCRETO 40****Fornecedor:** Premoldados e construtora cota e Almir ltda**CNPJ/CPF:** 35.285.518/0001-01**Email:** premopar2019@gmail.com**Telefone:** (31) 98224-5070**Data/hora de envio** 28/07/2025 17:17:19**Avaliação da proposta:** Classificado**Descrição Comprador**

8 - MANILHA DE CONCRETO 40

Descrição do Fornecedor

MANILHA DE CONCRETO 40

Marca:**Quantidade****Unidade de Medida****Unitário Proposto**

500,00

Unidade

135,00



Marca:

Fabricante:

Modelo:

Fornecedor: FAF ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA

CNPJ/CPF: 44.577.551/0001-98

Email: frengenhariaconstrutora@gmail.com

Telefone: (32) 99983-3118

Data/hora de envio 23/07/2025 13:19:05

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

8 - MANILHA DE CONCRETO 40

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
MANILHA DE CONCRETO 40	500,00	Unidade	135,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Fornecedor: BRUNO GERALDO ARAUJO

CNPJ/CPF: 11.817.810/0001-51

Email: COMERCIAL-AVENIDA@HOTMAIL.COM

Telefone: (32) 98421-4168

Data/hora de envio 29/07/2025 09:17:42

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

8 - MANILHA DE CONCRETO 40

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
MANILHA DE CONCRETO 40	500,00	Unidade	134,50

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Fornecedor: otavio de araujo nunes - me

CNPJ/CPF: 02.666.981/0001-36

Email: otavio@premoldadosnunes.com.br

Telefone: (31) 98401-1250

Data/hora de envio 24/07/2025 14:29:22

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

8 - MANILHA DE CONCRETO 40

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
MANILHA DE CONCRETO 40	500,00	Unidade	270,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Fornecedor: DEPOSITO DO PAULINHO LTDA

CNPJ/CPF: 38.612.669/0001-07

Email: mpmcomercialtda@gmail.com

Telefone: (31) 98481-4554

Data/hora de envio 28/07/2025 14:44:00

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

8 - MANILHA DE CONCRETO 40

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
MANILHA DE CONCRETO 40	500,00	Unidade	134,90

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 9

MANILHA DE CONCRETO 60

Fornecedor: Premoldados e construtora cota e Almir ltda

CNPJ/CPF: 35.285.518/0001-01

Email: premopar2019@gmail.com

Telefone: (31) 98224-5070

Data/hora de envio 28/07/2025 17:17:19

Avaliação da proposta: Classificado



[Handwritten signature]

Descrição Comprador

9 - MANILHA DE CONCRETO 60

Descrição do Fornecedor

MANILHA DE CONCRETO 60

Quantidade**Unidade de Medida**

500,00

Unidade

Marca:**Fabricante:****Modelo:****Fornecedor:** FAF ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA**CNPJ/CPF:** 44.577.551/0001-98**Email:** frengenhariaconstrutora@gmail.com**Telefone:** (32) 99983-3118**Data/hora de envio** 23/07/2025 13:19:05**Avaliação da proposta:** Classificado**Descrição Comprador**

9 - MANILHA DE CONCRETO 60

Descrição do Fornecedor

MANILHA DE CONCRETO 60

Quantidade**Unidade de Medida****Unitário Proposto**

500,00

Unidade

238,33

Marca:**Fabricante:****Modelo:****Fornecedor:** BRUNO GERALDO ARAUJO**CNPJ/CPF:** 11.817.810/0001-51**Email:** COMERCIAL-AVENIDA@HOTMAIL.COM**Telefone:** (32) 98421-4168**Data/hora de envio** 29/07/2025 09:17:42**Avaliação da proposta:** Classificado**Descrição Comprador**

9 - MANILHA DE CONCRETO 60

Descrição do Fornecedor

MANILHA DE CONCRETO 60

Quantidade**Unidade de Medida****Unitário Proposto**

500,00

Unidade

238,00

Marca:**Fabricante:****Modelo:****Fornecedor:** otavio de araujo nunes - me**CNPJ/CPF:** 02.666.981/0001-36**Email:** otavio@premoldadosnunes.com.br**Telefone:** (31) 98401-1250**Data/hora de envio** 24/07/2025 14:29:22**Avaliação da proposta:** Classificado**Descrição Comprador**

9 - MANILHA DE CONCRETO 60

Descrição do Fornecedor

MANILHA DE CONCRETO 60

Quantidade**Unidade de Medida****Unitário Proposto**

500,00

Unidade

476,80

Marca:**Fabricante:****Modelo:****Fornecedor:** DEPOSITO DO PAULINHO LTDA**CNPJ/CPF:** 38.612.669/0001-07**Email:** mpmcomercioltlda@gmail.com**Telefone:** (31) 98481-4554**Data/hora de envio** 28/07/2025 14:44:00**Avaliação da proposta:** Classificado**Descrição Comprador**

9 - MANILHA DE CONCRETO 60

Descrição do Fornecedor

MANILHA DE CONCRETO 60

Quantidade**Unidade de Medida****Unitário Proposto**

500,00

Unidade

238,30

Marca:**Fabricante:****Modelo:**

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.



FORNECEDORES HABILITADOS

PREGÃO Nº. 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 92/2025

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)



Final da Proposta/Início da Sessão: 29/07/2025 às 14:00

Fornecedor: DEPOSITO DO PAULINHO LTDA		CPF/CNPJ: 38.612.669/0001-07		
E-mail: mpmcomercioltda@gmail.com		Telefone: (31) 98481-4554		
Lote 1				
BLOCO VAZADO 0,10				
Descrição Comprador				
1 - BLOCO VAZADO 0,10				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
BLOCO VAZADO 0,10	10.000,00	Unidade	2,00	20.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:		
Lote 2				
BLOCO VAZADO 0,15				
Descrição Comprador				
2 - BLOCO VAZADO 0,15				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
BLOCO VAZADO 0,15	10.000,00	Unidade	2,10	21.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:		
Lote 3				
BLOCO VAZADO 0,20				
Descrição Comprador				
3 - BLOCO VAZADO 0,20				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
BLOCO VAZADO 0,20	10.000,00	Unidade	2,40	24.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:		
Lote 4				
BLOQUETE SEXTAVADO 25x25x8 CM 35 MPA				
Descrição Comprador				
4 - BLOQUETE SEXTAVADO 25x25x8 CM 35 MPABLOQUETE SEXTAVADO 25x25x8 CM 35 MPA				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
BLOQUETE SEXTAVADO 25x25x8 CM 35 MPABLOQUETE SEXTAVADO 25x25x8 CM 35 MPA	50.000,00	Unidade	2,50	125.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:		
Lote 5				
Manilha de concreto 100				

Descrição Comprador

5 - Manilha de concreto 100

Descrição do Fornecedor

Manilha de concreto 100

Quant.

100,00

Medida

Unidade

Unitário

409,90

Sub Total

40.990,00

Marca:**Fabricante:****Modelo:****Lote 6**

Manilha de concreto 20

Descrição Comprador

6 - Manilha de concreto 20

Descrição do Fornecedor

Manilha de concreto 20

Quant.

200,00

Medida

Unidade

Unitário

84,00

Sub Total

16.800,00

Marca:**Fabricante:****Modelo:****Lote 7**

MANILHA DE CONCRETO 30

Descrição Comprador

7 - MANILHA DE CONCRETO 30

Descrição do Fornecedor

MANILHA DE CONCRETO 30

Quant.

500,00

Medida

Unidade

Unitário

68,50

Sub Total

34.250,00

Marca:**Fabricante:****Modelo:****Lote 8**

MANILHA DE CONCRETO 40

Descrição Comprador

8 - MANILHA DE CONCRETO 40

Descrição do Fornecedor

MANILHA DE CONCRETO 40

Quant.

500,00

Medida

Unidade

Unitário

78,90

Sub Total

39.450,00

Marca:**Fabricante:****Modelo:****Lote 9**

MANILHA DE CONCRETO 60

Descrição Comprador

9 - MANILHA DE CONCRETO 60

Descrição do Fornecedor

MANILHA DE CONCRETO 60

Quant.

500,00

Medida

Unidade

Unitário

145,90

Sub Total

72.950,00

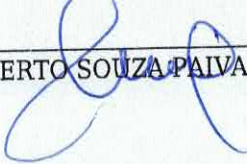
Marca:**Fabricante:****Modelo:****R\$ 394.440,00****Total de DEPOSITO DO PAULINHO LTDA**

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 9 lote(s).

Documento gerado em 29 de Julho de 2025.

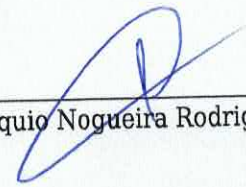



RICARDO ALBERTO SOUZA PAIVA - Pregoeiro(a)



Vanderléia da Penha Miranda - Equipe de Apoio

Tainara de Fátima de Oliveira - Equipe de Apoio


José Eustáquio Nogueira Rodrigues - Equipe de Apoio

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 01/2025**, Processo Administrativo nº **92/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:



Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRÉ-MOLDADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE LAMIM/MG.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
DEPOSITO DO PAULINHO LTDA - 38.612.669/0001-07 mpmcomercioltda@gmail.com - (31) 98481-4554	620.166,00	394.440,00	225.726,00 Proveito (36,40%)
Totais	620.166,00	394.440,00	225.726,00 Proveito (36,40%)

Detalhes

RICARDO ALBERTO SOUZA PAIVA na condição de **Pregoeiro(a)** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: DEPOSITO DO PAULINHO LTDA - CPF/CNPJ: 38.612.669/0001-07				
Lote 1		Data/Hora da Adjudicação - 29/07/2025 15:53:32		
BLOCO VAZADO 0,10				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
BLOCO VAZADO 0,10	10.000,00	Unidade	2,00	20.000,00
Lote 2		Data/Hora da Adjudicação - 29/07/2025 15:53:36		
BLOCO VAZADO 0,15				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
BLOCO VAZADO 0,15	10.000,00	Unidade	2,10	21.000,00
Lote 3		Data/Hora da Adjudicação - 29/07/2025 15:53:39		
BLOCO VAZADO 0,20				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
BLOCO VAZADO 0,20	10.000,00	Unidade	2,40	24.000,00
Lote 4		Data/Hora da Adjudicação - 29/07/2025 15:53:43		
BLOQUETE SEXTAVADO 25x25x8 CM 35 MPA				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
BLOQUETE SEXTAVADO 25x25x8 CM 35 MPABLOQUETE SEXTAVADO 25x25x8 CM 35 MPA	50.000,00	Unidade	2,50	125.000,00
Lote 5		Data/Hora da Adjudicação - 29/07/2025 15:53:48		
Manilha de concreto 100				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total

Manilha de concreto 100	100,00	Unidade	409,90	40.990,00
Lote 6	Data/Hora da Adjudicação - 29/07/2025 15:53:53			
Manilha de concreto 20				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Manilha de concreto 20	200,00	Unidade	84,90	16.800,00
Lote 7	Data/Hora da Adjudicação - 29/07/2025 15:53:57			
MANILHA DE CONCRETO 30				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
MANILHA DE CONCRETO 30	500,00	Unidade	68,50	34.250,00
Lote 8	Data/Hora da Adjudicação - 29/07/2025 15:54:01			
MANILHA DE CONCRETO 40				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
MANILHA DE CONCRETO 40	500,00	Unidade	78,90	39.450,00
Lote 9	Data/Hora da Adjudicação - 29/07/2025 15:54:06			
MANILHA DE CONCRETO 60				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
MANILHA DE CONCRETO 60	500,00	Unidade	145,90	72.950,00

Lamim, 29 de Julho de 2025.

Pregoeiro(a): RICARDO ALBERTO SOUZA PAIVA



À Prefeitura Municipal de Lamim,

PROCESSO Nº 92/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social	DEPÓSITO DO PAULINHO LTDA			
CNPJ	38.612.669/001-07			
Inscrição Estadual	379557969.00-60			
Endereço	Rua Tenente Antônio Chagas, 18 - Centro - Lamim/MG			
Telefone - ZAP	(31) 984814554			
Nome do Representante Legal p/assinatura da ata/ata de registro de preços e contrato	Pedro Vargas Dos Santos Diniz Mesquita - Solteiro - Vendedor - End: Av. Leite Castro, 830 - Fábricas, São João Del Rei/MG			
Identidade do Representante	MG 17.851.580 PC/MG			
CPF do Representante	115.085.226-77			
E-mail	mpmcomercioltda@gmail.com			
Dados Bancários	Banco: Stone	Numero do Banco 197	Agência 001	Conta 1218317-4

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quantidade	Vr. Unitario	Total
0001	BLOCO VAZADO 0,10	BRAGA	Unidade	10000	3,07	30.700,00
0002	BLOCO VAZADO 0,15	BRAGA	Unidade	10000	3,41	34.100,00
0003	BLOCO VAZADO 0,20	BRAGA	Unidade	10000	3,69	36.900,00
0004	BLOQUETE SEXTAVADO 25x25x8 CM 35 MPA - BLOQUETE SEXTAVADO 25x25x8 CM 35 MPA	BRAGA	Unidade	50000	3,84	192.000,00
0005	Manilha de concreto 100	BRAGA	Unidade	100	649,90	64.990,00
0006	Manilha de concreto 20	BRAGA	Unidade	200	103,00	20.600,00
0007	MANILHA DE CONCRETO 30	BRAGA	Unidade	500	106,60	53.300,00
0008	MANILHA DE CONCRETO 40	BRAGA	Unidade	500	134,90	67.450,00
0009	MANILHA DE CONCRETO 60	BRAGA	Unidade	500	238,30	119.150,00

Total da Proposta: 619.190,00 (Seiscentos e dezenove mil e cento e noventa reais)

Esta proposta tem Validade: 60 (sessenta) dias. Prazo
de Entrega: Conforme Edital
Condições de Pagamento: Conforme Edital



Obs:

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades, etc. estabelecidas neste edital

Declaramos, ainda, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Lamim, 28 de Julho de 2025

PEDRO VARGAS DOS SANTOS
DINIZ MESQUITA:11508522677

Assinado de forma digital por
PEDRO VARGAS DOS SANTOS
DINIZ MESQUITA:11508522677
Dados: 2025.07.28 14:17:41
-03'00'

Pedro Vargas dos Santos Diniz Mesquita
CPF 115.085.226/77 - CI 17.851.580/SSP MG
Representante Legal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
38.612.669/0001-07
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
21/06/1990

NOME EMPRESARIAL

DEPOSITO DO PAULINHO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DEPOSITO DO PAULINHO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R TENENTE ANTONIO CHAGAS

NÚMERO
18

COMPLEMENTO
TERREO

CEP
36.455-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
LAMIM

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/06/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/07/2025 às 03:23:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: DEPOSITO DO PAULINHO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2100777238

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

LAMIM
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

30 AGOSTO 2021
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO _____
Data Responsável

☐ NÃO _____
Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212508232 em 02/09/2021 da Empresa DEPOSITO DO PAULINHO LTDA, Nire 31212508232 e protocolo 2165359 - 01/09/2021. Autenticação: B9D32AC9D6F69BD7244F9A19E76568DE32C1C62. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/653.599-9 e o código de segurança 4JOD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/653.599-9	MGP2100777238	31/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
497.276.486-49	PAULO PEDRO DE ALMEIDA PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA.**

“DEPÓSITO DO PAULINHO LTDA”

CNPJ: 38.612.669/0001-07 - I.E. 379557969.00-60

End. Rua Tenente Antônio Chagas nº 18 – Centro – Lamim - MG, CEP: 36.455-000



PAULO PEDRO DE ALMEIDA PEREIRA, empresário, Casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado a Rua Tenente Antônio Chagas nº 18, 1º Andar - Bairro Centro – Lamim -MG, CEP:36.455-000 nascido aos 29/06/1964, portador da Carteira de Identidade nº M 3 341 109, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 497.276.486-49, **EMPRESÁRIO** com sede na **Rua Tenente Antônio Chagas nº 18 – Centro – Lamim - MG , CEP: 36.455-000**, inscrito na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 3110505196-4 e no CNPJ sob nº 38.612.669/0001-07, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu o sócio **PAULO AUGUSTO DO CARMO PEREIRA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido aos 25/10/1994, residente e domiciliado a Rua Tenente Antônio Chagas nº 18, 1º Andar - Bairro Centro – Lamim -MG, CEP:36.455-000, portador da Carteira de Identidade nº MG 16 716 580 expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 117.081.266-00, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**, a qual regerá doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios, conforme cláusulas e condições seguinte:

PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL e SEDE: A empresa utiliza o nome empresarial de **DEPOSITO DO PAULINHO LTDA** e tem como nome fantasia “**DEPÓSITO DO PAULINHO**”. E tem sua sede estabelecida a **Rua Tenente Antônio Chagas nº 18 – Terreo – Centro – Lamim - MG, CEP: 36.455-000**

SEGUNDA – OBJETO: O objeto é o ramo de atividades de **COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL**

TERCEIRA – INICIO DAS ATIVIDADES e PRAZO: A sociedade iniciou suas atividades em **01 de julho de 1990** e o seu prazo de duração é indeterminado.

QUARTA - CAPITAL E RESPONSABILIDADE:

O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma: (art. 997, III e art. 1.055 da Lei 10.406/2002).

SÓCIO	Nº. Quotas	Vr. Quotas	Valor Total	%
PAULO PEDRO DE ALMEIDA PEREIRA	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00	50
PAULO AUGUSTO DO CARMO PEREIRA	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00	50
TOTAL	40.000	R\$ 1,00	R\$ 40.000,00	100

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1.052 do CCB.

QUINTA – ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade caberá aos sócios **PAULO PEDRO DE ALMEIDA PEREIRA** e **PAULO AUGUSTO DO CARMO PEREIRA**, com poderes e atribuições de administrar em conjunto ou separadamente, cabendo a eles as responsabilidades ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos, compreendidos no objeto social, sempre ao interesse da sociedade, autorizado o uso de nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiro, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios



SEXTA - RESULTADOS ANUAIS: Os lucros ou prejuízos apurados em Balanço Geral a ser levantado em 31 de dezembro de cada ano, serão atribuídos ou distribuídos aos sócios na proporção de seus capitais (Art. 1.065, CC/2002).

§ - único: Em caso de prejuízo, poderá o mesmo, a juízo dos cotistas, ficarem em conta pendente para ser compensado em lucros futuros.

SÉTIMA – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

OITAVA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO: Ocorrendo o falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando com os remanescentes e um representante dos herdeiros legais do falecido ou interditado.

§ 1º - Se os herdeiros do falecido ou interditado não desejarem continuar na sociedade, receberão seus haveres apurados em Balanço Geral Extraordinário, levantado até (30) trinta dias após o evento em dez parcelas mensais, iguais, sucessivas, a juros de caderneta de poupança, vencendo a primeira parcela 60 (sessenta) dias após o falecimento ou interdição.

§ 2º - Os títulos referidos no § anterior serão emitidos pela sociedade, com aval dos sócios remanescentes.

NONA – SAÍDA DE SÓCIOS: Qualquer sócio que pretender se retirar da sociedade, deverá comunicar aos demais, por escrito, com antecedência mínima de 60 dias.

DÉCIMA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de LAMIM -MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

DÉCIMA - PRIMEIRA – CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 10.406/2002 de 11 de janeiro de 2003, e legislação posterior aplicável à espécie, e, enfim, de conformidade com as normas de direito cabíveis.

DÉCIMA - SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, feita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. (Art. 1.011,1º CC/2002).

Lamim – MG, 30 de Agosto de 2021

PAULO PEDRO DE ALMEIDA PEREIRA
Sócio Administrador

PAULO AUGUSTO DO CARMO PEREIRA
Sócio Administrador





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/653.599-9	MGP2100777238	31/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
117.081.266-00	PAULO AUGUSTO DO CARMO PEREIRA
497.276.486-49	PAULO PEDRO DE ALMEIDA PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DEPOSITO DO PAULINHO LTDA, de NIRE 3121250823-2 e protocolado sob o número 21/653.599-9 em 01/09/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31212508232, em 02/09/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Viviane Maria Rezende Lara Favarini.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
497.276.486-49	PAULO PEDRO DE ALMEIDA PEREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
497.276.486-49	PAULO PEDRO DE ALMEIDA PEREIRA
117.081.266-00	PAULO AUGUSTO DO CARMO PEREIRA

Belo Horizonte, quinta-feira, 02 de setembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Viviane Maria Rezende Lara Favarini, Servidor(a) Público(a), em 02/09/2021, às 10:17 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/653.599-9.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quinta-feira, 02 de setembro de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212508232 em 02/09/2021 da Empresa DEPOSITO DO PAULINHO LTDA, Nire 31212508232 e protocolo 216535 - 01/09/2021. Autenticação: B9D32AC9D6F69BD7244F9A19E76568DE32C1C62. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar o documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/653.599-9 e o código de segurança 4JOD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31212508232

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: DEPOSITO DO PAULINHO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2500309269

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

LAMIM

Local

15 MAIO 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO / /
Data Responsável

☐ NÃO / /
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

 / /
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

 / /
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

 / /
Data

Vogal

Presidente da _____ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12766338 em 27/05/2025 da Empresa DEPOSITO DO PAULINHO LTDA, Nire 31212508232 e protocolo 2532324
20/05/2025. Efeitos do registro: 15/05/2025. Autenticação: BDFBE132EFCB419F73A32B68358B44BD232D41B. Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/323.245-7 e o código
segurança 5BWh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/323.245-7	MGP2500309269	19/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
117.081.266-00	PAULO AUGUSTO DO CARMO PEREIRA
497.276.486-49	PAULO PEDRO DE ALMEIDA PEREIRA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12766338 em 27/05/2025 da Empresa DEPOSITO DO PAULINHO LTDA, Nire 31212508232 e protocolo 25323246
20/05/2025. Efeitos do registro: 15/05/2025. Autenticação: BDFBE132EFCB419F73A32B68358B44BD232D41B. Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/323.245-7 e o código
segurança 5BWh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

"DEPÓSITO DO PAULINHO LTDA"
CNPJ:38.612.669/0001-07 – NIRE 31212508232



PAULO PEDRO DE ALMEIDA PEREIRA, empresário, Casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado a Rua Tenente Antônio Chagas nº 18, 1º Andar - Bairro Centro - Lamim-MG, CEP:36.455-000, nascido aos 29/06/1964, portador da Carteira de Identidade nº M-3.341.109, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 497.276.486-49,

PAULO AUGUSTO DO CARMO PEREIRA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido aos 25/10/1994, residente e domiciliado a Rua Tenente Antônio Chagas nº 18, 1º Andar - Bairro Centro, Lamim -MG, CEP:36.455-000, portador da Carteira de Identidade nº MG-16.716.580, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 117.081.266-00

Únicos sócios da empresa **DEPÓSITO DO PAULINHO LTDA**, estabelecida a Rua Tenente Antônio Chagas, 18 – Térreo - Centro- Lamim/MG, CEP:36.455-000, inscrita no CNPJ 38.612.669/0001-07, registrada na JUCEMG sob o NIRE 31212508232 em 01/09/2021, resolvem nesta data, alterar seu documento constitutivo e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

DAS ALTERACOES

- 1) O objeto passa para **COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO. COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS**

Por último, para adequação do Contrato Social às exigências da lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, passam à consolidação do Contrato Social:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1ª - A denominação social é **DEPÓSITO DO PAULINHO LTDA**, estabelecida a Rua Tenente Antônio Chagas, 18 – Térreo - Centro- Lamim/MG, CEP:36.455-000.

§ Único – A sociedade adota o nome fantasia de **DEPÓSITO DO PAULINHO**

2ª - O prazo de duração por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01/07/1990

3ª - O objeto da sociedade é o **COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO. COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS**

4ª - O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas a R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País pelos sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VR. UM.	%	TOTAL
PAULO PEDRO DE ALMEIDA PEREIRA	20.000	R\$ 1,00	50 %	R\$ 20.000,00
PAULO AUGUSTO DO CARMO PEREIRA	20.000	R\$ 1,00	50 %	R\$ 20.000,00
TOTAL				R\$ 40.000,00





5ª - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª - A administração da sociedade cabe a ambos os sócios, com os poderes e atribuições de administrá-la isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª - O(s) Administrador(es) declara(m) sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª - Fica eleito o foro de Lamim/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

15ª - Todas as deliberações dos sócios serão tomadas em reunião

16ª - Esta alteração contratual substitui o contrato primitivo, em todas as suas cláusulas

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente.

Lamim, 15 de maio de 2025

PAULO PEDRO DE ALMEIDA PEREIRA
Sócio Administrador

PAULO AUGUSTO DO CARMO PEREIRA
Sócio Administrador



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12766338 em 27/05/2025 da Empresa DEPOSITO DO PAULINHO LTDA, Nire 31212508232 e protocolo 2532324-20/05/2025. Efeitos do registro: 15/05/2025. Autenticação: BDFBE132EFCB419F73A32B68358B44BD232D41B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/323.245-7 e o código de segurança 5BWh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/323.245-7	MGP2500309269	19/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
117.081.266-00	PAULO AUGUSTO DO CARMO PEREIRA
497.276.486-49	PAULO PEDRO DE ALMEIDA PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12766338 em 27/05/2025 da Empresa DEPOSITO DO PAULINHO LTDA, Nire 31212508232 e protocolo 2532324
20/05/2025. Efeitos do registro: 15/05/2025. Autenticação: BDFBE132EFCB419F73A32B68358B44BD232D41B. Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/323.245-7 e o código
segurança 5BWh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DEPOSITO DO PAULINHO LTDA, de NIRE 3121250823-2 e protocolado sob o número 25/323.245-7 em 20/05/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12766338, em 27/05/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Edineia Maria de Souza.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
497.276.486-49	PAULO PEDRO DE ALMEIDA PEREIRA
117.081.266-00	PAULO AUGUSTO DO CARMO PEREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
497.276.486-49	PAULO PEDRO DE ALMEIDA PEREIRA
117.081.266-00	PAULO AUGUSTO DO CARMO PEREIRA

Belo Horizonte, terça-feira, 27 de maio de 2025



Documento assinado eletronicamente por Edineia Maria de Souza, Servidor(a) Público(a), em 27/05/2025, às 10:20 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 25/323.245-7.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. terça-feira, 27 de maio de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12766338 em 27/05/2025 da Empresa DEPOSITO DO PAULINHO LTDA, Nire 31212508232 e protocolo 25323245-7 em 20/05/2025. Efeitos do registro: 15/05/2025. Autenticação: BDFBE132EFCB419F73A32B68358B44BD232D41B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/323.245-7 e o código de segurança 5BWh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

PAULO PEDRO DE ALMEIDA

00

NÃO PREENCHER

RIC ESPERA

NOME DO TITULAR BRASILEIRO

natural de

GERALDO GOMES FERREIRA E MERCÊS CAROLINA FERREIRA

filho de

29/06/64

FILIAÇÃO COMÉRCIANTE

nascido em

4 9 7 2 7 6 4 8 6 4 9

profissão

M-3341109

S.S.P.

MG

CPF 01

PRACA DIVINO ESPIRITO SANTO, Nº 04, CENTRO LAMIM - CEP 36455-000

residente

RUA, AVENIDA, ETC./NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF



CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

02

- 1 - CONSTITUIÇÃO
- 3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
- 5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE

- 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
- 9 - CANCELAMENTO DE SEDE
- 0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL

- 2 - ABERTURA DE FILIAL
- 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
- 6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
- 8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

03 PAULO PEDRO DE ALMEIDA

04 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC
NIRC DA SEDE

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)
NIRC DA FILIAL

05 PRACA DIVINO ESPIRITO SANTO

RUA, AVENIDA, ETC./NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO, SALA, ETC.)

06 0 4 A

NOME DO BAIRRO/DISTRITO

07 3 6 4 5 5

NOME DO MUNICÍPIO

08 5.000,00

CAPITAL DO DESTAQUE DE CAPITAL

CINCO MIL CRUZEIROS

09 CAPITAL, OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)

10 INÍCIO DAS ATIVIDADES
DIA MES ANO

(USO DA JUNTA)

- 1 - ENQUADRAMENTO ME
- 3 - DESENQUADRAMENTO ME

CGC - básico

ordem

controle

COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
COMÉRCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS
COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
COMÉRCIO DE CEREALIS

CODIGO DE ATIVIDADE

13		2
14		0
15		9
16		7
17		5

DATA 11/06/90

ASSINATURA DO TITULAR

Paulo Pedro de Almeida Pereira

(USO DA JUNTA)
DATA DO DEFERIMENTO
DIA MES ANO

18

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO

3110505196 4

João Luiz Ribeiro

JOÃO LUIZ RIBEIRO
SECRETÁRIO GERAL

[Handwritten signature]



INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
NO VERSO

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL



Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE 31105051964		NIRE DA FILIAL (preencher somente se houver)	
NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas) PAULO PEDRO DE ALMEIDA PEREIRA					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) RIO ESPERA		NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
FILHO DE (pai) GERALDO GOMES PEREIRA		(mãe) MERCES CAROLINA PEREIRA		CPF (número) 497 276 486-49	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/06/64		PROFISSÃO COMERCIANTE		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)	
IDENTIDADE número M-3341109		órgão emissor SSP		UF MG	
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA TENENTE ANTONIO CHAGAS		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 36.455.000	
COMPLEMENTO 1º ANDAR		MUNICÍPIO LAMIM		NÚMERO 18	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:					
CÓDIGO DO ATO 002		DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO 022	
NOME EMPRESARIAL PAULO PEDRO DE ALMEIDA PEREIRA		CNPJ 007 497 276 486-49		DESCRIÇÃO DO EVENTO ALT. DADOS E NOME EMPRES.	
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA TENENTE ANTONIO CHAGAS		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 36.455.000	
COMPLEMENTO TERREO		MUNICÍPIO LAMIM		NÚMERO 18	
VALOR DO CAPITAL - R\$ R\$1.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) UM MIL REAIS		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 18	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA 52.44-2/99		DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) Atividade principal COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/07/1990		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ 38 612 669/0001-07		TRANFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	
DATA 20/03/2000		ASSINATURA DO TITULAR <i>Paulo Pedro de A. Pereira</i>			
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO					

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL
DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

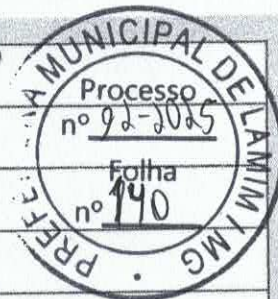
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/03/2000
SOB O NÚMERO:

2405711

Protocolo: 200649043

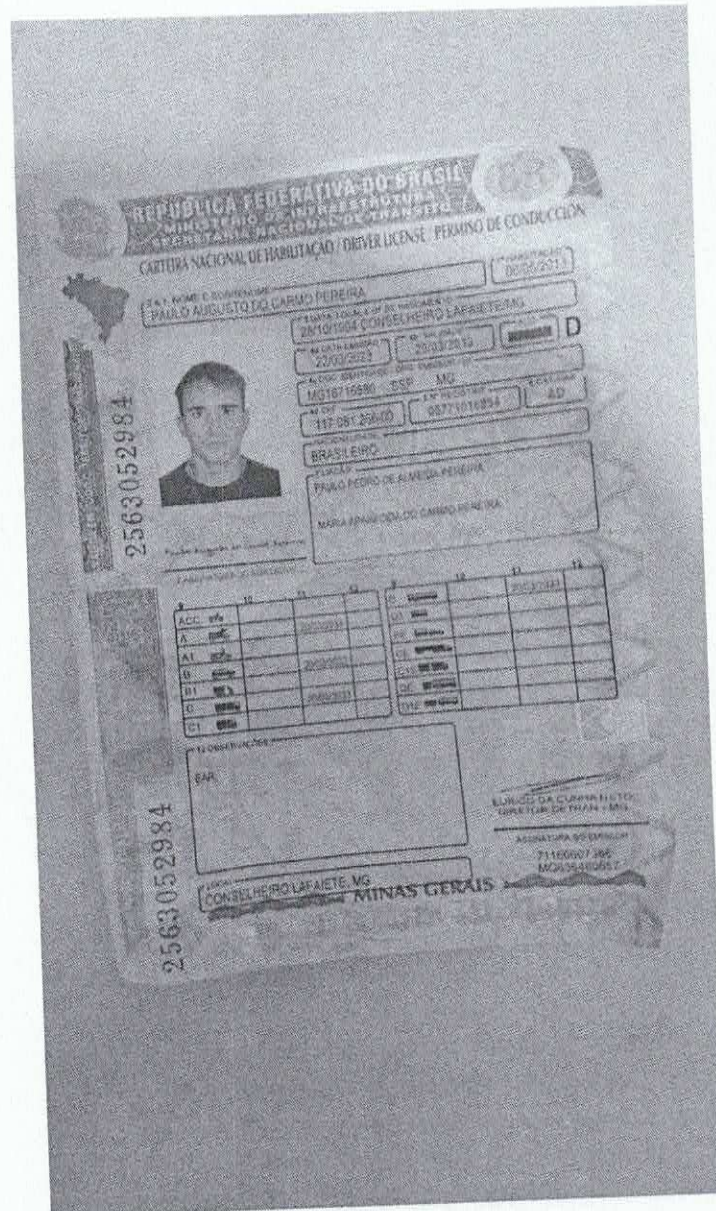
AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO
PELA SECRETARIA GERAL

29.3.2000
Paulo Pedro de A. Pereira



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3110505196-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) PAULO PEDRO DE ALMEIDA PEREIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) GERALDO GOMES PEREIRA		(mãe) MERCES CAROLINA PEREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/06/1964	IDENTIDADE (número) M3341109	Órgão Emissor SSP	UF MG
CPF (número) 497.276.486-49			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA TENENTE ANTONIO CHAGAS			NÚMERO 18
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 36455000
MUNICÍPIO LAMIM			UF MG
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MINAS GERAIS:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	CÓDIGO DO EVENTO 2247	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
CÓDIGO DO EVENTO 2221	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE	CÓDIGO DO EVENTO 052	DESCRIÇÃO DO EVENTO REATIVACAO - ART.60 LEI 8.934/94
NOME EMPRESARIAL PAULO PEDRO DE ALMEIDA PEREIRA - CPF 49727648649 -ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA TENENTE ANTONIO CHAGAS			NÚMERO 18
COMPLEMENTO TERREO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 36455000
MUNICÍPIO LAMIM	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) sscont@viareal.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4744099 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO comercio varejista de materiais de construção em geral		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/07/1990	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 38.612.669/0001-07	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF MG
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Paulo Pedro de Almeida Pereira CPF 49727648649 -ME			
DATA DA ASSINATURA 21/09/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Paulo Pedro de Almeida Pereira		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Omar Dutra dos Santos Assessor do Secretário - Ger. Mesa: 1048726 30/09/2011		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4698517 EM 04/10/2011 #PAULO PEDRO DE ALMEIDA PEREIRA - CPF 49727648649 -ME# PROTÓCOLO: 11/717.448-3 AEO648377	







Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CONSELHEIRO LAFAIETE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: DEPOSITO DO PAULINHO LTDA
CNPJ: 38.612.669/0001-07

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 28 de Julho de 2025 às 13:56

CONSELHEIRO LAFAIETE, 28 de Julho de 2025 às 13:56

Código de Autenticação: 2507-2813-5650-0743-5716

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DEPOSITO DO PAULINHO LTDA
CNPJ: 38.612.669/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:33:01 do dia 28/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/01/2026.

Código de controle da certidão: **3309.2AA5.5AF3.9A14**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.612.669/0001-07
Razão Social: PAULO PEDRO DE ALMEIDA PEREIRA ME
Endereço: RUA TEN ANTONIO CHAGAS 18 TERREO / CENTRO / LAMIM / MG / 36455-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

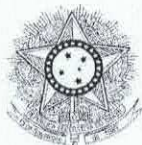
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/07/2025 a 22/08/2025

Certificação Número: 2025072404490338548908

Informação obtida em 28/07/2025 12:52:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEPOSITO DO PAULINHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.612.669/0001-07

Certidão nº: 43086184/2025

Expedição: 28/07/2025, às 12:54:57

Validade: 24/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEPOSITO DO PAULINHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.612.669/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO, 06 - CENTRO - CEP: 36.455-000

TELEFONE: (31)3754-1130

CNPJ 24.179.426/0001-12

fazenda@lamim.mg.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Certidão nº: 1168/2025

NOME: **DEPOSITO DO PAULINHO LTDA.**

CNPJ/CPF: 38.612.669/0001-07

ENDEREÇO: RUA TIRADENTES, - No 16 - LOJA

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: LAMIM - MG

CERTIFICAMOS que em nome do contribuinte acima, não existe(m) débito(s) em aberto até a presente data.

Ressalvada à Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após o fornecimento desta.

DATA DA EMISSÃO: 28/07/2025

Esta certidão é válida por 90(noventa) dias a partir da data de emissão.

Verificação de Autenticidade: <https://lamimiptuweb.nfse-futurize.com.br/cnd.php>



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
25/07/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
23/10/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: DEPOSITO DO PAULINHO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
379557969.00-60

CNPJ/CPF: 38.612.669/0001-07

SITUAÇÃO: Ativo nº 141

LOGRADOURO: RUA TENENTE ANTÔNIO CHAGAS

NÚMERO: 18

COMPLEMENTO: TO

BAIRRO: CENTRO

CEP: 36455000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: LAMIM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de
Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários
=> certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000898197919

CREDENCIAMENTO



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE LAMIM
PROCESSO Nº 92/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Prezados Srs,

Pela presente fica credenciado para representar a empresa DEPÓSITO DO PAULINHO LTDA., situada à rua Tenente Antônio Chagas, 18 – centro – Lamim/MG, inscrita no CNPJ 38.612.669/0001-07, o Sr Pedro Vargas Dos Santos Diniz Mesquita, Identidade n.º 17.851.580 PC- MG e CPF n.º 115.085.226-77, residente à av. Leite Castro 830, 303 São João Del Rei/MG.com poderes para assinar declarações, assinar proposta de preços, tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, assinar contrato, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. Podendo ainda o outorgado assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificado digital.

Lamim, 22 de julho de 2025

gov.br

Documento assinado digitalmente
PAULO AUGUSTO DO CARMO PEREIRA
Data: 24/07/2025 13:09:09-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PAULO AUGUSTO DO CARMO PEREIRA – Sócio Administrador - CPF: 117.081.266-00

VOCÊ ESTÁ AQUI: [Home](#) > [Cadastro Centralizado de Contribuinte](#)

Identificação

CNPJ-8: 38.612.669

DEPOSITO DO PAULINHO LTDA

Relação de Contribuintes

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço
MG - 31	<u>38.612.669/0001-07</u>	3795579690060	IE Normal	Habilitado	Sem restrição	MG

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ
----	------	----	---------	-------------	---------------



Contribuinte **Histórico** **Mesmo CNPJ em todas as UF**

Identificação do Contribuinte

Nome da Empresa:	
UF:	
CNPJ:	
Situação CNPJ:	
Inscrição Estadual (IE):	
Situação IE:	
Tipo IE:	
CNAE Principal	
Data Situação na UF:	

DEPOSITO DO PAULINHO LTDA

MG - 31

38.612.669/0001-07

Sem restrição

3795579690060

Habilitado

IE Normal

4744099

Dados do Contribuinte

Nome Fantasia:	
Data Início Atividade:	
Data Fim Atividade:	
Regime de Tributação:	
Informação da IE como Destinatário:	
Porte da Empresa:	
CNAE Principal:	
Crédito Presumido:	
Tipo Produtor:	

DEPOSITO DO PAULINHO

01/07/1990

Simples Nacional

Obrigatória

Microempresa (ME)

4744099

Não informado

Não

Dados de Endereço

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ
----	------	----	---------	-------------	---------------

3137908 - Lamim

MG

RUA TENENTE ANTONIO CHAGAS

18

CENTRO

36455000

Município IBGE: 161

UF de Localização: •

Logradouro:

Nro:

Complemento:

Bairro:

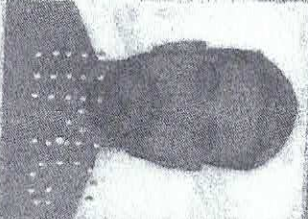
CEP:

[Voltar](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

 POLÍC. DIR. D. D. 1



Pedro Vargas dos S. D. Mesquita
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CONSELHO DA GRANDE JUSTIÇA

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais c/ Atribuições Notariais de Lamin/MG

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
LAMIM-MG, 27 de Junho de 2023

SELO DE CONSULTA: FJU82212
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4008.8568.3871.6095

Cod. e Quantidade do(s) ato(s) Praticado(s): 1 (1301) Ato(s) Praticado(s)
por: Lucas Cervantes Rezende - Titular - Emol. R\$ 7,44 - Tx. Judic. R\$ 2,31 -
Total: R\$ 9,75 - ISS: R\$ 0,00

Consulte a validade desse selo no site: <https://selos.ljmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ACK374999



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

* REGISTRO GERAL: MG-17.851.580 DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/02/2022

* NOME: PEDRO VARGAS DOS SANTOS DINIZ MESQUITA

FILIAÇÃO: EMERSON DINIZ MESQUITA CONCEIÇÃO VARGAS DOS SANTOS

NATURALIDADE: BELO HORIZONTE-MG DATA DE NASCIMENTO: 25/11/1998

DOC. ORIGINAL: NASC. LV-187 FL-67

BELO HORIZONTE-MG

CPF: 115.085.226-77

AGNELO DE ABRIL BASTA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

LEI Nº 7.716 DE 26/08/83

[Handwritten signature]

DEPÓSITO DO PAULINHO LTDA
Rua Tenente Antônio Chagas, 18 - Centro - Lamim/MG
CNPJ 38.612.669/0001-07 - I.E. 379557969.00-60
Telefone/Zap: (31) 98342-7855



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

À Prefeitura Municipal de Lamim,

PROCESSO Nº 92/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

Para fins de habilitação no PROCESSO Nº 92/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 da Prefeitura Municipal de Lamim/MG, A empresa Depósito do Paulinho LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.616.669/0001-07, declara que os itens ofertados e que a empresa, atende as legislações pertinentes específicas para cumprimento do objeto, e que irá, caso seja solicitado para fins de execução do objeto, apresentar registros, ou licenças ou documentos pertinentes para a referida comprovação, quando aplicável.

Lamim, 28 de Julho de 2025

PEDRO VARGAS DOS
SANTOS DINIZ
MESQUITA:11508522677

Assinado de forma digital por
PEDRO VARGAS DOS SANTOS
DINIZ MESQUITA:11508522677
Dados: 2025.07.28 14:19:52
-03'00'

Pedro Vargas dos Santos Diniz Mesquita
CPF 115.085.226/77 - CI 17.851.580/SSP MG
Representante Legal

ATA PREGÃO

PREGÃO Nº. 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 92/2025

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)



Às **14:00** do dia **29/07/2025**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRÉ-MOLDADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS do MUNICÍPIO DE LAMIM/MG.).

Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: 15/07/2025

Limite de impugnação: 24/07/2025 14:00

Final da Proposta/Início da Sessão: 29/07/2025 às 14:00

Esclarecimentos e Impugnações

Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.

Lote 1 BLOCO VAZADO 0,10

Fornecedor: DEPOSITO DO PAULINHO LTDA	CNPJ/CPF: 38.612.669/0001-07		
Data/hora de envio 28/07/2025 14:44:00	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
1 - BLOCO VAZADO 0,10			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
BLOCO VAZADO 0,10	10.000,00	Unidade	3,07
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lote 2 BLOCO VAZADO 0,15

Fornecedor: DEPOSITO DO PAULINHO LTDA	CNPJ/CPF: 38.612.669/0001-07		
Data/hora de envio 28/07/2025 14:44:00	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
2 - BLOCO VAZADO 0,15			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
BLOCO VAZADO 0,15	10.000,00	Unidade	3,41
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lote 3
BLOCO VAZADO 0,20

Fornecedor: DEPOSITO DO PAULINHO LTDA

CNPJ/CPF: 38.612.669/0001-07

Data/hora de envio 28/07/2025 14:44:00

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

3 - BLOCO VAZADO 0,20

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
BLOCO VAZADO 0,20	10.000,00	Unidade	3,69
Marca:	Fabricante:	Modelo:	



Lote 4
BLOQUETE SEXTAVADO 25x25x8 CM 35 MPA

Fornecedor: DEPOSITO DO PAULINHO LTDA

CNPJ/CPF: 38.612.669/0001-07

Data/hora de envio 28/07/2025 14:44:00

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

4 - BLOQUETE SEXTAVADO 25x25x8 CM 35 MPABLOQUETE SEXTAVADO 25x25x8 CM 35 MPA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
BLOQUETE SEXTAVADO 25x25x8 CM 35 MPABLOQUETE SEXTAVADO 25x25x8 CM 35 MPA	50.000,00	Unidade	3,84
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lote 5
Manilha de concreto 100

Fornecedor: DEPOSITO DO PAULINHO LTDA

CNPJ/CPF: 38.612.669/0001-07

Data/hora de envio 28/07/2025 14:44:00

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

5 - Manilha de concreto 100

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Manilha de concreto 100	100,00	Unidade	649,90
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lote 6
Manilha de concreto 20

Fornecedor: DEPOSITO DO PAULINHO LTDA

CNPJ/CPF: 38.612.669/0001-07

Data/hora de envio 28/07/2025 14:44:00

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

6 - Manilha de concreto 20

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Manilha de concreto 20	200,00	Unidade	103,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lote 7
MANILHA DE CONCRETO 30

Fornecedor: DEPOSITO DO PAULINHO LTDA

CNPJ/CPF: 38.612.669/0001-07

Data/hora de envio 28/07/2025 14:44:00

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

7 - MANILHA DE CONCRETO 30

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
MANILHA DE CONCRETO 30	500,00	Unidade	106,60
Marca:	Fabricante:	Modelo:	



Lote 8
MANILHA DE CONCRETO 40

Fornecedor: DEPOSITO DO PAULINHO LTDA

CNPJ/CPF: 38.612.669/0001-07

Data/hora de envio 28/07/2025 14:44:00

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

8 - MANILHA DE CONCRETO 40

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
MANILHA DE CONCRETO 40	500,00	Unidade	134,90
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lote 9
MANILHA DE CONCRETO 60

Fornecedor: DEPOSITO DO PAULINHO LTDA

CNPJ/CPF: 38.612.669/0001-07

Data/hora de envio 28/07/2025 14:44:00

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

9 - MANILHA DE CONCRETO 60

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
MANILHA DE CONCRETO 60	500,00	Unidade	238,30
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	2,80	29/07/2025 14:07:51
Lote 1	Aberta	JOHNATAS HENRIQUE ROCHA ME 18.742.822/0001-03	2,70	29/07/2025 14:09:12
Lote 1	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	2,60	29/07/2025 14:11:15
Lote 1	Aberta	JOHNATAS HENRIQUE ROCHA ME 18.742.822/0001-03	2,50	29/07/2025 14:11:27
Lote 1	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	2,40	29/07/2025 14:13:09
Lote 1	Aberta	JOHNATAS HENRIQUE ROCHA ME 18.742.822/0001-03	2,30	29/07/2025 14:13:24

Lote 1	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	2,20	29/07/2025 14:14:10
Lote 1	Aberta	JOHNATAS HENRIQUE ROCHA ME 18.742.822/0001-03	2,10	29/07/2025 14:14:10
Lote 1	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	2,00	29/07/2025 14:14:10
Lote 1	Negociação	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	2,00	29/07/2025 14:18:08
Lote 2	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	3,10	29/07/2025 14:07:57
Lote 2	Aberta	JOHNATAS HENRIQUE ROCHA ME 18.742.822/0001-03	3,00	29/07/2025 14:09:29
Lote 2	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	2,90	29/07/2025 14:11:19
Lote 2	Aberta	JOHNATAS HENRIQUE ROCHA ME 18.742.822/0001-03	2,80	29/07/2025 14:11:34
Lote 2	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	2,70	29/07/2025 14:13:07
Lote 2	Aberta	JOHNATAS HENRIQUE ROCHA ME 18.742.822/0001-03	2,60	29/07/2025 14:13:30
Lote 2	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	2,50	29/07/2025 14:14:11
Lote 2	Aberta	JOHNATAS HENRIQUE ROCHA ME 18.742.822/0001-03	2,40	29/07/2025 14:14:26
Lote 2	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	2,30	29/07/2025 14:14:36
Lote 2	Aberta	BRUNO GERALDO ARAUJO 11.817.810/0001-51	2,20	29/07/2025 14:15:40
Lote 2	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	2,10	29/07/2025 14:15:48
Lote 2	Negociação	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	2,10	29/07/2025 14:20:05
Lote 3	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	3,40	29/07/2025 14:08:03
Lote 3	Aberta	JOHNATAS HENRIQUE ROCHA ME 18.742.822/0001-03	3,30	29/07/2025 14:09:43
Lote 3	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	3,20	29/07/2025 14:11:23
Lote 3	Aberta	JOHNATAS HENRIQUE ROCHA ME 18.742.822/0001-03	3,10	29/07/2025 14:11:41
Lote 3	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	3,00	29/07/2025 14:13:05
Lote 3	Aberta	JOHNATAS HENRIQUE ROCHA ME 18.742.822/0001-03	2,90	29/07/2025 14:13:35
Lote 3	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	2,80	29/07/2025 14:14:13
Lote 3	Aberta	JOHNATAS HENRIQUE ROCHA ME 18.742.822/0001-03	2,70	29/07/2025 14:14:33
Lote 3	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	2,60	29/07/2025 14:14:41
Lote 3	Aberta	BRUNO GERALDO ARAUJO 11.817.810/0001-51	2,50	29/07/2025 14:15:53
Lote 3	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	2,40	29/07/2025 14:16:18
Lote 3	Negociação	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	2,40	29/07/2025 14:20:09
Lote 4	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	3,70	29/07/2025 14:08:10

Lote 4	Aberta	otavio de araujo nunes - me 02.666.981/0001-36	3,50	29/07/2025 14:08:34
Lote 4	Aberta	FAF ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA 44.577.551/0001-98	3,60	29/07/2025 14:08:35
Lote 4	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	3,40	29/07/2025 14:08:57
Lote 4	Aberta	JOHNATAS HENRIQUE ROCHA ME 18.742.822/0001-03	3,30	29/07/2025 14:09:54
Lote 4	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	3,20	29/07/2025 14:11:08
Lote 4	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	3,10	29/07/2025 14:11:27
Lote 4	Aberta	JOHNATAS HENRIQUE ROCHA ME 18.742.822/0001-03	3,00	29/07/2025 14:11:49
Lote 4	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	2,90	29/07/2025 14:13:03
Lote 4	Aberta	JOHNATAS HENRIQUE ROCHA ME 18.742.822/0001-03	2,80	29/07/2025 14:13:45
Lote 4	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	2,70	29/07/2025 14:14:14
Lote 4	Aberta	BRUNO GERALDO ARAUJO 11.817.810/0001-51	2,60	29/07/2025 14:16:48
Lote 4	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	2,50	29/07/2025 14:16:55
Lote 4	Negociação	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	2,50	29/07/2025 14:20:12
Lote 5	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	649,40	29/07/2025 14:08:24
Lote 5	Aberta	FAF ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA 44.577.551/0001-98	649,30	29/07/2025 14:09:12
Lote 5	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	649,20	29/07/2025 14:09:21
Lote 5	Aberta	otavio de araujo nunes - me 02.666.981/0001-36	648,00	29/07/2025 14:09:25
Lote 5	Aberta	FAF ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA 44.577.551/0001-98	647,90	29/07/2025 14:09:56
Lote 5	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	647,00	29/07/2025 14:10:02
Lote 5	Aberta	otavio de araujo nunes - me 02.666.981/0001-36	644,00	29/07/2025 14:11:17
Lote 5	Aberta	FAF ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA 44.577.551/0001-98	646,90	29/07/2025 14:11:23
Lote 5	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	640,00	29/07/2025 14:11:26
Lote 5	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	639,00	29/07/2025 14:11:35
Lote 5	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	630,00	29/07/2025 14:11:49
Lote 5	Aberta	otavio de araujo nunes - me 02.666.981/0001-36	628,00	29/07/2025 14:12:13
Lote 5	Aberta	FAF ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA 44.577.551/0001-98	629,90	29/07/2025 14:12:16
Lote 5	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	620,00	29/07/2025 14:12:49
Lote 5	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	619,00	29/07/2025 14:13:01
Lote 5	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	600,00	29/07/2025 14:13:30

Lote 5	Aberta	FAF ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA 44.577.551/0001-98	619,90	29/07/2025 14:13:35
Lote 5	Aberta	otavio de araujo nunes - me 02.666.981/0001-36	615,00	29/07/2025 14:13:43
Lote 5	Aberta	otavio de araujo nunes - me 02.666.981/0001-36	550,00	29/07/2025 14:13:52
Lote 5	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	549,90	29/07/2025 14:14:21
Lote 5	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	549,00	29/07/2025 14:14:48
Lote 5	Aberta	otavio de araujo nunes - me 02.666.981/0001-36	548,00	29/07/2025 14:14:51
Lote 5	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	545,00	29/07/2025 14:15:03
Lote 5	Aberta	otavio de araujo nunes - me 02.666.981/0001-36	540,00	29/07/2025 14:15:13
Lote 5	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	544,90	29/07/2025 14:15:13
Lote 5	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	539,90	29/07/2025 14:15:19
Lote 5	Aberta	FAF ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA 44.577.551/0001-98	539,50	29/07/2025 14:15:27
Lote 5	Aberta	otavio de araujo nunes - me 02.666.981/0001-36	537,00	29/07/2025 14:15:29
Lote 5	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	536,90	29/07/2025 14:15:40
Lote 5	Aberta	FAF ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA 44.577.551/0001-98	536,50	29/07/2025 14:15:50
Lote 5	Aberta	otavio de araujo nunes - me 02.666.981/0001-36	535,00	29/07/2025 14:15:50
Lote 5	Aberta	FAF ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA 44.577.551/0001-98	534,90	29/07/2025 14:15:58
Lote 5	Aberta	otavio de araujo nunes - me 02.666.981/0001-36	530,00	29/07/2025 14:16:06
Lote 5	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	529,90	29/07/2025 14:16:14
Lote 5	Aberta	FAF ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA 44.577.551/0001-98	529,50	29/07/2025 14:16:16
Lote 5	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	529,00	29/07/2025 14:16:24
Lote 5	Aberta	otavio de araujo nunes - me 02.666.981/0001-36	525,00	29/07/2025 14:16:25
Lote 5	Aberta	FAF ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA 44.577.551/0001-98	524,50	29/07/2025 14:16:32
Lote 5	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	524,00	29/07/2025 14:16:37
Lote 5	Aberta	FAF ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA 44.577.551/0001-98	523,50	29/07/2025 14:16:44
Lote 5	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	523,00	29/07/2025 14:16:52
Lote 5	Aberta	otavio de araujo nunes - me 02.666.981/0001-36	520,00	29/07/2025 14:16:54
Lote 5	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	519,00	29/07/2025 14:16:59
Lote 5	Aberta	FAF ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA 44.577.551/0001-98	519,50	29/07/2025 14:17:00
Lote 5	Aberta	BRUNO GERALDO ARAUJO 11.817.810/0001-51	522,90	29/07/2025 14:17:01



Lote 5	Aberta	otavio de araujo nunes - me 02.666.981/0001-36	515,00	29/07/2025 14:17:07
Lote 5	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	514,00	29/07/2025 14:17:15
Lote 5	Aberta	otavio de araujo nunes - me 02.666.981/0001-36	513,00	29/07/2025 14:17:21
Lote 5	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	512,00	29/07/2025 14:17:39
Lote 5	Aberta	otavio de araujo nunes - me 02.666.981/0001-36	500,00	29/07/2025 14:17:43
Lote 5	Aberta	FAF ENGENHARIA E CONSTRUcoes LTDA 44.577.551/0001-98	510,00	29/07/2025 14:17:45
Lote 5	Aberta	FAF ENGENHARIA E CONSTRUcoes LTDA 44.577.551/0001-98	499,50	29/07/2025 14:17:53
Lote 5	Aberta	otavio de araujo nunes - me 02.666.981/0001-36	498,00	29/07/2025 14:17:58
Lote 5	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	499,00	29/07/2025 14:17:58
Lote 5	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	497,00	29/07/2025 14:18:11
Lote 5	Aberta	FAF ENGENHARIA E CONSTRUcoes LTDA 44.577.551/0001-98	496,90	29/07/2025 14:18:20
Lote 5	Aberta	otavio de araujo nunes - me 02.666.981/0001-36	480,00	29/07/2025 14:18:20
Lote 5	Aberta	FAF ENGENHARIA E CONSTRUcoes LTDA 44.577.551/0001-98	479,50	29/07/2025 14:18:31
Lote 5	Aberta	otavio de araujo nunes - me 02.666.981/0001-36	460,00	29/07/2025 14:18:39
Lote 5	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	479,00	29/07/2025 14:18:40
Lote 5	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	459,00	29/07/2025 14:18:48
Lote 5	Aberta	otavio de araujo nunes - me 02.666.981/0001-36	456,00	29/07/2025 14:19:03
Lote 5	Aberta	FAF ENGENHARIA E CONSTRUcoes LTDA 44.577.551/0001-98	455,90	29/07/2025 14:19:16
Lote 5	Aberta	otavio de araujo nunes - me 02.666.981/0001-36	455,00	29/07/2025 14:19:24
Lote 5	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	454,00	29/07/2025 14:19:32
Lote 5	Aberta	FAF ENGENHARIA E CONSTRUcoes LTDA 44.577.551/0001-98	454,90	29/07/2025 14:19:34
Lote 5	Aberta	FAF ENGENHARIA E CONSTRUcoes LTDA 44.577.551/0001-98	452,00	29/07/2025 14:19:45
Lote 5	Aberta	otavio de araujo nunes - me 02.666.981/0001-36	430,00	29/07/2025 14:19:53
Lote 5	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	451,00	29/07/2025 14:19:56
Lote 5	Aberta	FAF ENGENHARIA E CONSTRUcoes LTDA 44.577.551/0001-98	450,00	29/07/2025 14:20:01
Lote 5	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	429,00	29/07/2025 14:20:05
Lote 5	Aberta	otavio de araujo nunes - me 02.666.981/0001-36	420,00	29/07/2025 14:20:17
Lote 5	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	419,00	29/07/2025 14:20:33
Lote 5	Aberta	otavio de araujo nunes - me 02.666.981/0001-36	410,00	29/07/2025 14:21:23



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Lote 5	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	409,90	29/07/2025 14:21:43
Lote 5	Negociação	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	409,90	29/07/2025 14:23:55
Lote 6	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	102,90	29/07/2025 14:09:13
Lote 6	Aberta	otavio de araujo nunes - me 02.666.981/0001-36	102,00	29/07/2025 14:09:36
Lote 6	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	101,90	29/07/2025 14:11:43
Lote 6	Aberta	otavio de araujo nunes - me 02.666.981/0001-36	100,00	29/07/2025 14:12:24
Lote 6	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	99,90	29/07/2025 14:12:50
Lote 6	Aberta	otavio de araujo nunes - me 02.666.981/0001-36	90,00	29/07/2025 14:14:00
Lote 6	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	89,90	29/07/2025 14:14:25
Lote 6	Aberta	otavio de araujo nunes - me 02.666.981/0001-36	88,00	29/07/2025 14:14:42
Lote 6	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	87,90	29/07/2025 14:15:00
Lote 6	Aberta	otavio de araujo nunes - me 02.666.981/0001-36	86,00	29/07/2025 14:15:21
Lote 6	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	85,90	29/07/2025 14:15:34
Lote 6	Aberta	otavio de araujo nunes - me 02.666.981/0001-36	85,00	29/07/2025 14:15:43
Lote 6	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	84,90	29/07/2025 14:16:06
Lote 6	Aberta	otavio de araujo nunes - me 02.666.981/0001-36	84,50	29/07/2025 14:16:17
Lote 6	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	84,00	29/07/2025 14:16:30
Lote 6	Negociação	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	84,00	29/07/2025 14:20:37
Lote 7	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	105,00	29/07/2025 14:21:09
Lote 7	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	104,90	29/07/2025 14:21:19
Lote 7	Aberta	otavio de araujo nunes - me 02.666.981/0001-36	104,00	29/07/2025 14:21:37
Lote 7	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	103,00	29/07/2025 14:22:19
Lote 7	Aberta	otavio de araujo nunes - me 02.666.981/0001-36	100,00	29/07/2025 14:22:39
Lote 7	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	99,90	29/07/2025 14:22:50
Lote 7	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	99,00	29/07/2025 14:23:11
Lote 7	Aberta	otavio de araujo nunes - me 02.666.981/0001-36	90,00	29/07/2025 14:23:13
Lote 7	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	89,00	29/07/2025 14:23:44
Lote 7	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	88,90	29/07/2025 14:24:13
Lote 7	Aberta	otavio de araujo nunes - me 02.666.981/0001-36	83,00	29/07/2025 14:24:19

Lote 7	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	82,90	29/07/2025 14:24:36
Lote 7	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	82,00	29/07/2025 14:25:23
Lote 7	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	81,90	29/07/2025 14:25:45
Lote 7	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	81,00	29/07/2025 14:26:08
Lote 7	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	80,90	29/07/2025 14:26:11
Lote 7	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	80,00	29/07/2025 14:26:32
Lote 7	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	79,90	29/07/2025 14:26:39
Lote 7	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	79,00	29/07/2025 14:29:00
Lote 7	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	78,90	29/07/2025 14:29:05
Lote 7	Aberta	BRUNO GERALDO ARAUJO 11.817.810/0001-51	78,80	29/07/2025 14:29:17
Lote 7	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	78,50	29/07/2025 14:29:25
Lote 7	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	78,40	29/07/2025 14:29:33
Lote 7	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	78,00	29/07/2025 14:29:52
Lote 7	Aberta	otavio de araujo nunes - me 02.666.981/0001-36	77,00	29/07/2025 14:30:05
Lote 7	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	77,50	29/07/2025 14:30:13
Lote 7	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	76,90	29/07/2025 14:30:16
Lote 7	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	76,20	29/07/2025 14:30:36
Lote 7	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	76,10	29/07/2025 14:30:46
Lote 7	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	75,00	29/07/2025 14:31:00
Lote 7	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	74,90	29/07/2025 14:31:05
Lote 7	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	74,00	29/07/2025 14:31:20
Lote 7	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	73,90	29/07/2025 14:31:29
Lote 7	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	73,00	29/07/2025 14:31:54
Lote 7	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	72,90	29/07/2025 14:32:01
Lote 7	Aberta	BRUNO GERALDO ARAUJO 11.817.810/0001-51	72,50	29/07/2025 14:32:02
Lote 7	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	72,00	29/07/2025 14:32:09
Lote 7	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	71,90	29/07/2025 14:32:13
Lote 7	Aberta	BRUNO GERALDO ARAUJO 11.817.810/0001-51	71,50	29/07/2025 14:32:45
Lote 7	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	71,40	29/07/2025 14:32:59

Lote 7	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	71,00	29/07/2025 14:33:10
Lote 7	Aberta	BRUNO GERALDO ARAUJO 11.817.810/0001-51	70,50	29/07/2025 14:33:29
Lote 7	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	70,40	29/07/2025 14:34:03
Lote 7	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	70,30	29/07/2025 14:34:14
Lote 7	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	70,00	29/07/2025 14:34:18
Lote 7	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	69,90	29/07/2025 14:34:40
Lote 7	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	69,80	29/07/2025 14:34:55
Lote 7	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	69,70	29/07/2025 14:35:01
Lote 7	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	69,60	29/07/2025 14:35:29
Lote 7	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	69,50	29/07/2025 14:35:36
Lote 7	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	69,40	29/07/2025 14:36:55
Lote 7	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	69,30	29/07/2025 14:37:02
Lote 7	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	69,20	29/07/2025 14:37:35
Lote 7	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	69,10	29/07/2025 14:37:45
Lote 7	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	69,00	29/07/2025 14:37:55
Lote 7	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	68,90	29/07/2025 14:38:01
Lote 7	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	68,80	29/07/2025 14:39:20
Lote 7	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	68,70	29/07/2025 14:39:27
Lote 7	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	68,60	29/07/2025 14:40:42
Lote 7	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	68,50	29/07/2025 14:40:48
Lote 7	Negociação	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	68,50	29/07/2025 14:43:05
Lote 8	Aberta	FAF ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA 44.577.551/0001-98	134,40	29/07/2025 14:21:01
Lote 8	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	134,30	29/07/2025 14:21:11
Lote 8	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	134,00	29/07/2025 14:21:18
Lote 8	Aberta	otavio de araujo nunes - me 02.666.981/0001-36	133,00	29/07/2025 14:21:48
Lote 8	Aberta	FAF ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA 44.577.551/0001-98	132,90	29/07/2025 14:22:26
Lote 8	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	132,00	29/07/2025 14:22:33
Lote 8	Aberta	otavio de araujo nunes - me 02.666.981/0001-36	130,00	29/07/2025 14:22:49
Lote 8	Aberta	FAF ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA 44.577.551/0001-98	131,90	29/07/2025 14:22:52



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Lote 8	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	129,90	29/07/2025 14:23:01
Lote 8	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	129,00	29/07/2025 14:23:10
Lote 8	Aberta	FAF ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA 44.577.551/0001-98	129,50	29/07/2025 14:23:23
Lote 8	Aberta	otavio de araujo nunes - me 02.666.981/0001-36	125,00	29/07/2025 14:23:25
Lote 8	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	124,00	29/07/2025 14:23:51
Lote 8	Aberta	FAF ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA 44.577.551/0001-98	124,90	29/07/2025 14:23:55
Lote 8	Aberta	otavio de araujo nunes - me 02.666.981/0001-36	115,00	29/07/2025 14:24:31
Lote 8	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	114,90	29/07/2025 14:24:41
Lote 8	Aberta	otavio de araujo nunes - me 02.666.981/0001-36	110,00	29/07/2025 14:24:58
Lote 8	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	109,00	29/07/2025 14:25:12
Lote 8	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	108,90	29/07/2025 14:25:23
Lote 8	Aberta	otavio de araujo nunes - me 02.666.981/0001-36	106,00	29/07/2025 14:25:24
Lote 8	Aberta	FAF ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA 44.577.551/0001-98	115,90	29/07/2025 14:25:28
Lote 8	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	105,00	29/07/2025 14:25:31
Lote 8	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	104,90	29/07/2025 14:25:40
Lote 8	Aberta	otavio de araujo nunes - me 02.666.981/0001-36	104,00	29/07/2025 14:25:52
Lote 8	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	103,50	29/07/2025 14:25:59
Lote 8	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	103,40	29/07/2025 14:26:07
Lote 8	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	103,00	29/07/2025 14:26:27
Lote 8	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	102,90	29/07/2025 14:26:35
Lote 8	Aberta	FAF ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA 44.577.551/0001-98	102,50	29/07/2025 14:27:40
Lote 8	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	102,40	29/07/2025 14:28:26
Lote 8	Aberta	FAF ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA 44.577.551/0001-98	102,30	29/07/2025 14:28:45
Lote 8	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	102,20	29/07/2025 14:28:59
Lote 8	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	102,00	29/07/2025 14:29:12
Lote 8	Aberta	FAF ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA 44.577.551/0001-98	101,90	29/07/2025 14:29:22
Lote 8	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	101,00	29/07/2025 14:29:29
Lote 8	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	100,90	29/07/2025 14:29:37
Lote 8	Aberta	FAF ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA 44.577.551/0001-98	100,80	29/07/2025 14:29:45

Lote 8	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	100,70	29/07/2025 14:29:51
Lote 8	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	100,00	29/07/2025 14:29:58
Lote 8	Aberta	FAF ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA 44.577.551/0001-98	100,60	29/07/2025 14:30:02
Lote 8	Aberta	FAF ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA 44.577.551/0001-98	99,90	29/07/2025 14:30:10
Lote 8	Aberta	otavio de araujo nunes - me 02.666.981/0001-36	99,00	29/07/2025 14:30:15
Lote 8	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	98,90	29/07/2025 14:30:20
Lote 8	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	98,50	29/07/2025 14:30:22
Lote 8	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	98,40	29/07/2025 14:30:33
Lote 8	Aberta	otavio de araujo nunes - me 02.666.981/0001-36	98,00	29/07/2025 14:30:40
Lote 8	Aberta	FAF ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA 44.577.551/0001-98	98,30	29/07/2025 14:30:41
Lote 8	Aberta	FAF ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA 44.577.551/0001-98	97,90	29/07/2025 14:30:49
Lote 8	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	97,80	29/07/2025 14:30:52
Lote 8	Aberta	otavio de araujo nunes - me 02.666.981/0001-36	97,00	29/07/2025 14:30:54
Lote 8	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	96,90	29/07/2025 14:31:01
Lote 8	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	96,00	29/07/2025 14:31:06
Lote 8	Aberta	otavio de araujo nunes - me 02.666.981/0001-36	95,00	29/07/2025 14:31:11
Lote 8	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	94,90	29/07/2025 14:31:16
Lote 8	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	94,00	29/07/2025 14:31:24
Lote 8	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	93,90	29/07/2025 14:31:33
Lote 8	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	93,00	29/07/2025 14:31:40
Lote 8	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	92,90	29/07/2025 14:31:46
Lote 8	Aberta	FAF ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA 44.577.551/0001-98	93,50	29/07/2025 14:31:47
Lote 8	Aberta	FAF ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA 44.577.551/0001-98	92,50	29/07/2025 14:31:54
Lote 8	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	92,00	29/07/2025 14:32:03
Lote 8	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	91,90	29/07/2025 14:32:08
Lote 8	Aberta	BRUNO GERALDO ARAUJO 11.817.810/0001-51	91,50	29/07/2025 14:32:10
Lote 8	Aberta	FAF ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA 44.577.551/0001-98	91,40	29/07/2025 14:32:17
Lote 8	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	91,30	29/07/2025 14:32:23
Lote 8	Aberta	FAF ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA 44.577.551/0001-98	91,20	29/07/2025 14:32:28



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Lote 8	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	91,10	29/07/2025 14:32:37
Lote 8	Aberta	FAF ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA 44.577.551/0001-98	91,00	29/07/2025 14:32:46
Lote 8	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	90,90	29/07/2025 14:33:08
Lote 8	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	90,00	29/07/2025 14:33:16
Lote 8	Aberta	FAF ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA 44.577.551/0001-98	90,10	29/07/2025 14:33:32
Lote 8	Aberta	BRUNO GERALDO ARAUJO 11.817.810/0001-51	89,50	29/07/2025 14:33:44
Lote 8	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	89,40	29/07/2025 14:34:18
Lote 8	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	89,00	29/07/2025 14:34:28
Lote 8	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	88,90	29/07/2025 14:34:44
Lote 8	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	88,80	29/07/2025 14:35:10
Lote 8	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	88,70	29/07/2025 14:35:16
Lote 8	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	88,00	29/07/2025 14:35:23
Lote 8	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	87,90	29/07/2025 14:35:30
Lote 8	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	87,50	29/07/2025 14:36:40
Lote 8	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	87,40	29/07/2025 14:36:48
Lote 8	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	87,00	29/07/2025 14:37:05
Lote 8	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	86,90	29/07/2025 14:37:10
Lote 8	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	86,50	29/07/2025 14:37:30
Lote 8	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	86,40	29/07/2025 14:37:41
Lote 8	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	86,00	29/07/2025 14:37:49
Lote 8	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	85,90	29/07/2025 14:37:57
Lote 8	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	85,50	29/07/2025 14:39:14
Lote 8	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	85,40	29/07/2025 14:39:22
Lote 8	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	85,00	29/07/2025 14:40:30
Lote 8	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	84,90	29/07/2025 14:40:36
Lote 8	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	84,00	29/07/2025 14:41:25
Lote 8	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	83,90	29/07/2025 14:41:39
Lote 8	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	83,50	29/07/2025 14:41:50
Lote 8	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	83,40	29/07/2025 14:41:56



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Lote 8	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	83,00	29/07/2025 14:42:35
Lote 8	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	82,90	29/07/2025 14:42:44
Lote 8	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	82,00	29/07/2025 14:43:07
Lote 8	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	81,90	29/07/2025 14:43:19
Lote 8	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	81,50	29/07/2025 14:43:27
Lote 8	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	81,40	29/07/2025 14:43:33
Lote 8	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	81,00	29/07/2025 14:43:41
Lote 8	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	80,90	29/07/2025 14:43:47
Lote 8	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	80,00	29/07/2025 14:43:56
Lote 8	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	79,90	29/07/2025 14:44:02
Lote 8	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	79,50	29/07/2025 14:44:15
Lote 8	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	79,40	29/07/2025 14:45:06
Lote 8	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	79,00	29/07/2025 14:45:25
Lote 8	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	78,90	29/07/2025 14:46:13
Lote 8	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	78,80	29/07/2025 14:46:37
Lote 8	Negociação	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	78,90	29/07/2025 14:49:39
Lote 9	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	237,90	29/07/2025 14:21:01
Lote 9	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	237,00	29/07/2025 14:21:25
Lote 9	Aberta	otavio de araujo nunes - me 02.666.981/0001-36	236,00	29/07/2025 14:22:04
Lote 9	Aberta	FAF ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA 44.577.551/0001-98	235,90	29/07/2025 14:22:13
Lote 9	Aberta	otavio de araujo nunes - me 02.666.981/0001-36	234,00	29/07/2025 14:22:25
Lote 9	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	233,00	29/07/2025 14:22:45
Lote 9	Aberta	otavio de araujo nunes - me 02.666.981/0001-36	230,00	29/07/2025 14:22:59
Lote 9	Aberta	FAF ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA 44.577.551/0001-98	232,90	29/07/2025 14:23:05
Lote 9	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	220,00	29/07/2025 14:23:25
Lote 9	Aberta	FAF ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA 44.577.551/0001-98	229,90	29/07/2025 14:23:30
Lote 9	Aberta	otavio de araujo nunes - me 02.666.981/0001-36	210,00	29/07/2025 14:23:31
Lote 9	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	209,00	29/07/2025 14:24:01
Lote 9	Aberta	FAF ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA 44.577.551/0001-98	209,90	29/07/2025 14:24:04

Lote 9	Aberta	otavio de araujo nunes - me 02.666.981/0001-36	200,00	29/07/2025 14:24:39
Lote 9	Aberta	FAF ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA 44.577.551/0001-98	208,90	29/07/2025 14:24:45
Lote 9	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	199,90	29/07/2025 14:24:45
Lote 9	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	198,00	29/07/2025 14:25:02
Lote 9	Aberta	otavio de araujo nunes - me 02.666.981/0001-36	195,00	29/07/2025 14:25:09
Lote 9	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	194,90	29/07/2025 14:25:29
Lote 9	Aberta	otavio de araujo nunes - me 02.666.981/0001-36	193,00	29/07/2025 14:25:40
Lote 9	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	192,90	29/07/2025 14:25:51
Lote 9	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	192,00	29/07/2025 14:26:18
Lote 9	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	191,90	29/07/2025 14:26:26
Lote 9	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	191,00	29/07/2025 14:29:07
Lote 9	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	190,90	29/07/2025 14:29:19
Lote 9	Aberta	FAF ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA 44.577.551/0001-98	190,80	29/07/2025 14:29:31
Lote 9	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	190,00	29/07/2025 14:29:39
Lote 9	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	189,90	29/07/2025 14:29:45
Lote 9	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	189,00	29/07/2025 14:30:03
Lote 9	Aberta	otavio de araujo nunes - me 02.666.981/0001-36	185,00	29/07/2025 14:30:23
Lote 9	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	188,90	29/07/2025 14:30:26
Lote 9	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	184,50	29/07/2025 14:30:30
Lote 9	Aberta	otavio de araujo nunes - me 02.666.981/0001-36	184,00	29/07/2025 14:30:36
Lote 9	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	183,90	29/07/2025 14:30:41
Lote 9	Aberta	otavio de araujo nunes - me 02.666.981/0001-36	182,00	29/07/2025 14:30:47
Lote 9	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	181,90	29/07/2025 14:30:57
Lote 9	Aberta	otavio de araujo nunes - me 02.666.981/0001-36	179,00	29/07/2025 14:31:04
Lote 9	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	178,90	29/07/2025 14:31:12
Lote 9	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	178,00	29/07/2025 14:31:14
Lote 9	Aberta	otavio de araujo nunes - me 02.666.981/0001-36	177,00	29/07/2025 14:31:23
Lote 9	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	177,90	29/07/2025 14:31:24
Lote 9	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	176,00	29/07/2025 14:31:35



Lote 9	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	175,90	29/07/2025 14:31:40
Lote 9	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	175,00	29/07/2025 14:31:47
Lote 9	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	174,90	29/07/2025 14:31:55
Lote 9	Aberta	FAF ENGENHARIA E CONSTRUcoes LTDA 44.577.551/0001-98	174,80	29/07/2025 14:32:06
Lote 9	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	174,70	29/07/2025 14:32:19
Lote 9	Aberta	BRUNO GERALDO ARAUJO 11.817.810/0001-51	174,00	29/07/2025 14:32:20
Lote 9	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	173,90	29/07/2025 14:32:32
Lote 9	Aberta	BRUNO GERALDO ARAUJO 11.817.810/0001-51	173,80	29/07/2025 14:32:58
Lote 9	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	173,70	29/07/2025 14:33:09
Lote 9	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	173,00	29/07/2025 14:33:20
Lote 9	Aberta	BRUNO GERALDO ARAUJO 11.817.810/0001-51	172,50	29/07/2025 14:33:50
Lote 9	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	172,40	29/07/2025 14:34:30
Lote 9	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	172,00	29/07/2025 14:34:34
Lote 9	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	171,90	29/07/2025 14:34:49
Lote 9	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	171,00	29/07/2025 14:35:16
Lote 9	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	170,90	29/07/2025 14:35:22
Lote 9	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	170,00	29/07/2025 14:36:48
Lote 9	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	169,90	29/07/2025 14:36:53
Lote 9	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	169,80	29/07/2025 14:37:25
Lote 9	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	169,70	29/07/2025 14:37:35
Lote 9	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	169,00	29/07/2025 14:37:43
Lote 9	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	168,90	29/07/2025 14:37:50
Lote 9	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	168,80	29/07/2025 14:39:08
Lote 9	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	168,70	29/07/2025 14:39:17
Lote 9	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	168,00	29/07/2025 14:40:37
Lote 9	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	167,90	29/07/2025 14:40:42
Lote 9	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	167,50	29/07/2025 14:41:16
Lote 9	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	167,40	29/07/2025 14:41:32
Lote 9	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	167,00	29/07/2025 14:42:55



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Lote 9	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	166,90	29/07/2025 14:43:24
Lote 9	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	166,00	29/07/2025 14:43:36
Lote 9	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	165,90	29/07/2025 14:43:53
Lote 9	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	165,00	29/07/2025 14:44:05
Lote 9	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	164,90	29/07/2025 14:44:13
Lote 9	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	160,00	29/07/2025 14:44:20
Lote 9	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	159,90	29/07/2025 14:45:05
Lote 9	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	159,50	29/07/2025 14:45:33
Lote 9	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	159,40	29/07/2025 14:46:19
Lote 9	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	159,00	29/07/2025 14:46:27
Lote 9	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	158,90	29/07/2025 14:46:32
Lote 9	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	158,50	29/07/2025 14:47:10
Lote 9	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	158,40	29/07/2025 14:47:21
Lote 9	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	158,30	29/07/2025 14:48:16
Lote 9	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	158,20	29/07/2025 14:48:22
Lote 9	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	158,00	29/07/2025 14:48:51
Lote 9	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	157,90	29/07/2025 14:48:58
Lote 9	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	157,50	29/07/2025 14:49:22
Lote 9	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	157,40	29/07/2025 14:49:30
Lote 9	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	157,00	29/07/2025 14:50:12
Lote 9	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	156,90	29/07/2025 14:50:23
Lote 9	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	156,50	29/07/2025 14:50:42
Lote 9	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	156,40	29/07/2025 14:51:01
Lote 9	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	156,00	29/07/2025 14:51:20
Lote 9	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	155,90	29/07/2025 14:51:26
Lote 9	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	155,00	29/07/2025 14:51:33
Lote 9	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	154,90	29/07/2025 14:51:43
Lote 9	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	154,00	29/07/2025 14:51:49
Lote 9	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	153,90	29/07/2025 14:52:08



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Lote 9	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	153,50	29/07/2025 14:52:28
Lote 9	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	153,40	29/07/2025 14:52:34
Lote 9	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	153,00	29/07/2025 14:52:41
Lote 9	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	152,90	29/07/2025 14:52:46
Lote 9	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	152,50	29/07/2025 14:52:57
Lote 9	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	152,40	29/07/2025 14:53:03
Lote 9	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	152,00	29/07/2025 14:53:09
Lote 9	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	151,90	29/07/2025 14:53:30
Lote 9	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	151,00	29/07/2025 14:54:06
Lote 9	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	150,90	29/07/2025 14:54:12
Lote 9	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	150,40	29/07/2025 14:55:38
Lote 9	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	150,30	29/07/2025 14:55:46
Lote 9	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	150,20	29/07/2025 14:55:54
Lote 9	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	150,00	29/07/2025 14:56:00
Lote 9	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	149,90	29/07/2025 14:56:07
Lote 9	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	149,00	29/07/2025 14:56:13
Lote 9	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	148,90	29/07/2025 14:56:19
Lote 9	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	148,50	29/07/2025 14:56:56
Lote 9	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	148,40	29/07/2025 14:57:05
Lote 9	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	148,00	29/07/2025 14:57:24
Lote 9	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	147,90	29/07/2025 14:57:40
Lote 9	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	147,50	29/07/2025 14:58:33
Lote 9	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	147,40	29/07/2025 14:58:41
Lote 9	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	147,00	29/07/2025 14:58:51
Lote 9	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	146,90	29/07/2025 14:59:01
Lote 9	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	146,80	29/07/2025 14:59:16
Lote 9	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	146,70	29/07/2025 14:59:23
Lote 9	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	146,50	29/07/2025 14:59:33
Lote 9	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	146,40	29/07/2025 14:59:40



Lote 9	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	146,30	29/07/2025 15:00:12
Lote 9	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	146,20	29/07/2025 15:00:24
Lote 9	Aberta	Premoldados e construtora cota e Almir ltda 35.285.518/0001-01	146,00	29/07/2025 15:00:23
Lote 9	Aberta	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	145,90	29/07/2025 15:01:29
Lote 9	Negociação	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA 38.612.669/0001-07	145,90	29/07/2025 15:04:43



Chat		
Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	29/07/2025 14:00:21
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	29/07/2025 14:06:24
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	29/07/2025 14:06:24
Pregoeiro(a)	Boa tarde, Senhoras e Senhores! Daremos início a fase de disputa de lances.	29/07/2025 14:07:29
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 01 . Senhores fornecedores deem seus lances!	29/07/2025 14:07:32
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 02 . Senhores fornecedores deem seus lances!	29/07/2025 14:07:45
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 03 . Senhores fornecedores deem seus lances!	29/07/2025 14:07:53
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 04 . Senhores fornecedores deem seus lances!	29/07/2025 14:07:55
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 05 . Senhores fornecedores deem seus lances!	29/07/2025 14:07:57
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 06 . Senhores fornecedores deem seus lances!	29/07/2025 14:08:39
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	29/07/2025 14:19:19
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 02 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	29/07/2025 14:20:23
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 03 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	29/07/2025 14:20:26
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 04 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	29/07/2025 14:20:32
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 07 . Senhores fornecedores deem seus lances!	29/07/2025 14:20:41
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 08 . Senhores fornecedores deem seus lances!	29/07/2025 14:20:43
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 09 . Senhores fornecedores deem seus lances!	29/07/2025 14:20:45
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 06 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	29/07/2025 14:22:14
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 05 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	29/07/2025 14:24:22
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 07 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	29/07/2025 14:45:26
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 08 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	29/07/2025 14:51:06
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 09 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	29/07/2025 15:06:19
Pregoeiro(a)	Prezados, Terminada a fase de lances, passarei a conferir a documentação das empresas classificadas	29/07/2025 15:07:14
Sistema	O fornecedor DEPOSITO DO PAULINHO LTDA foi Habilitado no(s) lote(s): 1 à 9.	29/07/2025 15:18:44
Sistema	O fornecedor DEPOSITO DO PAULINHO LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1 .	29/07/2025 15:19:12
Sistema	O fornecedor DEPOSITO DO PAULINHO LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 2 .	29/07/2025 15:19:15

Sistema	O fornecedor DEPOSITO DO PAULINHO LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 3 .	29/07/2025 15:19:18
Sistema	O fornecedor DEPOSITO DO PAULINHO LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 4 .	29/07/2025 15:19:21
Sistema	O fornecedor DEPOSITO DO PAULINHO LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 5 .	29/07/2025 15:19:25
Sistema	O fornecedor DEPOSITO DO PAULINHO LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 6 .	29/07/2025 15:19:29
Sistema	O fornecedor DEPOSITO DO PAULINHO LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 7 .	29/07/2025 15:19:33
Sistema	O fornecedor DEPOSITO DO PAULINHO LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 8 .	29/07/2025 15:19:37
Sistema	O fornecedor DEPOSITO DO PAULINHO LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 9 .	29/07/2025 15:19:40
Sistema	O(s) Lote(s) 1., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 30 minuto(s) - (Prazo inicial: 29/07/2025 15:20:00, Prazo final: 29/07/2025 15:50:00).	29/07/2025 15:19:54
Sistema	O(s) Lote(s) 2., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 30 minuto(s) - (Prazo inicial: 29/07/2025 15:21:00, Prazo final: 29/07/2025 15:51:00).	29/07/2025 15:20:05
Sistema	O(s) Lote(s) 3., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 30 minuto(s) - (Prazo inicial: 29/07/2025 15:21:00, Prazo final: 29/07/2025 15:51:00).	29/07/2025 15:20:09
Sistema	O(s) Lote(s) 4., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 30 minuto(s) - (Prazo inicial: 29/07/2025 15:21:00, Prazo final: 29/07/2025 15:51:00).	29/07/2025 15:20:14
Sistema	O(s) Lote(s) 5., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 30 minuto(s) - (Prazo inicial: 29/07/2025 15:21:00, Prazo final: 29/07/2025 15:51:00).	29/07/2025 15:20:19
Sistema	O(s) Lote(s) 6., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 30 minuto(s) - (Prazo inicial: 29/07/2025 15:21:00, Prazo final: 29/07/2025 15:51:00).	29/07/2025 15:20:24
Sistema	O(s) Lote(s) 7., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 30 minuto(s) - (Prazo inicial: 29/07/2025 15:21:00, Prazo final: 29/07/2025 15:51:00).	29/07/2025 15:20:34
Sistema	O(s) Lote(s) 8., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 30 minuto(s) - (Prazo inicial: 29/07/2025 15:21:00, Prazo final: 29/07/2025 15:51:00).	29/07/2025 15:20:39
Sistema	O(s) Lote(s) 9., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 30 minuto(s) - (Prazo inicial: 29/07/2025 15:21:00, Prazo final: 29/07/2025 15:51:00).	29/07/2025 15:20:43
Fornecedor 4	O fornecedor 04 solicitou envio de mensagem.	29/07/2025 15:29:09
Pregoeiro(a)	Fornecedor 4, chat aberto	29/07/2025 15:29:37
Fornecedor 4	Boa tarde! Em relação ao lote 8. Gostaria de saber o motivo do outro concorrente ter ganhado? Se o meu preço foi o menor	29/07/2025 15:31:31
Pregoeiro(a)	Boa Tarde! Sobre a sua indagação, informo que o licitante possui o o benefício de ser local	29/07/2025 15:36:05
Pregoeiro(a)	Obs 2: As empresas que se enquadrarem no critério de empresa local e/ou Regional, ou seja, com sede no Município de Lamim/MG ou em um raio de 80km em vias pavimentadas do Município e que se enquadra nos critérios da Lei Complementar nº 123/2006, terão aplicado o benefício previsto neste edital de forma automática.	29/07/2025 15:36:25
Pregoeiro(a)	essa informação, encontra-se acentada na página 04 do edital	29/07/2025 15:36:41
Pregoeiro(a)	Findado o prazo para a interposição de intenção de recursos sem manifestação dos licitantes, passo para a adjudicação dos itens	29/07/2025 15:52:50
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) adjudicados para o fornecedor DEPOSITO DO PAULINHO LTDA .	29/07/2025 15:53:32
Sistema	O(s) lote(s) 2. foi(ram) adjudicados para o fornecedor DEPOSITO DO PAULINHO LTDA .	29/07/2025 15:53:36



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Sistema	O(s) lote(s) 3. foi(ram) adjudicados para o fornecedor DEPOSITO DO PAULINHO LTDA.	29/07/2025 15:53:39
Sistema	O(s) lote(s) 4. foi(ram) adjudicados para o fornecedor DEPOSITO DO PAULINHO LTDA.	29/07/2025 15:53:43
Sistema	O(s) lote(s) 5. foi(ram) adjudicados para o fornecedor DEPOSITO DO PAULINHO LTDA.	29/07/2025 15:53:44
Sistema	O(s) lote(s) 6. foi(ram) adjudicados para o fornecedor DEPOSITO DO PAULINHO LTDA.	29/07/2025 15:53:53
Sistema	O(s) lote(s) 7. foi(ram) adjudicados para o fornecedor DEPOSITO DO PAULINHO LTDA.	29/07/2025 15:53:57
Sistema	O(s) lote(s) 8. foi(ram) adjudicados para o fornecedor DEPOSITO DO PAULINHO LTDA.	29/07/2025 15:54:01
Sistema	O(s) lote(s) 9. foi(ram) adjudicados para o fornecedor DEPOSITO DO PAULINHO LTDA.	29/07/2025 15:54:06
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	29/07/2025 15:54:16
Pregoeiro(a)	Senhoras e Senhores, agradeço a participação de todos.	29/07/2025 15:54:46



Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA	38.612.669/0001-07	2,00
2	JOHNATAS HENRIQUE ROCHA ME	18.742.822/0001-03	2,10
3	BRUNO GERALDO ARAUJO	11.817.810/0001-51	3,05
4	otavio de araujo nunes - me	02.666.981/0001-36	6,20

Lista de Classificação do Lote 2

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA	38.612.669/0001-07	2,10
2	BRUNO GERALDO ARAUJO	11.817.810/0001-51	2,20
3	JOHNATAS HENRIQUE ROCHA ME	18.742.822/0001-03	2,40
4	otavio de araujo nunes - me	02.666.981/0001-36	6,90

Lista de Classificação do Lote 3

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA	38.612.669/0001-07	2,40
2	BRUNO GERALDO ARAUJO	11.817.810/0001-51	2,50
3	JOHNATAS HENRIQUE ROCHA ME	18.742.822/0001-03	2,70
4	otavio de araujo nunes - me	02.666.981/0001-36	7,40

Lista de Classificação do Lote 4

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA	38.612.669/0001-07	2,50
2	BRUNO GERALDO ARAUJO	11.817.810/0001-51	2,60
3	JOHNATAS HENRIQUE ROCHA ME	18.742.822/0001-03	2,80
4	Premoldados e construtora cota e Almir Ltda	35.285.518/0001-01	3,20

[Handwritten signature and initials]

5	otavio de araujo nunes - me	02.666.981/0001-36	3,50
6	FAF ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA	44.577.551/0001-98	3,60

Lista de Classificação do Lote 5

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA	38.612.669/0001-07	409,90
2	otavio de araujo nunes - me	02.666.981/0001-36	410,00
3	FAF ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA	44.577.551/0001-98	450,00
4	BRUNO GERALDO ARAUJO	11.817.810/0001-51	522,90
5	Premoldados e construtora cota e Almir ltda	35.285.518/0001-01	545,00



Lista de Classificação do Lote 6

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA	38.612.669/0001-07	84,00
2	otavio de araujo nunes - me	02.666.981/0001-36	84,50

Lista de Classificação do Lote 7

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA	38.612.669/0001-07	68,50
2	Premoldados e construtora cota e Almir ltda	35.285.518/0001-01	68,60
3	BRUNO GERALDO ARAUJO	11.817.810/0001-51	70,50
4	otavio de araujo nunes - me	02.666.981/0001-36	77,00

Lista de Classificação do Lote 8

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA	38.612.669/0001-07	78,90
2	Premoldados e construtora cota e Almir ltda	35.285.518/0001-01	78,80
3	BRUNO GERALDO ARAUJO	11.817.810/0001-51	89,50
4	FAF ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA	44.577.551/0001-98	90,10
5	otavio de araujo nunes - me	02.666.981/0001-36	95,00

Lista de Classificação do Lote 9

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DEPOSITO DO PAULINHO LTDA	38.612.669/0001-07	145,90
2	Premoldados e construtora cota e Almir ltda	35.285.518/0001-01	146,00
3	BRUNO GERALDO ARAUJO	11.817.810/0001-51	172,50
4	FAF ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA	44.577.551/0001-98	174,80
5	otavio de araujo nunes - me	02.666.981/0001-36	177,00

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
-------------	-----------

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

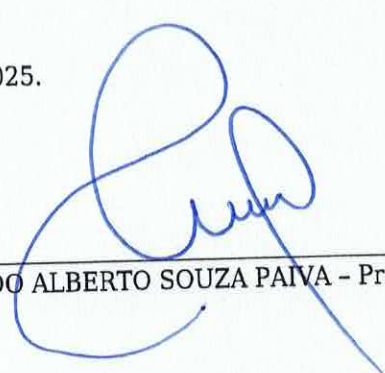
Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1	29/07/2025 15:53:32	
Lote 2	29/07/2025 15:53:36	
Lote 3	29/07/2025 15:53:39	
Lote 4	29/07/2025 15:53:43	
Lote 5	29/07/2025 15:53:48	
Lote 6	29/07/2025 15:53:53	
Lote 7	29/07/2025 15:53:57	
Lote 8	29/07/2025 15:54:01	
Lote 9	29/07/2025 15:54:06	



A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

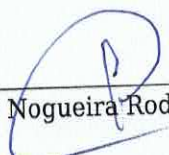
Homologação Parcial: 0 de 9 lote(s).

Documento gerado em 29 de Julho de 2025.


RICARDO ALBERTO SOUZA PAIVA - Pregoeiro(a)

Vanderléia da Penha Miranda - Equipe de Apoio

Tainara de Fátima de Oliveira - Equipe de Apoio


José Eustáquio Nogueira Rodrigues - Equipe de Apoio



ENCAMINHAMENTO À ASSESSORIA JURÍDICA

À Assessoria Jurídica do Setor de Licitações
Lamim/ MG

Assunto: Encaminhamento de processo licitatório para emissão de PARECER FINAL

Prezados(as),

Encaminho, por meio deste, o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**, o qual se encontra devidamente adjudicado, para que esta Assessoria de Licitações possa proceder à análise final quanto à regularidade de todo o procedimento adotado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A finalidade é verificar a conformidade e legalidade dos atos praticados durante todas as fases do certame, possibilitando, em caso de parecer favorável, o encaminhamento do processo para homologação pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Desde já, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Ricardo Alberto de Souza Paiva
Agente de Contratações



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS. LEI Nº 14.133, DE 2021. REGULARIDADE JURÍDICA.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais pré-moldados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Lamim/MG, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram o Edital de Licitação.

1- RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo licitatório encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica do procedimento e da minuta de Edital do Pregão Eletrônico, que tem por objeto a **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais pré-moldados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Lamim/MG**, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram o Edital de Licitação

A fase externa do procedimento, iniciada com a convocação dos interessados via Edital, atendeu a conteúdo os ditames legais, eis que houve a observância ao disposto no art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de proposta e lances, previsto no art. 55, (inciso I), (alínea "a"), da Lei Federal nº 14.133/2021 foi devidamente observado, eis que a publicação do aviso de licitação se deu na data de 15/07/2025 no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas, tendo a sessão de abertura e julgamento de propostas ocorrido na data de 29/07/2025.

A ata final expedida pelo Agente de contratação e equipe de apoio, responsável pela avaliação das propostas de preços e dos documentos de habilitação, nos termos da legislação vigente, registram os acontecimentos da sessão pública realizada no dia 29/07/2025, atestando o hígido cumprimento dos trâmites legais: foram recebidas as propostas e os documentos de habilitação. Exigiu-se também que as empresas apresentassem declaração, quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação.

Coube ao agente de contratação avaliar a conformidade da proposta com as exigências do edital, bem como, realizar as fases de lances através da plataforma empregada, efetuando, ainda, negociação individual, nos



termos do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Passou-se, então, à verificação dos documentos de habilitação, cuja tarefa, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual incumbe ao Agente de contratação, sendo constado pelo referido agente que a licitante que foi classificada em primeiro, atendeu aos requisitos de habilitação.

Aberta a palavra quanto à intenção de interposição de recursos, não houve o registro de manifestação.

Concluídas tais fases, os autos contendo 177 (cento e setenta e sete) páginas foram remetidos à esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer conclusivo.

É, em síntese, o relatório

2- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1 DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica, solicitada pelo Setor de Licitações do Município, tem como objetivo analisar os trâmites e documentos relacionados ao procedimento licitatório em epígrafe.

Diante do caráter não vinculativo do parecer jurídico proferido previamente na fase externa do certame, aplica-se a Boa Prática Consultiva nº 5, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União, que indica a desnecessidade de o processo de contratação retornar ao órgão de assessoramento jurídico para que seja verificado o cumprimento das recomendações consignadas.

Ademais, vale ressaltar que o parecer jurídico terá como base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data no requerimento anexo, que serão considerados como verossímeis, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidade caso não reflitam no real atendimento do interesse público.

Ainda, à luz do que dispõem a Constituição Federal e demais legislação pertinente ao caso, o exame aqui empreendido se restringe ao prisma estritamente jurídico intrínseco ao procedimento, sem adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do requerente, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa envolvidas no objeto/serviço solicitado pelo órgão demandante.

Por fim, importante repisar que diante da exclusão da análise técnica, ainda que sobre estes realize eventualmente sugestões de atuação, se adotará a premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis, sendo de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 DA ANÁLISE JURÍDICA

A priori oportuno destacar que não cabe ao parecerista jurídico imiscuir-se nas atividades de competência do agente de contratação e da equipe de apoio. Assim, pontos como a avaliação dos preços e os atos inerentes a condução do certame, se não evidenciarem a prática de erro grosseiro, não serão analisados.

De igual modo, não compete ao parecerista jurídico fazer as vezes de gestor público, de maneira que as razões de conveniência e oportunidade que deram ensejo a deflagração do presente procedimento, se não surgirem a prática de ato ímprobo, também não serão objeto de exame.



Cabe ao profissional do Direito, nas oportunidades em que fala nos autos, avaliar a adequação da modalidade de licitação escolhida e seu critério de julgamento; dar suporte teórico ao agente de contratação/pregoeiro/comissão de licitação; zelar pela observância aos princípios administrativos; garantir a adequação jurídico-formal do procedimento, dentre outros atos correlates.

Veja-se que a adequação da modalidade de licitação escolhida, bem como as regras atinentes a fase preparatória e às exigências de conteúdo do edital (art. 53, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), foram devidamente verificadas por ocasião do parecer inicial.

No mais, o procedimento em exame atendeu aos postulados dos princípios jurídicos que regem as compras públicas, sendo que o princípio da publicidade restou atendido na medida em que o instrumento convocatório foi amplamente divulgado, oferecendo a todos a oportunidade de participação no certame.

De igual modo, foi obedecido o princípio da legalidade na medida em que o processo caminhou com estrita observância aos limites impostos pela norma. No mesmo sentido, constata-se a efetiva atenção aos princípios da impessoalidade e da igualdade, uma vez que não há nos autos indícios de direcionamento ou afastamento do interesse público.

Ao mesmo tempo, vê-se que os princípios da moralidade e da probidade administrativa também foram satisfeitos, já que o objeto do certame e as razões de sua realização condizem com a moral e os bons costumes, refletindo a postura proba da Administração.

Por fim, foram igualmente prestigiados os princípios do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, uma vez que o julgamento das propostas oferecidas foi feito de acordo com as estipulações do Edital, cujas regras também foram seguidas nos demais atos realizados no procedimento.

Conforme já adiantado no relatório, o desenvolvimento do processo licitatório, em sua etapa externa, deu-se em conformidade com as normas de regência e normas municipais regulamentadoras da Lei nº 14.133/2021, sendo que a análise do processo aponta também o cumprimento dos demais preceitos da legislação aplicável ao caso concreto, sendo verificado que:

- A convocação dos interessados foi realizada pelos meios regulares, havendo a publicação do aviso de licitação no Diário Oficial do Município edição n.º 0472, de 15/07/2025;
- Foi respeitado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação dos avisos e a sessão de recebimento das propostas e documentos de habilitação, eis que, no caso, a sessão ocorreu em 29/07/2025, cumprindo, portanto, o prazo da alínea "a" do inciso I do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021 (critério de julgamento de menor preço).

Em relação aos documentos apresentados pelas empresas, anoto que sua análise compete ao agente de contratação, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

Importante consignar que a ausência de recursos interpostos em face das deliberações do Agente de contratação fez operar, em face dos licitantes, o fenômeno da preclusão.

Por último, conforme orientação inicial, deverá ser verificado se existe ou não registro de sanção aplicada as empresas vencedoras, por meio de consulta em sites especializados, especialmente no TCU (Licitantes Inidôneos), CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, (Art. 91, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2023), tendo em vista que as situações acima pode ensejar o impedimento da contratação.



Feitas todas as ponderações, entendo que o procedimento está apto para ser homologado, emitindo-se, na sequência, o instrumento de contrato, a fim de possibilitar a contratação no momento oportuno.

3- CONCLUSÃO

Em face do exposto, não havendo nos autos evidências de ocorrência de erro grosseiros ou de atos ímprobos e tendo o processo corrido de maneira hígida, não havendo irregularidade na tramitação do processo em sua etapa externa, não vislumbro óbice jurídico à homologação do resultado do certame e oportuna contratação da empresa vencedora.

Registre-se, que não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas. Eis o teor do BPC nº 05: "Ao Órgão Consultivo que em caso concreto haja exteriorizado juízo conclusivo de aprovação de minuta de edital ou contrato e tenha sugerido as alterações necessárias, não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas".

Não é demais reforçar, muito embora já recomendado em parecer inicial que se observem os aspectos correlatos à publicação do extrato correlato à contratação.

Portanto, não se verificam óbices jurídicos ao prosseguimento do processo licitatório, pelo que assim opina-se pelo prosseguimento do certame.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Lamim/MG, 13 de agosto de 2025.

CAROLINA
BATISTA
GONCALVES:097
83388630

Assinado de forma
digital por
CAROLINA BATISTA
GONCALVES:097833
88630

Carolina Batista Gonçalves
OAB/MG – 149.135
Assessoria Jurídica

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 01/2025**, Processo Administrativo nº **92/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:



Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRÉ-MOLDADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS do MUNICÍPIO DE LAMIM/MG.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
DEPOSITO DO PAULINHO LTDA - 38.612.669/0001-07 mpmcomercioltlda@gmail.com - (31) 98481-4554	620.166,00	394.440,00	225.726,00 Proveito (36,40%)
Totais	620.166,00	394.440,00	225.726,00 Proveito (36,40%)

Detalhes

RICARDO ALBERTO SOUZA PAIVA na condição de **Pregoeiro(a)** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: DEPOSITO DO PAULINHO LTDA - **CPF/CNPJ:** 38.612.669/0001-07

Lote 1

Data/Hora da Adjudicação - 29/07/2025 15:53:32

BLOCO VAZADO 0,10

Descrição Item

Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
10.000,00	Unidade	2,00	20.000,00

BLOCO VAZADO 0,10

Lote 2

Data/Hora da Adjudicação - 29/07/2025 15:53:36

BLOCO VAZADO 0,15

Descrição Item

Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
10.000,00	Unidade	2,10	21.000,00

BLOCO VAZADO 0,15

Lote 3

Data/Hora da Adjudicação - 29/07/2025 15:53:39

BLOCO VAZADO 0,20

Descrição Item

Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
10.000,00	Unidade	2,40	24.000,00

BLOCO VAZADO 0,20

Lote 4

Data/Hora da Adjudicação - 29/07/2025 15:53:43

BLOQUETE SEXTAVADO 25x25x8 CM 35 MPA

Descrição Item

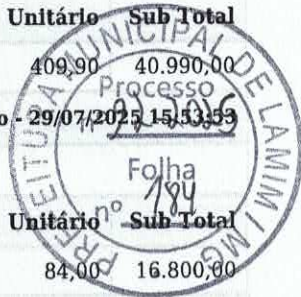
Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
50.000,00	Unidade	2,50	125.000,00

BLOQUETE SEXTAVADO 25x25x8 CM 35 MPABLOQUETE SEXTAVADO 25x25x8 CM 35 MPA

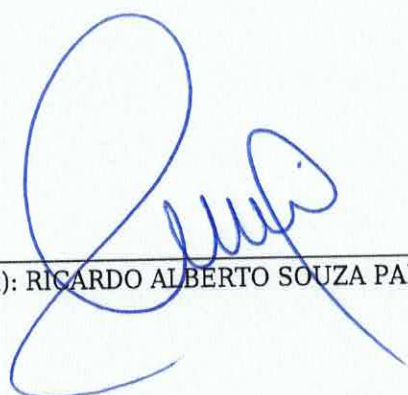
Lote 5

Data/Hora da Adjudicação - 29/07/2025 15:53:48

Manilha de concreto 100

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Manilha de concreto 100	100,00	Unidade	409,90	40.990,00
Lote 6 Data/Hora da Adjudicação - 29/07/2025 15:53:53  				
Manilha de concreto 20				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Manilha de concreto 20	200,00	Unidade	84,00	16.800,00
Lote 7 Data/Hora da Adjudicação - 29/07/2025 15:53:57 				
MANILHA DE CONCRETO 30				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
MANILHA DE CONCRETO 30	500,00	Unidade	68,50	34.250,00
Lote 8 Data/Hora da Adjudicação - 29/07/2025 15:54:01 				
MANILHA DE CONCRETO 40				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
MANILHA DE CONCRETO 40	500,00	Unidade	78,90	39.450,00
Lote 9 Data/Hora da Adjudicação - 29/07/2025 15:54:06 				
MANILHA DE CONCRETO 60				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
MANILHA DE CONCRETO 60	500,00	Unidade	145,90	72.950,00

Lamim, 29 de Julho de 2025.


 Pregoeiro(a): RICARDO ALBERTO SOUZA PAIVA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 01/2025**, Processo Administrativo nº **92/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRÉ-MOLDADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS do MUNICÍPIO DE LAMIM/MG.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
DEPOSITO DO PAULINHO LTDA - 38.612.669/0001-07 mpmcomercioltlda@gmail.com - (31) 98481-4554	620.166,00	394.440,00	225.726,00 Proveito (36,40%)
Totals	620.166,00	394.440,00	225.726,00 Proveito (36,40%)

Detalhes

Waldiney de Souza Campos na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: DEPOSITO DO PAULINHO LTDA - **CPF/CNPJ:** 38.612.669/0001-07

Lote 1	Data/Hora da Homologação - 18/08/2025 09:07:03			
BLOCO VAZADO 0,10				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
BLOCO VAZADO 0,10	10.000,00	Unidade	2,00	20.000,00
Lote 2	Data/Hora da Homologação - 18/08/2025 09:07:03			
BLOCO VAZADO 0,15				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
BLOCO VAZADO 0,15	10.000,00	Unidade	2,10	21.000,00
Lote 3	Data/Hora da Homologação - 18/08/2025 09:07:03			
BLOCO VAZADO 0,20				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
BLOCO VAZADO 0,20	10.000,00	Unidade	2,40	24.000,00
Lote 4	Data/Hora da Homologação - 18/08/2025 09:07:03			
BLOQUETE SEXTAVADO 25x25x8 CM 35 MPA				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
BLOQUETE SEXTAVADO 25x25x8 CM 35 MPABLOQUETE SEXTAVADO 25x25x8 CM 35 MPA	50.000,00	Unidade	2,50	125.000,00
Lote 5	Data/Hora da Homologação - 18/08/2025 09:07:03			
Manilha de concreto 100				

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Manilha de concreto 100	100,00	Unidade	409,90	40.990,00
Lote 6 Data/Hora da Homologação - 18/08/2025 09:07:03				
Manilha de concreto 20				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Manilha de concreto 20	200,00	Unidade	84,00	16.800,00
Lote 7 Data/Hora da Homologação - 18/08/2025 09:07:03				
MANILHA DE CONCRETO 30				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
MANILHA DE CONCRETO 30	500,00	Unidade	68,50	34.250,00
Lote 8 Data/Hora da Homologação - 18/08/2025 09:07:03				
MANILHA DE CONCRETO 40				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
MANILHA DE CONCRETO 40	500,00	Unidade	78,90	39.450,00
Lote 9 Data/Hora da Homologação - 18/08/2025 09:07:03				
MANILHA DE CONCRETO 60				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
MANILHA DE CONCRETO 60	500,00	Unidade	145,90	72.950,00



Lamim, 18 de Agosto de 2025.

Autoridade Competente: Waldiney de Souza Campos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **01/2025**, Processo Administrativo nº **92/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRÉ-MOLDADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS do MUNICÍPIO DE LAMIM/MG.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
DEPOSITO DO PAULINHO LTDA - 38.612.669/0001-07 mpmcomerciolt@gmail.com - (31) 98481-4554	620.166,00	394.440,00	225.726,00 Provelto (36,40%)
Totais	620.166,00	394.440,00	225.726,00 Provelto (36,40%)

Detalhes

Waldiney de Souza Campos na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: DEPOSITO DO PAULINHO LTDA - **CPF/CNPJ:** 38.612.669/0001-07

Lote 1		Data/Hora da Homologação - 18/08/2025 09:07:03			
BLOCO VAZADO 0,10					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
BLOCO VAZADO 0,10	10.000,00	Unidade	2,00	20.000,00	
Lote 2		Data/Hora da Homologação - 18/08/2025 09:07:03			
BLOCO VAZADO 0,15					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
BLOCO VAZADO 0,15	10.000,00	Unidade	2,10	21.000,00	
Lote 3		Data/Hora da Homologação - 18/08/2025 09:07:03			
BLOCO VAZADO 0,20					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
BLOCO VAZADO 0,20	10.000,00	Unidade	2,40	24.000,00	
Lote 4		Data/Hora da Homologação - 18/08/2025 09:07:03			
BLOQUETE SEXTAVADO 25x25x8 CM 35 MPA					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
BLOQUETE SEXTAVADO 25x25x8 CM 35 MPABLOQUETE SEXTAVADO 25x25x8 CM 35 MPA	50.000,00	Unidade	2,50	125.000,00	
Lote 5		Data/Hora da Homologação - 18/08/2025 09:07:03			
Manilha de concreto 100					

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Manilha de concreto 100	100,00	Unidade	409,90	40.990,00
Lote 6 Data/Hora da Homologação - 18/08/2025 09:07:03				
Manilha de concreto 20				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Manilha de concreto 20	200,00	Unidade	84,00	16.800,00
Lote 7 Data/Hora da Homologação - 18/08/2025 09:07:03				
MANILHA DE CONCRETO 30				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
MANILHA DE CONCRETO 30	500,00	Unidade	68,50	34.250,00
Lote 8 Data/Hora da Homologação - 18/08/2025 09:07:03				
MANILHA DE CONCRETO 40				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
MANILHA DE CONCRETO 40	500,00	Unidade	78,90	39.450,00
Lote 9 Data/Hora da Homologação - 18/08/2025 09:07:03				
MANILHA DE CONCRETO 60				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
MANILHA DE CONCRETO 60	500,00	Unidade	145,90	72.950,00

Lamim, 18 de Agosto de 2025.

Autoridade Competente: Waldiney de Souza Campos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 57/2025.

Processo Administrativo nº 92/2025

Pregão Eletrônico nº 02/2025



O Município de Lamim/MG, com sede na Praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro, CEP 36.455-000, inscrito no CNPJ 24.179.426/0001-12, em conformidade com os preceitos da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, e lei nº 9.648 de maio de 1988, referente ao processo licitatório nº 92/2025, Pregão Eletrônico nº 02/2025, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRÉ-MOLDADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS do MUNICÍPIO DE LAMIM/MG**.

FORNECEDORA: DEPOSITO DO PAULINHO LTDA

CNPJ: 38 612 669/0001-07

ENDEREÇO: Rua Tenente Antonio Chagas, Terreo, Centro, 36455000, 36455000, Lamim, MG

REPRESENTANTE LEGAL: Pedro Vargas Dos Santos Diniz Mesquita, 11508522677

Lote 1			
BLOCO VAZADO 0,10			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BLOCO VAZADO 0,10	10.000,00 Unidade	R\$ 2,00	R\$ 20.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 1		x1	R\$ 20.000,00

Lote 2			
BLOCO VAZADO 0,15			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BLOCO VAZADO 0,15	10.000,00 Unidade	R\$ 2,10	R\$ 21.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 2		x1	R\$ 21.000,00

Lote 3			
BLOCO VAZADO 0,20			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BLOCO VAZADO 0,20	10.000,00 Unidade	R\$ 2,40	R\$ 24.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 3		x1	R\$ 24.000,00

Processo nº 91-2015
Folha nº 190
Sub T

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final Folha nº 190	Sub Total
BLOQUETE SEXTAVADO 25x25x8 CM 35 MPABLOQUETE SEXTAVADO 25x25x8 CM 35 MPA	50.000,00 Unidade	R\$ 2,50	R\$ 125.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 4		x1	R\$ 125.000,00

Manilha de concreto 100			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Manilha de concreto 100	100,00 Unidade	R\$ 409,90	R\$ 40.990,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 5		x1	R\$ 40.990,00

Manilha de concreto 20			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Manilha de concreto 20	200,00 Unidade	R\$ 84,00	R\$ 16.800,00
Marca: Fabricante: Modelo:			
Total Lote 6		x1	R\$ 16.800,00

MANILHA DE CONCRETO 30			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MANILHA DE CONCRETO 30	500,00 Unidade	R\$ 68,50	R\$ 34.250,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 7		x1	R\$ 34.250,00

MANILHA DE CONCRETO 40			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Tot
MANILHA DE CONCRETO 40	500,00 Unidade	R\$ 78,90	R\$ 39.450,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 8		x1	R\$ 39.450,00

MANILHA DE CONCRETO 60

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MANILHA DE CONCRETO 60	500,00 Unidade	R\$ 145,90	R\$ 72.950,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 9		x1	R\$ 72.950,00



CLÁUSULA 1ª - DO PAGAMENTO

1.1. O valor máximo definido para o presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 394.440,00 (trezentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais)

1.2. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias após a liquidação da despesa à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento, observando-se a ordem cronológica de pagamentos.

1.3. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização, que atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas. A nota fiscal eletrônica/fatura deve:

Estar em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque das retenções tributárias e/ou previdenciárias quando exigíveis.

Ser emitida conforme descrito na(s) Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) enviada via correio eletrônico.

Ser emitida uma Nota Fiscal para cada NAF.

Conter em seu histórico a indicação do número e ano do contrato, descrição precisa do objeto executado, mês de referência, número deste processo e pregão, o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da NAF.

1.4. Caso a CONTRATADA não encaminhe a nota fiscal eletrônica/fatura e demais documentos fiscais exigidos no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada proporcionalmente aos dias úteis de atraso.

1.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA. O pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas corretivas. O prazo para pagamento será contado a partir da regularização ou reapresentação do documento fiscal.

1.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto ou à documentação exigida para a liberação dos pagamentos. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal eletrônica/fatura, a CONTRATADA dará ao Município plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente ao objeto licitado fornecido, não podendo reclamar ou exigir nada mais a qualquer título, tempo ou forma.

1.7. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, em conformidade com a NAF, com a emissão das notas fiscais correspondentes aos FORNECIMENTOS efetivamente executados, confirmado mediante verificações realizadas pelo órgão fiscalizador da CONTRATANTE.

1.8. A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

1.9. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados a Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 4.133, de 2021.

1.10. O Município de Lamim poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, caso verifique uma ou mais das seguintes hipóteses, enquanto perdurar o ato ou fato, sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a entrega ou paralise as mesmas por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Lamim;
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Lamim, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;
- e) Infrações às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

1.11. O pagamento de todas as etapas fica condicionado à comprovação, pela CONTRATADA, dos recolhimentos de valores devidos ao INSS, FGTS e quaisquer impostos ou contribuições exigíveis, além da comprovação do pagamento das folhas salariais vencidas até a mesma data em que se verifique o adimplemento de todas as obrigações trabalhistas.

CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. O FORNECEDOR obrigar-se-á:

2.1.1. Executar a Ata de Registro de Preços em estrita conformidade com as disposições do Edital do Pregão Presencial de nº 11/2025 e seus anexos e com os termos da proposta de preços.

2.1.2. Realizar os procedimentos, obedecendo rigorosamente o descrito no edital.

2.1.3 Fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

2.1.4. Fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

2.1.5. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos.

2.1.6 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de



menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

2.1.7 Acondicionar, preferencialmente os produtos em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento

2.1.8. Adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, conforme prevê a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e legislação correlatas, naquilo que couber;

2.1.9. Cumprir as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

2.1.10. Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

2.1.11 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a municipalidade.

2.1.12. Manter durante a execução da ARP em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.1.8. Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como profissionais, pessoal, obrigações sociais e trabalhistas, transportes entre outros.

2.1.13. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a DETENTORA DA ATA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade.

2.1.14. Comunicar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.

2.1.15. Repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

2.1.16. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, bem como as leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades. A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicas de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

2.1.17. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução da ARP.

2.1.18. A entrega deverá ser parcelada e diariamente, tendo em vista a impossibilidade de armazenamento.

2.1.19 No caso de constatação de produtos impróprios para consumo, os mesmos deverão ser substituídos no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

2.2. O Município de Lamim obrigar-se-á:



2.2.1. Efetuar o pagamento na forma pactuada neste instrumento.

2.2.2. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução da Ata.

2.2.3. Supervisionar a execução da ata nos termos pactuados.

2.2.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como, para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2.5. Designar um gestor para acompanhar a execução da ata.

2.2.6. Comunicar imediatamente a ciência do fato, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.

2.2.7. Conferir e atestar as notas fiscais, e posteriormente encaminhar para autorizar o pagamento.

CLÁUSULA 3ª - DA RESCISÃO

3.1. Além das demais hipóteses previstas pela Lei n. 14.133/21, o presente Instrumento poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- I- Descumprimento das Cláusulas edilícias estabelecidas;
- II- Cumprimento irregular das Cláusulas Contratuais estabelecidas;
- III- Paralisação no fornecimento sem justa causa;
- IV-. Decretação de falência ou o pedido de concordata;
- V-. Alteração da razão social com modificação de finalidade ou estrutura de atendimento pertinente do fornecedor, que a juízo do Município, prejudique o fornecimento das cestas básicas;
- VI- Por razões justificadas que afetam o interesse público;
- VII- Por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação prévia, protocolada pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 4ª - DAS PENALIDADES

4.1. O não cumprimento das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes penalidades:

- I- Advertência;
- II- Multa gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, acumulável com as demais sanções;
- III- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e;
- IV- Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



CLÁUSULA 5ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos para fazer face às despesas correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
3.3.90.30.00.2.10.01.15.452.0007.2.0067	1.500.000	MANUTENCAO SETOR OBRAS PUBLICAS



CLÁUSULA 6ª - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

6.1. O presente instrumento não poderá ser objeto da cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA 7ª - DO FORO

7.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Processo Licitatório nº 92/2025 - Pregão Eletrônico nº 02/2025 e, para todas as questões oriundas deste fica eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E, por estarem assim, Município e Fornecedor de acordo com o disposto neste Instrumento, assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Lamim/MG, 18 de agosto de 2025.

Município de Lamim
Waldiney de Souza Campos
Prefeito Municipal

DEPOSITO DO PAULINHO LTDA
Pedro Vargas Dos Santos Diniz Mesquita

Testemunhas:

Assinado por 2 pessoas: WALDINEY DE SOUZA CAMPOS e PEDRO VARGAS DOS SANTOS DINIZ MESQUITA
Assinatura nº 3508-90D8-2C3C-7671 e informe o código 3508-90D8-2C3C-7671
Assinatura nº 3508-90D8-2C3C-7671 e informe o código 3508-90D8-2C3C-7671



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3508-90D8-2C3C-7671

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WALDINEY DE SOUZA CAMPOS (CPF 033.XXX.XXX-84) em 18/08/2025 09:43:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PEDRO VARGAS DOS SANTOS DINIZ MESQUITA (CPF 115.XXX.XXX-77) em 18/08/2025 11:23:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3508-90D8-2C3C-7671>